

AULA 00 · SELMA (2014)

Texto de apoio e avaliação

Trilha de Leitura · UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · Prof. Ulysses Cesar · Valor: 2,0 pontos

Estudante: _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

APRESENTAÇÃO

Recomenda-se que o estudante assista ao filme SELMA antes da resolução desta avaliação.

Este texto foi elaborado especialmente para você, estudante, como material de apoio à avaliação sobre o filme Selma (2014). Ele não substitui a pesquisa que você deverá realizar por conta própria — pelo contrário, serve como ponto de partida para que você compreenda os principais temas abordados no filme e nas questões da avaliação.

Leia com atenção, faça anotações no caderno e, sempre que sentir necessidade, aprofunde o que aprendeu aqui buscando outras fontes.

POR QUE ESTA É A AULA 00 DO COMPONENTE

Esta atividade foi aplicada às turmas da Trilha no 2º bimestre e passa a integrar formalmente o percurso do componente como AULA 00.

Ela é a origem temática direta de três aulas do 3º bimestre — a Aula 06 (All men are created equal, a frase de 1776 que abre a contradição americana), a Aula 07 (Jim Crow e Selma) e a Aula 08 (Lei justa e lei injusta, com a carta de Birmingham) — e reaparece no 4º bimestre, nas aulas sobre racismo, discurso de ódio e ativismo digital.

Guarde este texto: ele será retomado em todas essas aulas.

Parte 1 — Os Estados Unidos antes do movimento pelos direitos civis

Para entender o que o filme Selma mostra, é preciso primeiro compreender como era a vida dos negros nos Estados Unidos nas décadas que antecederam os eventos retratados na obra.

Os Estados Unidos são um país fundado sobre uma contradição profunda. Sua Declaração de Independência, assinada em 1776, afirmava que “todos os homens são criados iguais” e que todos têm direito à vida, à liberdade e à busca da felicidade. No entanto, no mesmo momento em que essas palavras eram escritas, milhões de pessoas negras viviam escravizadas no território americano, tratadas como propriedade e sem nenhum direito civil.

A escravidão nos Estados Unidos durou até 1865, quando foi formalmente abolida após uma brutal guerra civil que dividiu o país entre o Norte industrial e o Sul escravagista. O Sul perdia a guerra e perdia a escravidão, mas não perdia o racismo. Pelo contrário: nos anos seguintes à abolição, os estados sulistas criaram um conjunto de leis que ficou conhecido como Leis Jim Crow — e é fundamental que você entenda o que foram essas leis, pois elas são o pano de fundo de tudo que o filme Selma retrata.

Parte 2 — As Leis Jim Crow: a segregação legalizada

O nome “Jim Crow” vem de um personagem cômico e caricatural criado por artistas brancos no século XIX para ridicularizar os negros americanos. Com o tempo, o nome passou a designar todo o sistema de leis segregacionistas que os estados do Sul dos Estados Unidos criaram entre o final do século XIX e meados do século XX.

As Leis Jim Crow estabeleciam, por escrito, que negros e brancos deveriam ser separados em praticamente todos os espaços da vida pública. Isso significa que havia escolas para brancos e escolas para negros — e as escolas para brancos recebiam muito mais recursos. Havia hospitais para brancos e hospitais para negros. Havia banheiros públicos separados, bebedouros separados,

praias separadas, restaurantes separados, hotéis separados. Nos transportes públicos, negros eram obrigados a sentar nas fileiras do fundo dos ônibus e ceder seus assentos a passageiros brancos quando solicitados.

Essa separação não era apenas simbólica. Era uma forma de manter a população negra em condição de inferioridade social, econômica e política. Os serviços destinados aos negros eram sempre piores, mais sujos, mais precários. A mensagem era clara: mesmo depois do fim da escravidão, os negros não eram considerados cidadãos iguais.

Além da segregação nos espaços públicos, as Leis Jim Crow também criavam mecanismos para impedir que os negros votassem. A Constituição americana havia garantido o direito ao voto para os homens negros em 1870, após a guerra civil. Mas os estados sulistas encontraram formas de burlar essa garantia. Criaram os chamados testes de alfabetização, que eram aplicados de forma discriminatória: qualquer pretexto era usado para reprovar um eleitor negro, mesmo que ele soubesse ler e escrever perfeitamente. Criaram também o poll tax, uma taxa que precisava ser paga para votar — e que a maioria dos negros, mantidos em pobreza deliberada, não tinha condições de pagar. Em algumas regiões, havia ainda a ameaça física direta: grupos racistas como a Ku Klux Klan intimidavam, espancavam e assassinavam negros que tentassem se registrar para votar.

O resultado era que, em estados como o Alabama — onde se passa o filme Selma —, a população negra correspondia a uma parcela significativa dos habitantes, mas praticamente nenhum negro conseguia se registrar como eleitor. Em algumas cidades, o número de eleitores negros registrados era literalmente zero. Essa exclusão do voto significava exclusão do poder político: sem votar, os negros não podiam eleger representantes, não podiam mudar as leis, não podiam se defender das próprias leis que os oprimiam.

É importante registrar que as Leis Jim Crow não eram apenas costumes informais — eram leis escritas, aprovadas por legislaturas estaduais, aplicadas por tribunais, sustentadas pela polícia. O Estado, que deveria proteger todos os cidadãos, era o principal instrumento de opressão. E os negros que tentavam resistir a esse sistema — sentando no lugar “errado” do ônibus, tentando entrar num restaurante “para brancos”, tentando se registrar para votar — eram presos, espancados ou mortos.

Parte 3 — Rosa Parks e o boicote aos ônibus de Montgomery

Um dos episódios mais importantes da história do movimento pelos direitos civis aconteceu em 1955, na cidade de Montgomery, no Alabama — o mesmo estado onde se passa o filme Selma. Rosa Parks era uma costureira negra de 42 anos que trabalhava para o movimento pelos direitos civis e que, ao voltar do trabalho num dia de dezembro, recusou-se a ceder seu assento no ônibus a um passageiro branco, como as leis exigiam.

Rosa Parks foi presa. Sua prisão não foi um ato espontâneo — ela era militante e a situação foi, ao menos em parte, planejada como um ato de protesto. Mas o efeito foi enorme. A comunidade negra de Montgomery organizou um boicote aos ônibus da cidade: durante mais de um ano, os negros se recusaram a usar o transporte público, caminhando longas distâncias ou organizando caronas coletivas. O boicote durou 381 dias e causou grande prejuízo econômico à empresa de ônibus, já que os negros eram a maioria dos passageiros.

O líder do boicote era um jovem pastor batista de apenas 26 anos chamado Martin Luther King Jr. Aquele episódio lançaria King ao centro do movimento pelos direitos civis — e é sobre ele que o filme Selma é centrado.

Parte 4 — Martin Luther King Jr.: quem foi esse homem?

Martin Luther King Jr. nasceu em 15 de janeiro de 1929, em Atlanta, no estado da Geórgia. Era filho de um pastor batista e cresceu num ambiente religioso e intelectual. Estudou teologia e filosofia, doutorou-se na Universidade de Boston e tornou-se pastor em Montgomery, Alabama, aos 25 anos — pouco antes do boicote que o tornaria famoso.

King era um homem complexo, contraditório e profundamente humano — e o filme Selma tem o mérito de mostrar isso. Ele não era um super-herói sem fraquezas. Era um homem que sentia medo, que cometia erros, que enfrentava dúvidas sobre suas próprias escolhas. Sua vida pessoal era complicada. O FBI — a agência de investigação federal dos Estados Unidos, comandada por J. Edgar Hoover — o espionava, gravava suas conversas, tentava destruir sua reputação e chegou a lhe enviar uma carta anônima sugerindo que ele se suicidasse. O filme mostra esse episódio com precisão histórica.

Dentro do próprio movimento pelos direitos civis, King não era o único líder nem tinha autoridade absoluta. Havia tensões constantes com outros grupos e lideranças que questionavam sua estratégia de não violência. Alguns, como Malcolm X e o movimento Black Power, acreditavam que a resistência pacífica era insuficiente diante de um sistema que usava a violência sem

restrições contra os negros. King, por sua vez, mantinha sua aposta na desobediência civil pacífica — mas isso não significava que ele ignorava as críticas ou que não sentia o peso dessas divergências.

Ao mesmo tempo, King precisava negociar constantemente com o governo federal. O presidente Lyndon B. Johnson — que aparece no filme — era um aliado importante, mas também um político com seus próprios interesses e limites. A relação entre os dois, mostrada no filme com nuances importantes, era de colaboração tensa: ambos queriam resultados, mas divergiam quanto ao ritmo e às estratégias.

A filosofia de King era fortemente influenciada por dois pensadores: o teólogo cristão Walter Rauschenbusch, que defendia a responsabilidade social da Igreja, e Mahatma Gandhi, o líder indiano que havia conquistado a independência de seu país por meio da resistência não violenta contra o colonialismo britânico. King acreditava que a desobediência civil — ou seja, a recusa coletiva e pacífica a obedecer leis injustas — tinha o poder de expor a brutalidade do sistema, ganhar a simpatia da opinião pública e pressionar o poder político a mudar.

Parte 5 — O que é desobediência civil?

A desobediência civil é uma forma de protesto político que consiste em violar deliberada e pacificamente uma lei considerada injusta, aceitando as consequências legais dessa violação, com o objetivo de chamar atenção para a injustiça e pressionar por mudanças.

O conceito foi desenvolvido pelo escritor americano Henry David Thoreau no século XIX, num ensaio chamado A Desobediência Civil, escrito em 1849 como protesto contra a escravidão e a guerra do México. Thoreau argumentava que o indivíduo tem o dever moral de se recusar a cooperar com um governo que pratica injustiças.

Gandhi aplicou esse conceito em larga escala na Índia, organizando marchas, boicotes e greves pacíficas que expunham a violência do colonialismo britânico e conquistavam a simpatia internacional. King admirava Gandhi profundamente e adaptou seus métodos ao contexto americano.

A lógica da desobediência civil é a seguinte: quando pessoas pacíficas são espancadas, presas ou mortas simplesmente por exigir seus direitos, o mundo vê a brutalidade do sistema que as oprime. Essa visibilidade gera indignação, e a indignação gera pressão política. No caso do movimento pelos direitos civis americano, essa estratégia foi fundamental: as imagens de manifestantes negros sendo atacados por policiais com cassetetes e jatos d'água, transmitidas pela televisão para todo o país e para o mundo, criaram uma pressão moral irresistível sobre o governo federal.

Parte 6 — Selma e o Domingo Sangrento

O filme Selma se passa em 1965, dez anos depois do boicote de Montgomery. Naquele momento, o movimento pelos direitos civis havia já conquistado algumas vitórias importantes. Em 1964, o presidente Lyndon B. Johnson havia assinado a Lei dos Direitos Civis, que proibia a segregação racial em espaços públicos e a discriminação no emprego. Mas o direito ao voto ainda era, na prática, negado à população negra nos estados do Sul.

King e o movimento escolheram a cidade de Selma, no Alabama, como palco de uma campanha pelo direito ao voto. Selma era um exemplo perfeito da hipocrisia do sistema: numa cidade onde os negros eram maioria, menos de 3% deles estavam registrados para votar. Os outros haviam sido sistematicamente barrados pelos testes discriminatórios, pelas taxas e pela intimidação.

A estratégia era organizar uma grande marcha de Selma até Montgomery, a capital do Alabama, uma distância de cerca de 90 quilômetros. A marcha seria um ato de desobediência civil em escala, uma demonstração pública da determinação do movimento e uma pressão direta sobre o governador do Alabama, George Wallace, um dos mais ferrenhos defensores da segregação racial.

No dia 7 de março de 1965, cerca de 600 manifestantes partiram de Selma em direção a Montgomery. Ao atravessarem a ponte Edmund Pettus — que leva o nome de um ex-líder da Ku Klux Klan, o que já diz muito sobre o ambiente político local —, foram recebidos por uma linha de policiais estaduais a cavalo e a pé. Sem nenhuma provocação, a polícia avançou sobre os manifestantes com cassetetes, com correntes e com gás lacrimogêneo. Dezenas de pessoas foram hospitalizadas. O episódio ficou conhecido como o Domingo Sangrento.

O que o movimento não esperava — ou talvez esperasse exatamente — é que câmeras de televisão filmaram tudo. Aquelas imagens foram transmitidas naquela mesma noite em rede nacional, interrompendo a programação normal. Milhões de americanos assistiram, horrorizados, a cidadãos pacíficos sendo espancados pela polícia simplesmente por querer exercer o direito ao voto. A indignação foi enorme. Políticos de todo o país, incluindo muitos que até então haviam evitado o tema, foram pressionados a se posicionar. O presidente Johnson, percebendo que o momento era decisivo, acelerou a tramitação no Congresso do que se tornaria o Voting Rights Act — a Lei do Direito ao Voto.

Depois de uma segunda tentativa de marcha, que foi interrompida voluntariamente por King numa decisão controversa dentro do próprio movimento, a terceira marcha de Selma a Montgomery, protegida por tropas federais enviadas pelo presidente Johnson, chegou ao seu destino em 25 de março de 1965. King discursou na escadaria do Capitólio do Alabama diante de mais de 25 mil pessoas. Em agosto do mesmo ano, o Voting Rights Act foi assinado, proibindo as práticas discriminatórias que impediam os negros de votar.

Parte 7 — Conquista legal e desigualdade real: o que muda com uma lei?

A aprovação do Voting Rights Act foi uma conquista histórica e inegável. Mas conquistas legais, por mais importantes que sejam, não apagam automaticamente séculos de desigualdade estrutural. Essa é uma das lições mais importantes que o filme Selma — e a história real — nos ensina.

Pense assim: durante quase cem anos depois da abolição da escravidão, os negros americanos viveram sob um sistema que os excluía das melhores escolas, dos melhores empregos, das melhores moradias, do poder político. Quando as leis segregacionistas foram revogadas, essa exclusão histórica não desapareceu de uma hora para outra. As melhores escolas continuavam sendo aquelas frequentadas por brancos — porque estavam localizadas em bairros mais ricos, que eram bairros majoritariamente brancos, resultado de décadas de segregação habitacional. O mercado de trabalho continuava favorecendo quem tinha mais acesso à educação de qualidade. O poder político ainda estava concentrado nas mãos de quem sempre o havia detido.

A isso chamamos racismo estrutural: uma forma de desigualdade que não depende necessariamente de leis explicitamente racistas ou de intenções declaradamente preconceituosas, mas que persiste porque está embutida nas próprias estruturas da sociedade — nas instituições, nas políticas públicas, no mercado, na educação, no sistema de justiça. O racismo estrutural não precisa de uma lei escrita para funcionar; ele se reproduz pela manutenção de desigualdades históricas que nunca foram efetivamente reparadas.

Parte 8 — O Brasil e o racismo: somos tão diferentes assim?

Você pode estar pensando: “mas isso é nos Estados Unidos, no Brasil é diferente”. E é verdade que o Brasil tem uma história racial diferente da americana. Aqui nunca houve leis de segregação racial como as Leis Jim Crow. Desde a abolição da escravatura, em 1888, e com a proclamação da República, em 1889, todos os brasileiros são juridicamente iguais — ou seja, têm os mesmos direitos civis perante a lei.

Mas igualdade jurídica e igualdade real são coisas muito diferentes. Durante muito tempo, acreditou-se — e foi até ensinado nas escolas — que o Brasil era uma “democracia racial”: um país onde as raças conviviam em harmonia, onde a mistura de etnias havia criado uma identidade nacional única e onde o racismo não era um problema sério. Essa ideia foi amplamente divulgada a partir dos anos 1930, especialmente pelo sociólogo Gilberto Freyre, e durante décadas serviu para esconder a desigualdade racial real que existia no país.

Mas vários intelectuais importantes questionaram duramente essa narrativa. O sociólogo Florestan Fernandes, um dos mais importantes pensadores brasileiros do século XX, demonstrou em seus estudos que a abolição da escravatura no Brasil não foi acompanhada de nenhuma política que integrasse os ex-escravizados à sociedade como cidadãos plenos. Sem terra, sem educação, sem capital e sem apoio do Estado, a população negra foi deixada à própria sorte — enquanto o governo incentivava ativamente a imigração de trabalhadores europeus brancos para substituir a mão de obra escravizada nas lavouras.

O historiador americano Thomas Skidmore estudou a questão racial brasileira de fora e chegou a conclusões semelhantes: o Brasil não era uma democracia racial, mas um país onde o racismo operava de forma mais dissimulada, mascarado pela celebração da miscigenação. A historiadora Emília Viotti da Costa também contribuiu para desmistificar a ideia de harmonia racial, mostrando como as desigualdades econômicas e sociais entre brancos e negros no Brasil eram resultado direto da escravidão e de suas sequelas.

Um indicador muito concreto do racismo estrutural brasileiro: até hoje, os negros têm, em média, menor renda, menor escolaridade, menor acesso a serviços de saúde de qualidade e maior presença nas prisões do que os brancos. Eles são as principais vítimas de violência policial. São os que mais sofrem com desemprego. São os menos representados nos espaços de poder — na política, nas universidades de elite, nas grandes empresas.

Outro fenômeno importante é o chamado “branqueamento”: no final do século XIX e início do século XX, o governo brasileiro incentivou ativamente a imigração europeia com o objetivo de “branquear” a população ao longo das gerações. A obra *A Redenção de Cam*, pintada em 1895, expressa visualmente esse projeto: mostra três gerações de uma mesma família em que a avó é negra e o neto é branco, como se isso fosse uma “evolução” desejável. Esse projeto revela o quanto o racismo estava enraizado até mesmo nas políticas de Estado do Brasil naquele período.

Parte 9 — O racismo no mundo digital: das ruas para as redes

Vivemos hoje num mundo em que grande parte da vida social acontece também nos ambientes digitais — nas redes sociais, nos grupos de mensagens, nos fóruns e plataformas de vídeo. E o racismo, como todas as outras formas de preconceito, não ficou de fora desse mundo. Pelo contrário: em muitos casos, o ambiente digital amplificou e acelerou a disseminação de discursos racistas e de ódio.

Antes de entender por que isso acontece, é preciso entender o que são os discursos de ódio. Discursos de ódio são falas, publicações, imagens ou vídeos que desumanizam, humilham ou incitam violência contra pessoas com base em características como raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião, deficiência física ou mental, entre outras. Eles podem tomar formas diversas: xingamentos explícitos, memes ofensivos, notícias falsas com conotações pejorativas, “piadas” que reproduzem estereótipos degradantes, ameaças veladas ou explícitas.

O que torna o ambiente digital particularmente propício para os discursos de ódio? Há pelo menos três fatores importantes. O primeiro é o anonimato: nas redes sociais, é possível criar perfis falsos ou anônimos, o que dá a muitas pessoas a sensação de que podem dizer o que quiserem sem ser identificadas e sem sofrer consequências. Pesquisadores da área, como Luiz Valério Trindade, observam que esse anonimato funciona como um “escudo” que libera impulsos que as pessoas normalmente reprimem no contato presencial.

O segundo fator é a velocidade e o alcance: uma postagem racista pode ser compartilhada por milhares de pessoas em questão de minutos, atingindo uma audiência que seria impossível no mundo offline. Grupos extremistas e organizações que promovem o ódio racial usam as redes sociais exatamente por essa capacidade de amplificação.

O terceiro fator é o que alguns pesquisadores chamam de câmara de eco: os algoritmos das redes sociais tendem a mostrar para cada usuário conteúdos semelhantes aos que ele já consome, criando bolhas onde visões extremistas se reforçam mutuamente sem encontrar contestação.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 é muito clara: o racismo é crime inafiançável e imprescritível — o que significa que não pode ser pago com fiança e não tem prazo para ser investigado. A Constituição também garante a liberdade de expressão, mas veda o anonimato e não protege discursos que constituam crimes, como o racismo. Em outras palavras: no Brasil, ninguém pode usar a “liberdade de expressão” como desculpa para fazer racismo, seja pessoalmente, seja na internet.

Um caso concreto ilustra bem como o racismo se manifesta no mundo digital e como ele tem consequências reais: em 2023, o jogador de futebol Vinícius Júnior sofreu ataques racistas gravíssimos na Espanha, onde joga pelo Real Madrid. As ofensas vieram tanto dos estádios quanto das redes sociais. Em julho de 2024, um homem foi condenado e preso na Espanha por ofensas racistas proferidas na internet contra Vinícius e outros jogadores negros. Desde então, Vinícius tem liderado campanhas antirracistas, usando sua visibilidade para pressionar tanto o futebol quanto os governos a agirem contra o racismo.

Parte 10 — Ativismo digital: os jovens e a luta por direitos no século XXI

O filme *Selma* mostra o ativismo dos anos 1960: marchas nas ruas, discursos em praças públicas, boicotes, sentadas em restaurantes e ônibus. Eram formas de protesto que exigiam presença física, organização coletiva e coragem diante de uma repressão que podia ser violenta e letal.

O ativismo não desapareceu. Ele se transformou. No século XXI, as redes sociais e as plataformas digitais tornaram-se ferramentas poderosas de mobilização, denúncia e organização de movimentos sociais. Um dos exemplos mais marcantes foi a Primavera Árabe, entre 2010 e 2012: uma série de levantes populares no Norte da África e no Oriente Médio que derrubaram

governos autoritários, e que foram em grande parte organizados e amplificados pelas redes sociais. O que torna esse exemplo especialmente significativo é a velocidade: enquanto o movimento estudantil francês de 1968 levou anos para se espalhar pelo mundo, as imagens e os chamados à mobilização da Primavera Árabe circularam pelo globo em horas.

No Brasil, jovens ativistas usaram as redes sociais para organizar protestos, criar campanhas de conscientização e pressionar o poder público em temas como educação, moradia, violência policial e racismo. Vereadores e deputados eleitos nos últimos anos chegaram aos seus cargos, em muitos casos, a partir de uma base construída nas redes sociais, onde falavam diretamente com seus seguidores sem intermediários.

O movimento Black Lives Matter, nascido nos Estados Unidos em 2013 após o assassinato de Trayvon Martin e que ganhou dimensão global após o assassinato de George Floyd em 2020, é outro exemplo poderoso de ativismo digital articulado com protestos de rua. A hashtag #BlackLivesMatter foi compartilhada dezenas de milhões de vezes, levando o debate sobre racismo policial para audiências que nunca haviam prestado atenção no tema. Protestos foram organizados em dezenas de países simultaneamente.

No Brasil, há exemplos locais igualmente inspiradores. O jornal Voz das Comunidades, criado em 2005 por Rene Silva, então com 11 anos, no Complexo do Alemão no Rio de Janeiro, é um caso de como jovens podem usar a comunicação como ferramenta de ativismo. O projeto, que começou como um jornal impresso de bairro, cresceu e passou a usar plataformas digitais para dar voz a uma comunidade que raramente aparecia na mídia convencional — e quando aparecia, quase sempre era retratada negativamente.

O ativismo digital tem limitações importantes que precisam ser reconhecidas. Uma “curtida” ou um compartilhamento não é o mesmo que uma marcha de 90 quilômetros ou um boicote de 381 dias. A velocidade das redes sociais pode gerar picos de indignação que desaparecem rapidamente, sem se transformar em mudanças concretas. O ativismo digital também está sujeito à desinformação e à manipulação. E ele reproduz as desigualdades do mundo real: quem tem acesso à internet, quem tem um celular com câmera boa, quem sabe produzir conteúdo atraente tem mais poder de amplificação do que quem não tem.

Ainda assim, quando combinado com organização coletiva, objetivos claros e persistência — as mesmas qualidades que King e o movimento pelos direitos civis demonstraram nos anos 1960 — o ativismo digital pode ser uma ferramenta poderosa de transformação social.

Parte 11 — Liberdade de expressão: direito e limite

Um tema que aparece com frequência quando se fala em discursos de ódio nas redes sociais é a liberdade de expressão. Muitas pessoas que publicam conteúdo racista, misógino ou que incita ódio contra grupos minoritários argumentam que estão apenas exercendo sua liberdade de expressão. É importante entender por que esse argumento é equivocado.

A liberdade de expressão é, de fato, um direito fundamental garantido pela Constituição brasileira. O artigo 5º da Constituição estabelece que é livre a manifestação do pensamento, a expressão intelectual, artística e científica, e que o Estado não pode censurar os cidadãos por suas opiniões. Esse direito é essencial para a democracia: sem liberdade de expressão, governos autoritários podem silenciar críticas, perseguir dissidentes e controlar o pensamento da população.

Mas a mesma Constituição que garante a liberdade de expressão também estabelece que o anonimato é proibido — ou seja, cada pessoa responde pelo que diz e pelo que publica. E estabelece, ainda, que certos tipos de discurso são crimes: o racismo, por exemplo, é crime inafiançável e imprescritível. A difamação, a calúnia e a injúria também são crimes. Ameaças são crimes.

A lógica é a seguinte: a liberdade de expressão protege a possibilidade de você dizer o que pensa, criticar o governo, defender ideias impopulares, fazer arte provocativa, expressar crenças religiosas ou filosóficas. Ela não protege o direito de desumanizar outras pessoas, de incitar violência, de difundir mentiras que causam dano a terceiros ou de praticar racismo. Esses atos não são opiniões — são crimes.

Um modo simples de entender essa diferença: você tem o direito de dizer que discorda de uma política pública. Você não tem o direito de dizer que pessoas de determinada etnia são inferiores ou merecem sofrer. O primeiro é exercício da liberdade de expressão. O segundo é um discurso de ódio que causa dano real a pessoas reais e constitui crime.

Parte 12 — Conectando tudo: o que Selma nos diz hoje?

O filme Selma foi lançado em 2014 — não por acaso, um ano depois do surgimento do movimento Black Lives Matter e em pleno debate americano sobre violência policial contra negros, que voltou às manchetes após uma série de casos emblemáticos. A diretora Ava DuVernay e a produtora Oprah Winfrey não escolheram contar essa história por saudosismo histórico. Elas a escolheram porque ela era — e continua sendo — urgente.

Em 1965, os negros americanos marchavam para conquistar o direito ao voto. Em 2020, mais de 50 anos depois, um homem negro chamado George Floyd morreu asfixiado por um policial branco enquanto dizia “eu não consigo respirar”. Os protestos que se seguiram foram os maiores dos Estados Unidos desde a era dos direitos civis. A luta não acabou — ela se transformou.

No Brasil, o racismo mata. Dados do Atlas da Violência mostram que a taxa de homicídios de pessoas negras é consistentemente maior do que a de pessoas brancas. A representação negra nos espaços de poder — parlamento, judiciário, universidades de elite, grandes empresas — ainda é muito menor do que a proporção de negros na população brasileira. O debate sobre cotas raciais nas universidades, que ainda divide a sociedade, existe exatamente porque a igualdade jurídica não se traduziu automaticamente em igualdade real.

Martin Luther King disse, em um de seus discursos mais famosos, que o arco do universo moral é longo, mas se inclina para a justiça. Essa frase expressa uma crença fundamental do movimento que ele liderou: a de que a luta por direitos, mesmo quando parece lenta e custosa, avança. Mas ela não avança sozinha. Ela avança porque pessoas se organizam, protestam, resistem, educam, pressionam e se recusam a aceitar a injustiça como natural.

Selma é, no fundo, um filme sobre isso: sobre o que acontece quando pessoas comuns decidem que não vão mais aceitar o inaceitável. E a pergunta que ele nos faz — que a avaliação a seguir te convida a responder — é: o que você faria? Reflita.

PARA SABER MAIS — sugestões de pesquisa

Além deste texto, você pode aprofundar seus estudos nas seguintes direções:

- Sobre as Leis Jim Crow e o movimento pelos direitos civis, pesquise nos sites Brasil Escola, Mundo Educação e Khan Academy — todos têm artigos em português sobre o tema.
- Sobre Martin Luther King, a Enciclopédia Britannica e o site do Nobel Prize têm perfis detalhados em inglês; há também material em português na maioria dos sites educacionais brasileiros.
- Sobre racismo estrutural no Brasil, pesquise o nome de Silvio Almeida, jurista e filósofo brasileiro que escreveu o livro Racismo Estrutural, um dos mais importantes sobre o tema na atualidade.
- Sobre discursos de ódio e liberdade de expressão, o site da SaferNet Brasil tem dados e análises atualizados sobre crimes de ódio na internet no Brasil.
- Sobre o movimento Black Lives Matter, há farto material em português na mídia brasileira, incluindo reportagens do El País Brasil, da Agência Pública e da Revista Piauí.

LEMBRE-SE

Este texto é um ponto de partida, não um destino. A avaliação espera que você vá além do que está escrito aqui, buscando suas próprias fontes, formando suas próprias opiniões e escrevendo sempre com as suas próprias palavras.

AVALIAÇÃO — FILME SELMA (2014)

Trilha de Leitura · UC8 · Valor: 2,0 pontos

Trilha de Leitura · UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · Prof. Ulysses Cesar

Estudante: _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

INSTRUÇÕES GERAIS

Esta avaliação é individual e deve ser RESPONDIDA À MÃO, no caderno, com identificação completa em todas as páginas. A pesquisa em sites, livros e artigos é permitida e incentivada. No entanto, há regras inegociáveis que devem ser seguidas por todos:

REGRAS INEGOCIÁVEIS

1. É estritamente proibido o uso de ferramentas de inteligência artificial para redigir ou completar as respostas. O uso de IA será considerado desonestidade acadêmica e resultará em ANULAÇÃO DE TODA A AVALIAÇÃO.
2. É proibido copiar trechos de sites, livros ou qualquer outra fonte. O aluno deve ler o que encontrou, compreendê-lo e, em seguida, escrever a resposta com as próprias palavras. Isso se chama PARÁFRASE. Respostas com trechos copiados serão anuladas, mesmo que a fonte esteja indicada.
3. Ao final de cada resposta, o aluno deve indicar obrigatoriamente a REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA da fonte consultada. Respostas sem referência receberão desconto de nota, mesmo que o conteúdo esteja correto.

COMO INDICAR A REFERÊNCIA

Tipo de fonte	Como se escreve
Site da internet	Nome do autor (se disponível). Título do artigo ou página. Nome do site. Disponível em: endereço. Acesso em: dia, mês e ano.
Exemplo	SILVA, João. O movimento pelos direitos civis nos EUA. Brasil Escola. Disponível em: www.brasilecola.uol.com.br . Acesso em: 10 maio 2026.
Livro	Nome do autor. Título do livro. Cidade: Editora, ano.
Exemplo	ALMEIDA, Silvio. Racismo Estrutural. São Paulo: Jandaíra, 2019.

QUESTÃO 1

Qual é a temática central do filme Selma e como ela é abordada ao longo da narrativa? Responda em até 3 linhas, identificando o tema principal e os elementos do filme que o sustentam. Ao final, indique sua referência bibliográfica.

O QUE SERÁ AVALIADO

Precisão na identificação do tema central. Não basta dizer “é sobre racismo”; o aluno deve explicar de que forma específica o tema aparece no filme, mencionando ao menos um elemento concreto da narrativa, como um personagem, uma situação ou um conflito.

Extensão esperada: até 3 linhas. Referência ao final: obrigatória.

QUESTÃO 2

O filme Selma foi lançado em 2014, mas retrata eventos de 1965. De que maneira o que aconteceu naquela época ainda se relaciona com o mundo de hoje? Pesquise sobre o movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos e explique essa relação com as suas próprias palavras. Responda entre 8 e 10 linhas e indique sua referência bibliográfica ao final.

O QUE SERÁ AVALIADO

Capacidade de conectar passado histórico e presente; qualidade da argumentação; percepção de que problemas antigos podem permanecer sob novas formas. O aluno que apenas descrever o passado sem estabelecer conexão com o presente receberá nota parcial.

Extensão esperada: até 10 linhas. Referência ao final: obrigatória.

QUESTÃO 3

No filme, os personagens reagem à injustiça de formas diferentes: alguns querem radicalizar, outros preferem negociar, e Martin Luther King aposta na desobediência civil pacífica. Pesquise o que é desobediência civil e explique, com suas próprias palavras, por que King escolheu essa estratégia e o que o filme sugere sobre sua eficácia. Responda entre 10 e 12 linhas e indique sua referência bibliográfica ao final.

O QUE SERÁ AVALIADO

Profundidade da análise; capacidade de usar o conceito pesquisado para interpretar o filme, e não apenas defini-lo isoladamente; percepção das tensões e divergências internas ao movimento retratado.

Extensão esperada: até 12 linhas. Referência ao final: obrigatória.

QUESTÃO 4

O filme não apresenta Martin Luther King como um herói sem fraquezas. Ele enfrenta pressões do governo, divergências dentro do próprio movimento e conflitos pessoais. Pesquise sobre a vida real de King e analise como o filme retrata sua complexidade humana e política. Responda entre 10 e 12 linhas, com suas próprias palavras, e indique sua referência bibliográfica ao final.

O QUE SERÁ AVALIADO

Capacidade de ir além da descrição superficial do personagem; uso da pesquisa para enriquecer a análise do filme e não para substituí-la; consistência argumentativa ao longo da resposta.

Extensão esperada: até 12 linhas. Referência ao final: obrigatória.

QUESTÃO 5

O filme mostra que a marcha de Selma a Montgomery foi um momento decisivo para a aprovação do Voting Rights Act, a lei que garantiu o direito ao voto para a população negra nos Estados Unidos em 1965. Pesquise o que foi essa lei, por que ela era necessária e quais barreiras impediam os negros de votar antes da sua aprovação. Responda entre 8 e 10 linhas, com suas próprias palavras, e indique sua referência bibliográfica ao final.

O QUE SERÁ AVALIADO

Compreensão do contexto político e legal retratado no filme; capacidade de relacionar a conquista do direito ao voto com a luta mostrada na narrativa; qualidade da paráfrase.

Extensão esperada: até 10 linhas. Referência ao final: obrigatória.

QUESTÃO 6

O racismo é um tema central do filme Selma, mas ele não existe apenas nos Estados Unidos da década de 1960. Pesquise sobre racismo estrutural no Brasil — o que é, como funciona e de que forma ele se manifesta no cotidiano — e explique, com suas próprias palavras, se existe alguma semelhança entre o que o filme retrata e a realidade brasileira. Responda entre 10 e 12 linhas e indique sua referência bibliográfica ao final.

O QUE SERÁ AVALIADO

Capacidade de usar um conceito pesquisado — racismo estrutural — para fazer uma análise comparativa; percepção de que o racismo assume formas diferentes em países diferentes, mas tem raízes históricas semelhantes; qualidade da argumentação.

Extensão esperada: até 12 linhas. Referência ao final: obrigatória.

QUESTÃO 7

No filme, a violência praticada pelo Estado contra os manifestantes — como o episódio conhecido como “Domingo Sangrento” — é mostrada de forma impactante. Pesquise o que foi o Domingo Sangrento e explique como esse evento influenciou o rumo do movimento pelos direitos civis e a opinião pública nos Estados Unidos. Em seguida, reflita: a exposição da violência ao público pode ser um instrumento de transformação social? Responda entre 10 e 12 linhas, com suas próprias palavras, e indique sua referência bibliográfica ao final.

O QUE SERÁ AVALIADO

Conhecimento do evento histórico retratado no filme; capacidade de refletir sobre o papel da visibilidade e da mídia na luta por direitos; originalidade na análise.

Extensão esperada: até 12 linhas. Referência ao final: obrigatória.

QUESTÃO 8

Hoje em dia, os jovens usam as redes sociais como ferramenta de ativismo — para denunciar injustiças, organizar protestos e ampliar causas que antes ficavam restritas a uma cidade ou comunidade. Pesquise um exemplo de ativismo digital ligado ao combate ao racismo ou à defesa dos direitos civis que tenha acontecido nos últimos anos, no Brasil ou no mundo, e explique como ele se conecta com o tipo de luta que o filme Selma retrata. Responda entre 10 e 12 linhas, com suas próprias palavras, e indique sua referência bibliográfica ao final.

O QUE SERÁ AVALIADO

Capacidade de relacionar o passado histórico do filme com formas contemporâneas de mobilização social; qualidade e pertinência do exemplo escolhido; originalidade na comparação entre o ativismo de 1965 e o ativismo digital atual.

Extensão esperada: até 12 linhas. Referência ao final: obrigatória.

QUESTÃO 9

O filme mostra que os discursos de ódio e a violência contra pessoas negras eram práticas cotidianas e, em muitos casos, toleradas pelo Estado nos Estados Unidos da década de 1960. Pesquise o que são discursos de ódio e explique como eles se manifestam atualmente nas redes sociais — com pelo menos um exemplo concreto. Em sua opinião, por que a internet, em alguns casos, facilita esse tipo de comportamento? Responda entre 12 e 15 linhas, com suas próprias palavras, e indique sua referência bibliográfica ao final.

O QUE SERÁ AVALIADO

Compreensão do conceito de discurso de ódio; capacidade de conectar o contexto histórico do filme com o problema contemporâneo das redes sociais; profundidade da reflexão sobre o papel do anonimato e da impunidade no ambiente digital.

Extensão esperada: até 15 linhas. Referência ao final: obrigatória.

QUESTÃO 10

QUESTÃO INTEGRADORA. O filme termina com a conquista do direito ao voto para a população negra nos Estados Unidos, em 1965. No entanto, conquistar um direito na lei não significa que a discriminação desaparece do cotidiano. Pesquise sobre racismo estrutural e discurso de ódio nas redes sociais — no Brasil ou nos Estados Unidos — e responda: a luta retratada em Selma está concluída? De que forma o racismo e outras formas de discriminação seguem presentes na sociedade atual, inclusive no ambiente digital? Responda entre 15 e 20 linhas, com suas próprias palavras, e indique ao menos duas referências bibliográficas diferentes ao final.

O QUE SERÁ AVALIADO

Esta é a questão de maior peso da avaliação. Serão valorizados: a conexão entre o que o filme mostra e a realidade contemporânea; o uso dos conceitos pesquisados integrado à análise, e não apenas repetido; a capacidade de formular uma posição própria sustentada por exemplos concretos; e a diversidade e confiabilidade das fontes consultadas. Respostas com apenas opiniões soltas, sem embasamento em fontes, receberão nota parcial.

Extensão esperada: até 20 linhas. Referência ao final: obrigatória.

CRITÉRIOS GERAIS DE CORREÇÃO

Cada questão será avaliada em quatro dimensões:

Dimensão	O que se verifica
Compreensão do filme	Demonstra que o aluno assistiu com atenção.
Análise e reflexão	Vai além da descrição do enredo.
Qualidade da paráfrase	Verifica se o aluno reescreveu com as próprias palavras ou apenas disfarçou uma cópia.
Referência bibliográfica	Indicação correta da fonte ao final de cada resposta.

CONSEQUÊNCIAS

Ausência de referência: desconto de nota.

Cópia direta de qualquer fonte: anulação da questão.

Uso de inteligência artificial: anulação de toda a avaliação.

ADEQUAÇÃO CURRICULAR

Há versão adaptada desta atividade, disponível para os estudantes com adequação curricular indicada na relação oficial da unidade escolar.

Registrar a oferta no Diário Escolar conforme a Resolução nº 1/2017 – CEDF, cap. III, art. 14, II, e anexar o recibo ao portfólio individual.

AULA 01 — Nação: uma comunidade imaginada

Quem inventou o Brasil — e quem ficou de fora da invenção

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Bem-vindo à primeira aula da nossa unidade curricular. Ao longo do semestre vamos investigar uma pergunta que parece simples, mas tem resposta surpreendente: o que é, exatamente, uma nação?

Você vai perceber que a resposta óbvia — "é o povo de um país" — não se sustenta quando examinada de perto. E vai conhecer o conceito que organiza todo o nosso curso: o de comunidade imaginada.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Explicar por que uma nação não é um fato da natureza, mas uma construção histórica. 2) Diferenciar país, Estado e nação. 3) Reconhecer como símbolos nacionais são criados e por quem. 4) Identificar quem foi deixado de fora da ideia de Brasil construída no século XIX.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O material está dividido em dois blocos. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, com o professor por perto. O BLOCO 2 é para ser concluído em casa. Traga as respostas do Bloco 2 na próxima aula.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 6 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. Comece por um exercício

Antes de qualquer definição, faça o seguinte exercício mental. Pense em quantos brasileiros você conhece pessoalmente. Some a sua família, os vizinhos, os colegas de escola, os amigos, as pessoas da igreja, do time, do trabalho.

Você provavelmente chegou a algumas centenas de pessoas. Talvez mil, se for muito sociável. Agora compare: o Brasil tem cerca de 200 milhões de habitantes. Você nunca viu, nunca verá e nunca trocará uma palavra com mais de 99,9% das pessoas com quem, segundo dizem, você compartilha uma nação.

E, mesmo assim, alguma coisa acontece. Quando a seleção entra em campo, você torce. Quando uma tragédia atinge uma cidade brasileira que você nunca visitou, você sente algo parecido com luto. Você tem sentimentos por milhões de estranhos.

PARA PENSAR

Por que sentimos pertencimento por pessoas que nunca veremos? Antes de continuar a leitura, tente responder mentalmente.

Talvez você tenha pensado em "sangue" ou "origem". Mas o Brasil é feito de indígenas, africanos, portugueses, italianos, japoneses, sírios, bolivianos, haitianos e muitos outros. Talvez tenha pensado em religião, ou na língua. Mas aqui há muitas religiões, e no território brasileiro ainda se falam mais de 150 línguas indígenas, além do português.

RESUMINDO

- Você conhece pessoalmente uma fração mínima dos seus compatriotas.
- Ainda assim, sente pertencimento por milhões de desconhecidos.

- Esse vínculo não se explica por sangue, religião ou língua de origem.

2. Nem sempre existiram nações

A primeira coisa a entender é que nações, no sentido em que usamos hoje, são invenções recentes. Durante a maior parte da história humana, elas simplesmente não existiram.

A vida antes das nações

Imagine um camponês que vivia numa aldeia do interior da França, no ano 1200. Ele não se considerava "francês" — provavelmente nem sabia que existia algo chamado França. O que ele sabia era outra coisa: que devia obediência ao senhor daquelas terras e que rezava em latim, uma língua que não entendia.

A identidade dele era, ao mesmo tempo, muito pequena e muito grande. Pequena porque se resumia à aldeia. Grande porque, acima disso, só havia a cristandade — algo vago e distante. Entre as duas coisas não existia praticamente nada. Não havia "país" no meio.

CONCEITO-CHAVE · SÚDITO E CIDADÃO

SÚDITO é aquele que deve obediência a um soberano: não tem direitos, tem deveres. CIDADÃO é aquele que possui direitos garantidos perante o Estado e participa das decisões coletivas. A passagem de súdito a cidadão é uma das maiores transformações políticas da história moderna.

Naquele mundo, o rei governava por direito divino — porque Deus assim quisera. Se uma princesa se casasse com um príncipe de outro reino, populações inteiras podiam mudar de dono, sem que ninguém lhes perguntasse nada.

A virada

Algo muda entre os séculos XVIII e XIX. A Independência dos Estados Unidos (1776) e a Revolução Francesa (1789) introduzem uma ideia radicalmente nova: a de que o poder não vem de Deus nem do rei, mas do povo. E a palavra que passa a designar esse povo soberano é justamente nação.

FIQUE ATENTO

Repare no tamanho da inversão. Antes, o poder descia do alto: Deus escolhia o rei, e o rei governava os súditos. Depois, o poder passa a subir de baixo: a nação é soberana e escolhe seus representantes. Essa inversão está na base de todas as democracias modernas — e também de todas as brigas sobre quem faz parte da nação.

RESUMINDO

- Nações modernas são recentes: têm pouco mais de dois séculos.
- Antes delas, as pessoas eram súditos de um soberano, não cidadãos de um país.
- As revoluções do fim do século XVIII inverteram a origem do poder: ele passa a vir do povo.

3. O conceito central: comunidade imaginada

Em 1983, o pesquisador Benedict Anderson publicou o livro *Comunidades Imaginadas*, uma das obras mais influentes já escritas sobre o assunto. A definição dele é curta, mas cada palavra carrega um argumento.

CONCEITO-CHAVE · A DEFINIÇÃO DE ANDERSON

A nação é uma comunidade política IMAGINADA, e imaginada como intrinsecamente LIMITADA e SOBERANA.

Imaginada

Este é o ponto que mais gera confusão, então preste atenção. Anderson NÃO está dizendo que a nação é falsa ou fingida. Está dizendo que ela existe na cabeça das pessoas — porque é impossível existir de outro modo. Nas palavras dele: mesmo os membros da menor das nações jamais conhecerão a maioria de seus compatriotas, mas na mente de cada um vive a imagem de sua comunhão.

E aqui está o detalhe decisivo: uma coisa imaginada coletivamente por milhões de pessoas produz efeitos concretos. Produz leis, exércitos, impostos, fronteiras e guerras. O dinheiro funciona assim também: uma cédula só vale porque todos concordam que vale. Isso não a torna menos real na hora de comprar o almoço.

FIQUE ATENTO

ERRO CLÁSSICO DE PROVA: escrever que "a nação é imaginada, logo é uma mentira". Isso está errado e derruba a resposta. Imaginada quer dizer construída coletivamente — e algo construído coletivamente é bem real em seus efeitos. Afirmar que algo foi construído historicamente não é o mesmo que dizer que é falso: a Constituição também foi construída historicamente, e nem por isso deixa de valer.

Comunidade

A nação é imaginada como uma irmandade horizontal, entre iguais. Isso é notável, porque nenhuma nação é de fato igualitária: todas têm ricos e pobres, poderosos e explorados.

Mesmo assim, ela é sempre concebida como fraternidade. É isso, diz Anderson, que explica por que tantas pessoas se dispuseram, nos últimos dois séculos, não tanto a matar, mas sobretudo a morrer por essas invenções. Ninguém morre por uma empresa. Muita gente morreu por uma bandeira.

Limitada

Toda nação tem fronteiras, e além delas existem outras nações. Nenhuma se imagina abrangendo a humanidade inteira.

Este é o ponto mais importante para o nosso semestre. Se a nação é limitada, ela tem obrigatoriamente um lado de dentro e um lado de fora. Sempre existe alguém que não pertence. E a pergunta que vamos perseguir até dezembro é esta: quem foi deixado do lado de fora — inclusive morando do lado de dentro?

Soberana

A nação se imagina livre para governar a si mesma, sem obedecer a autoridade superior. O conceito nasce junto com o fim da legitimidade dos reis por direito divino.

RESUMINDO

- Imaginada: existe na mente coletiva, mas produz efeitos concretos e reais.
- Comunidade: é pensada como irmandade horizontal, mesmo havendo desigualdade.
- Limitada: tem fronteiras, logo sempre inclui uns e exclui outros.
- Soberana: reivindica o direito de decidir o próprio destino.

4. Como se fabrica uma nação

Se a nação é imaginada, alguém precisa fornecer o material para essa imaginação. Anderson mostra que duas tecnologias foram decisivas: o jornal e o romance.

O jornal e a sensação de estar junto

Quando alguém lê o jornal pela manhã, sabe que milhares de outras pessoas estão fazendo a mesma coisa, ao mesmo tempo, lendo as mesmas notícias. Não as vê, mas tem certeza de que existem. Isso cria a chamada sensação de simultaneidade: a impressão de que uma multidão de desconhecidos vive o mesmo presente que você.

EXEMPLO · ISSO AINDA ACONTECE HOJE

Pense em quando um resultado eleitoral é anunciado, quando um vídeo viraliza ou quando o Brasil joga uma final. Você sente que milhões de pessoas estão vivendo aquilo junto com você, no mesmo instante. As redes sociais fazem hoje, com muito mais velocidade, o que o jornal impresso fazia no século XIX.

A escola: onde se aprende a ser brasileiro

Existe uma instituição que faz tudo isso ao mesmo tempo, e você está dentro dela agora.

A escola pública, universal e obrigatória, é criação relativamente recente, e não surgiu apenas por generosidade. Os Estados modernos perceberam que precisavam de populações que falassem a mesma língua, conhecessem a mesma história e reconhecessem os mesmos símbolos. Sem isso não há exército nacional, nem burocracia que funcione, nem mercado interno integrado.

Pense no que a escola faz: ensina uma língua padrão; ensina uma versão da história em que certas pessoas são heróis; organiza o ano em torno de datas cívicas; distribui livros didáticos aprovados nacionalmente, de modo que estudantes de Roraima e do Rio Grande do Sul leiam os mesmos textos.

CONCEITO-CHAVE · TRÊS INSTITUIÇÕES QUE ENSINAM A IMAGINAR A NAÇÃO

O CENSO cria categorias e obriga cada pessoa a caber em uma delas — no Brasil, o IBGE pergunta cor ou raça, e é a partir dessas categorias que se medem desigualdades e se formulam políticas de cotas. O MAPA transforma o território em logotipo reconhecível, mas apaga o que não interessa mostrar: territórios indígenas, quilombos, desigualdades internas. O MUSEU escolhe o que a nação deve lembrar — e, ao escolher, define o que será esquecido.

FIQUE ATENTO

Nada disso é conspiração, e nada disso é necessariamente ruim. Uma língua comum permite comunicação; uma história comum permite debate. O ponto é outro: é preciso reconhecer que a escola também constrói a nação — e que o que ela ensina resulta de escolhas feitas por alguém.

VOCÊ SABIA?

Até 2003, história e cultura africana e afro-brasileira não eram conteúdo obrigatório nas escolas do Brasil. Passaram a ser pela Lei nº 10.639. Em 2008, a Lei nº 11.645 acrescentou a obrigatoriedade da história e cultura indígena. Ou seja: em 2003 e em 2008 o país decidiu oficialmente ampliar quem faz parte da história que conta sobre si mesmo. Esta unidade curricular existe por causa dessas duas leis.

RESUMINDO

- Jornal e romance ensinaram a imaginar milhões de desconhecidos como um só corpo.
- A escola padroniza língua, história, símbolos e calendário.
- Censo, mapa e museu definem quem é contado, o que é mostrado e o que é lembrado.

5. Tradições que parecem antigas, mas não são

No mesmo ano de 1983, os historiadores Eric Hobsbawm e Terence Ranger publicaram *A Invenção das Tradições*. A tese é provocadora: muitas tradições que consideramos antiquíssimas foram criadas recentemente — e criadas de propósito.

CONCEITO-CHAVE · TRADIÇÃO INVENTADA

Prática, ritual, data ou símbolo criado em um momento histórico determinado, mas apresentado como antigo e imemorial. A repetição faz com que pareça natural, e as pessoas param de perguntar de onde aquilo veio.

Por que fazer isso? Porque tradições produzem coesão. Um povo que canta o mesmo hino, celebra as mesmas datas e reverencia os mesmos heróis se comporta como um grupo. E um grupo é mais fácil de governar, de mobilizar e, se for o caso, de convocar para uma guerra.

EXEMPLO · O CASO BRASILEIRO

A bandeira que usamos hoje foi criada em 1889, quatro dias depois da Proclamação da República, para substituir a bandeira imperial. A letra do Hino Nacional só foi oficializada em 1922, no centenário da Independência. Ou seja: cantamos como antiquíssimo um texto oficializado há pouco mais de cem anos.

FIQUE ATENTO

A pergunta importante não é se a tradição é antiga ou recente. A pergunta é: QUEM escolheu? Toda tradição inventada responde a interesses de quem estava em posição de decidir o que o país iria celebrar — e o que iria esquecer.

RESUMINDO

- Muitas tradições nacionais foram criadas recentemente e apresentadas como antigas.
- Elas servem para produzir coesão e facilitar o governo de grandes populações.
- Bandeira (1889) e letra do Hino (1922) são exemplos brasileiros.

6. Três palavras que não são sinônimas

No dia a dia usamos país, Estado e nação como se fossem a mesma coisa. Nas provas de vestibular, não são. Fixe a diferença.

CONCEITO-CHAVE · PAÍS, ESTADO E NAÇÃO

PAÍS é o território, o espaço geográfico com fronteiras — a dimensão física. ESTADO é a estrutura que governa esse território: governo, leis, tribunais, polícia, forças armadas, burocracia — a dimensão institucional. NAÇÃO é a comunidade de pessoas que se reconhecem como pertencentes ao mesmo grupo, com história e símbolos compartilhados — a dimensão da identidade.

O interessante é que esses três elementos podem não coincidir. E é justamente aí que aparecem os conflitos.

EXEMPLO · QUANDO OS TRÊS NÃO COINCIDEM

Existem nações sem Estado: os curdos se reconhecem como povo, mas seu território está dividido entre Turquia, Iraque, Irã e Síria. Existem Estados com várias nações dentro: o Reino Unido reúne ingleses, escoceses, galeses e norte-irlandeses. E existem casos como o brasileiro, em que o Estado reconhece dentro de si povos com organização social, línguas e territórios próprios — é o que faz o artigo 231 da Constituição de 1988.

FIQUE ATENTO

Guarde essa distinção. Quando dissermos, nas próximas aulas, que o Estado brasileiro do século XIX construiu uma nação que excluía parte da sua própria população, estaremos usando os termos com precisão: o aparato estatal produziu uma identidade nacional que não incluía todos os habitantes do país.

RESUMINDO

- País = território. Estado = instituições de governo. Nação = identidade compartilhada.
- Os três podem não coincidir, e é daí que nascem muitos conflitos.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto e conversar com o colega ao lado.

1. Explique, com suas palavras, por que Benedict Anderson afirma que a nação é uma comunidade imaginada. Deixe claro por que "imaginada" não significa "falsa".
2. Diferencie país, Estado e nação. Depois, dê um exemplo concreto em que esses três elementos não coincidem.
3. A bandeira brasileira é de 1889 e a letra do Hino Nacional foi oficializada em 1922. Como esses dois fatos ajudam a entender o conceito de tradição inventada?
4. Cite três símbolos que, para você, representam o Brasil. Escolha um deles e explique, em até 6 linhas, quem esse símbolo representa e quem ele deixa de representar.

7. Dois modos de decidir quem pertence

Existem, basicamente, duas maneiras de definir quem faz parte de uma nação. Entender essa diferença ajuda a compreender notícias que você vê todos os dias.

CONCEITO-CHAVE · NACIONALISMO CÍVICO E NACIONALISMO ÉTNICO

NACIONALISMO CÍVICO: pertence à nação quem partilha as instituições, as leis e os valores políticos daquele Estado, independentemente de origem, cor ou religião. O vínculo é jurídico. **NACIONALISMO ÉTNICO:** pertence à nação quem compartilha ascendência, sangue, língua materna, religião ou cultura de origem. O vínculo é hereditário.

Nenhum país é puramente um ou outro; a maioria mistura os dois modelos. Mas a proporção da mistura muda tudo. Quanto mais uma nação se define por ascendência, mais fácil fica transformar quem é diferente em estrangeiro dentro da própria terra.

PARA PENSAR

Quando alguém diz que determinado grupo "não é realmente brasileiro", que tipo de nacionalismo essa pessoa está usando? E que consequências práticas esse argumento pode ter na vida de quem é alvo dele?

O Brasil construiu um discurso oficial de nação cívica e miscigenada — a ideia de que aqui todos se misturaram e todos são brasileiros. Ao longo do semestre veremos que esse discurso escondeu uma hierarquia bastante concreta sobre quem valia mais e quem valia menos dentro dessa mistura.

RESUMINDO

- Cívico: pertence quem compartilha leis e instituições.
- Étnico: pertence quem compartilha origem e ascendência.
- Quanto mais étnico o critério, mais fácil excluir quem já mora no país.

8. O Brasil precisa se inventar

Agora vamos aplicar tudo isso ao nosso caso. Em 7 de setembro de 1822 o Brasil se torna independente de Portugal. E surge, imediatamente, um problema prático: que país é este, afinal?

A elite brasileira falava português, era católica, vestia-se à moda europeia e governava com instituições herdadas de Portugal. Se a identidade nacional fosse definida por esses elementos, o Brasil seria apenas uma continuação de Portugal do outro lado do oceano. Péssimo argumento para um país que acabara de se separar justamente de Portugal.

Era preciso encontrar algo que fosse nosso e só nosso. Algo que não existisse na Europa. E a resposta encontrada por escritores e intelectuais do século XIX foi: a natureza tropical e o indígena.

O indígena de papel

Nas próximas aulas veremos isso em detalhe, principalmente na obra de José de Alencar. Mas já podemos antecipar o essencial: o indígena escolhido para representar o Brasil era um indígena literário — nobre, corajoso, leal e convenientemente disposto a se sacrificar pelo colonizador branco. Um herói de papel.

Enquanto isso, na vida real, os indígenas eram expulsos de suas terras, catequizados à força, reduzidos por doenças e violência, e excluídos do acesso legal ao território. Na Aula 3 vamos estudar a Lei de Terras de 1850, aprovada exatamente no período em que essa literatura florescia.

FIQUE ATENTO

Aqui está o padrão que você verá se repetir o semestre inteiro, no Brasil e nos Estados Unidos: O SÍMBOLO ELOGIA ENQUANTO A NORMA EXCLUI. O texto literário celebra o indígena; o texto jurídico toma sua terra. A Declaração de Independência americana proclama que todos os homens são iguais; a legislação mantém a escravidão.

RESUMINDO

- Após 1822 o Brasil precisava de uma identidade que não fosse portuguesa.
- Escolheu-se o indígena como símbolo nacional na literatura.
- Ao mesmo tempo, os indígenas reais perdiam terra e direitos.

9. Quem ficou de fora da nação brasileira

Vale tornar concreto o que significa "ficar de fora". Não é figura de linguagem: é exclusão registrada em lei.

AS PESSOAS ESCRAVIZADAS estavam juridicamente fora: não eram sujeitos de direito, mas propriedade. A escravidão só foi abolida em 1888, e o Brasil foi o último país das Américas a fazê-lo. A abolição veio sem terra, sem indenização, sem educação e sem nenhuma política de integração.

OS POVOS INDÍGENAS estavam fora de outro modo: eram tratados pelo Estado como incapazes, sujeitos a tutela. Sua presença era admitida no símbolo, mas não na terra.

AS MULHERES, de todas as origens, estavam fora da vida política: só conquistaram o direito ao voto no Brasil em 1932.

AS PESSOAS ANALFABETAS estiveram fora do direito de voto até 1985. Num país que manteve a maioria da população sem escola por décadas, essa exclusão atingia sobretudo negros, indígenas e pobres.

FIQUE ATENTO

Some tudo isso e chegue à conclusão: a nação brasileira imaginada no século XIX era muito menor do que a população brasileira real. Ela cabia, basicamente, nos homens brancos, livres, proprietários e alfabetizados. Todo o resto aparecia como paisagem, como símbolo ou como mão de obra.

RESUMINDO

- Pessoas escravizadas: fora por serem tratadas como propriedade até 1888.
- Povos indígenas: presentes no símbolo, ausentes no direito à terra.
- Mulheres: sem voto até 1932. Analfabetos: sem voto até 1985.

10. Isso tudo acabou? Não.

Seria confortável tratar tudo isso como assunto encerrado, coisa de livro de história. Não é.

A disputa sobre quem pertence à nação continua ativa, e você a encontra no noticiário desta semana. Ela aparece no debate sobre demarcação de terras indígenas, que estudaremos nas Aulas 9 e 10. Aparece na discussão sobre cotas raciais. Aparece nas reações a imigrantes haitianos, venezuelanos e bolivianos que vivem e trabalham aqui. Aparece, de forma agressiva, nos discursos de ódio nas redes sociais, tema das Aulas 12 e 13.

Em todos esses casos a estrutura do argumento é a mesma: alguém está afirmando que determinado grupo não faz parte, ou não faz parte plenamente, da comunidade nacional.

PARA PENSAR

Se a nação é uma construção, e não um fato da natureza, o que isso significa para o futuro? Uma coisa construída por seres humanos pode ser reconstruída de outro jeito?

É por isso que o conceito de comunidade imaginada é útil. Ele não serve para dizer que a nação é mentira. Serve para lembrar que ela é uma construção — e que tudo o que foi construído por pessoas pode ser reconstruído de forma mais justa.

11. Um método para o semestre inteiro

Encerro esta aula com uma ferramenta prática. Você vai usá-la o semestre inteiro, no seminário final e também nas provas de seleção. Diante de qualquer texto, imagem, monumento, música ou discurso que fale de um país, faça estas cinco perguntas:

CONCEITO-CHAVE · AS CINCO PERGUNTAS

1) QUEM ESTÁ FALANDO? Identifique o autor e sua posição social. 2) QUEM APARECE COMO HERÓI? Toda narrativa elege protagonistas — por que aqueles? 3) QUEM NÃO APARECE? O silêncio de um texto também é informação. 4) O QUE A LEI FAZIA NAQUELE MOMENTO? Compare sempre o discurso com a norma jurídica vigente. 5) A QUEM SERVE ESSA VERSÃO DA HISTÓRIA? Nenhuma narrativa nacional é gratuita.

A terceira pergunta é a mais importante e a mais esquecida. Se um relato sobre a formação do Brasil não menciona pessoas escravizadas, essa ausência é um dado sobre o relato — não sobre a história.

A quarta é a que mais rende: é na comparação entre o discurso e a lei que aparecem as contradições mais reveladoras. É exatamente o que faremos nas próximas aulas, com a Lei de Terras de 1850 e com a Declaração de Independência americana.

O caminho do semestre

Vamos comparar dois países. De um lado, o Brasil: a invenção literária do indígena como herói nacional e, ao mesmo tempo, sua exclusão jurídica pela Lei de Terras de 1850, com desdobramentos que chegam ao debate sobre o marco temporal em 2023. De outro, os Estados Unidos: a Declaração de Independência de 1776 e a persistência da escravidão e das Leis Jim Crow, até a marcha de Selma, em 1965.

Duas nações diferentes, dois séculos diferentes, o mesmo mecanismo: um texto que celebra e uma norma que exclui. E, ao final, uma pergunta que será sua: que Brasil você quer narrar?

ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. O texto afirma que a nação brasileira imaginada no século XIX era menor do que a população brasileira real. Explique essa frase citando pelo menos dois grupos excluídos e de que maneira isso ocorreu.
2. Aplique o método das cinco perguntas (seção 11) a um símbolo, monumento, propaganda ou música que você conheça. Responda pelo menos às perguntas 1, 3 e 5.
3. QUESTÃO DE FECHAMENTO. O texto sustenta que "o símbolo elogia enquanto a norma exclui". Você ainda não estudou a Lei de Terras nem a Declaração de Independência americana, mas já pode arriscar uma hipótese: por que seria vantajoso, para quem governa, elogiar publicamente um grupo e ao mesmo tempo excluí-lo por lei? Responda em até 8 linhas.

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Comunidade imaginada	Conceito de Benedict Anderson. A nação é uma comunidade política imaginada, limitada e soberana: seus membros nunca conhecerão a maioria dos compatriotas, mas vivem a imagem mental dessa comunhão.
Tradição inventada	Conceito de Eric Hobsbawm. Prática ou símbolo criado em determinado momento histórico, mas apresentado como antigo e imemorial, para produzir coesão.
País	Território delimitado por fronteiras; a dimensão geográfica.
Estado	Conjunto de instituições que exercem poder político e jurídico sobre um território e uma população.
Nação	Comunidade de pessoas que se reconhecem como pertencentes a um mesmo grupo, com história e símbolos compartilhados.
Soberania	Poder de uma nação ou Estado de decidir sobre si mesmo, sem submissão a autoridade externa.
Súdito	Aquele que deve obediência a um soberano. Diferente de cidadão, titular de direitos perante o Estado.
Nacionalismo cívico	Pertence à nação quem compartilha instituições, leis e valores políticos.
Nacionalismo étnico	Pertence à nação quem compartilha ascendência, língua materna ou religião.
Simultaneidade	Sensação, produzida pelo jornal e hoje pelas redes, de que muitos desconhecidos vivem o mesmo presente que nós.
Direitos originários	Direitos anteriores à formação do próprio Estado. É como a Constituição de 1988 trata o direito indígena à terra: não é concedido, é reconhecido.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

O conceito de comunidade imaginada é um dos repertórios socioculturais mais versáteis para a redação. Serve para temas sobre identidade nacional, imigração, xenofobia, povos indígenas, racismo, memória e patrimônio. A fórmula é simples: mostre que aquilo que parece natural ("ser brasileiro") é construído historicamente — e que toda construção envolve escolhas sobre quem entra e quem fica de fora. O PAS/UnB e o ENEM cobram com frequência a leitura crítica de símbolos, monumentos e discursos oficiais.

PARA IR ALÉM

- ANDERSON, Benedict. Comunidades Imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence (orgs.). A Invenção das Tradições. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.
- CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 231.
- BRASIL. Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

AULA 02 — O índio de papel

O herói que o Brasil inventou — e o mesmo truque em língua inglesa

UC8 — Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade em dupla

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Na aula passada você aprendeu que a nação é uma comunidade imaginada e que alguém escolhe os símbolos que vão representá-la. Agora vamos ver essa escolha acontecendo, com data, autor e endereço.

O Brasil escolheu o indígena para ser o herói da sua literatura no exato período em que o Estado brasileiro retirava dos indígenas o acesso à terra e os tratava juridicamente como incapazes. E — este é o achado mais interessante desta aula — os Estados Unidos fizeram exatamente a mesma coisa, na mesma época, em inglês.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Explicar o que foi o indianismo e a que necessidade política ele respondeu. 2) Ler o enredo de uma obra literária como documento histórico, não como enredo. 3) Reconhecer o padrão do "índio que desaparece" nas literaturas brasileira e norte-americana. 4) Comparar o elogio literário com o estatuto jurídico do indígena no século XIX.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, em dupla. O BLOCO 2 é para concluir em casa e trazer na próxima aula. Você não precisa ter lido as obras: vamos trabalhar com os enredos, que estão resumidos aqui.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 5 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. O problema de 1822

Em 7 de setembro de 1822 o Brasil se torna independente. E surge um problema que ninguém tinha previsto: como provar que somos diferentes de Portugal?

Repare na dificuldade. A elite brasileira falava português. Era católica. Usava as leis portuguesas — as Ordenações Filipinas continuaram valendo por décadas. Vestia-se à moda europeia, importava móveis de Paris, mandava os filhos estudar em Coimbra. O próprio imperador, D. Pedro I, era filho do rei de Portugal e viria a ser rei de Portugal.

PARA PENSAR

Se tudo o que define um país fosse língua, religião, leis e costumes, o Brasil de 1822 seria simplesmente Portugal do outro lado do oceano. Como você resolveria esse problema, se fosse um escritor da época?

A solução encontrada foi procurar algo que a Europa não tivesse. E havia duas coisas assim: a natureza tropical — palmeiras, sabiás, florestas imensas — e o indígena.

Não é coincidência que a primeira estrofe do Hino Nacional fale de "margens plácidas" e que a Canção do Exílio, de Gonçalves Dias (1843), comece justamente com palmeiras e sabiá. A natureza e o índio viraram a certidão de nascimento simbólica do país.

RESUMINDO

- Depois de 1822, o Brasil precisava de uma identidade que não fosse portuguesa.

- Língua, religião, leis e costumes eram herdados de Portugal — não serviam.
- Sobraram a natureza tropical e o indígena como marcas de originalidade.

2. O indianismo: um programa, não um acaso

O movimento que transformou o indígena em herói nacional recebeu o nome de indianismo. É importante entender que ele não foi uma preferência pessoal de alguns escritores: foi um programa deliberado, com financiamento e instituição por trás.

VOCÊ SABIA?

Em 1838 foi criado o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), financiado por D. Pedro II. Sua missão declarada era escrever a história do Brasil. Em 1847 o IHGB premiou um trabalho do naturalista alemão Karl von Martius chamado "Como se deve escrever a história do Brasil", que propunha narrar o país como resultado da fusão de três raças. Ou seja: houve um concurso oficial para decidir como o Brasil contaria a própria história.

Guarde essa informação, porque ela é uma prova documental do que estudamos na Aula 01. A identidade nacional não brotou espontaneamente do povo: ela foi encomendada, premiada e publicada por uma instituição do Estado.

CONCEITO-CHAVE · INDIANISMO

Corrente do Romantismo brasileiro, ativa sobretudo entre 1840 e 1870, que elegeu o indígena como símbolo da nacionalidade. Seus principais nomes são Gonçalves Dias, na poesia, e José de Alencar, na prosa. O indígena aparece idealizado: nobre, corajoso, leal e generoso — e quase sempre morre ou desaparece ao final.

FIQUE ATENTO

Não confunda indianismo com defesa dos indígenas. O indianismo é um movimento literário feito por autores brancos, para leitores brancos, sobre um indígena imaginado. Nenhum indígena real escreveu essas obras nem foi consultado sobre elas.

RESUMINDO

- O indianismo foi um programa institucional, não uma coincidência estética.
- O IHGB, financiado pelo imperador, organizou como o Brasil contaria sua história.
- O indígena das obras é uma criação literária de autores brancos.

3. Leia o enredo como documento

Aqui vem o método desta aula, e ele é jurídico antes de ser literário. Não vamos analisar estilo, figuras de linguagem ou beleza do texto. Vamos fazer o que se faz com um documento: perguntar o que ele estabelece, a favor de quem e com que consequência.

CONCEITO-CHAVE · LER FICÇÃO COMO DOCUMENTO HISTÓRICO

Um romance não registra o que aconteceu, mas registra com precisão o que uma sociedade considerava aceitável, desejável ou natural no momento em que foi escrito. O enredo revela quais destinos podiam ser imaginados para cada personagem — e quais não podiam.

O Guarani (1857)

O indígena Peri, da nação goitacá, vive junto à casa de um fidalgo português. Apaixona-se por Ceci, a filha branca do fidalgo, e dedica a vida a protegê-la. Aceita ser batizado. Enfrenta e mata outros indígenas para defender a família branca. No final, com a casa destruída, salva Ceci sozinho numa cheia.

Agora leia como documento. O que Peri faz durante todo o livro? Serve. Protege patrimônio e honra de uma família portuguesa. Converte-se à religião do colonizador. E combate os próprios indígenas, que aparecem como selvagens sem nome nem individualidade.

Iracema (1865)

A indígena Iracema, "a virgem dos lábios de mel", da nação tabajara, apaixona-se pelo colonizador português Martim. Trai seu povo por ele: revela o segredo da jurema, guardado por sua função de sacerdotisa. Vive com Martim, tem um filho, e vai definindo enquanto ele se ausenta. Morre. O filho, chamado Moacir — nome que o próprio livro traduz como "filho do sofrimento" — é levado pelo pai.

FIQUE ATENTO

Repare no saldo dessa história, sem nenhum sentimentalismo. A mulher indígena entrega o segredo sagrado, entrega o corpo, entrega o filho e entrega a vida. O homem branco não perde nada e leva o herdeiro. E esse herdeiro é apresentado como o primeiro brasileiro. A fundação do Brasil é narrada como uma transferência integral de bens da indígena para o colonizador.

VOCÊ SABIA?

"Iracema" é anagrama de "América". Alencar montou o nome da personagem com as mesmas letras do continente. Não é acaso: a mulher indígena está ali para representar a terra a ser possuída.

RESUMINDO

- Peri serve, converte-se e luta contra os próprios indígenas.
- Iracema entrega segredo, corpo, filho e vida; Martim não perde nada.
- Em ambos, o indígena é nobre exatamente na medida em que se sacrifica pelo branco.

4. O mesmo truque em inglês

Se você acha que isso é uma peculiaridade brasileira, prepare-se para uma surpresa. A literatura em língua inglesa fez a mesma coisa — e começou antes.

The Last of the Mohicans (1826)

O romance de James Fenimore Cooper é uma das obras mais influentes da literatura norte-americana. Comece pelo título, que já entrega tudo: "O Último dos Moicanos". O livro anuncia no próprio nome que aquele povo está terminando.

No enredo, o jovem Uncas é apresentado como nobre, corajoso e leal aos brancos. Ele morre. Seu pai, Chingachgook, fica sozinho, o último de sua linhagem. A mensagem que o leitor branco recebe é confortável: esses povos são admiráveis, e estão acabando — o que é triste, mas inevitável.

The Song of Hiawatha (1855)

O poema de Henry W. Longfellow, publicado dois anos antes de O Guarani, faz o mesmo. Hiawatha é um herói indígena grandioso. No final, ele recebe os missionários brancos, recomenda ao seu povo que os escute — e parte de canoa rumo ao oeste, desaparecendo no poente. Sai de cena por vontade própria e entrega o lugar.

CONCEITO-CHAVE · VOCABULARY · TRÊS EXPRESSÕES EM INGLÊS

THE NOBLE SAVAGE — "o bom selvagem": o nativo idealizado como puro e nobre por viver longe da civilização. A expressão aparece em inglês já em 1672, num texto de John Dryden. THE VANISHING INDIAN — "o índio que desaparece": a ideia, muito difundida nos EUA do século XIX, de que os povos nativos estavam fadados à extinção natural. REMOVAL — "remoção": o termo oficial usado pelo governo norte-americano para a expulsão de povos indígenas de seus territórios.

FIQUE ATENTO

Preste atenção ao vocabulário oficial. O governo dos Estados Unidos não chamou aquilo de expulsão nem de deportação: chamou de REMOVAL, remoção. A escolha da palavra faz parte da estratégia. Sempre que uma norma jurídica nomeia um ato violento com um termo técnico e neutro, pergunte-se o que o nome está encobrindo.

RESUMINDO

- Cooper (1826) e Longfellow (1855) criam heróis indígenas que morrem ou partem.
- O tema do vanishing Indian tornou o desaparecimento algo natural e inevitável.
- O vocabulário oficial — removal — suaviza a violência do ato que descreve.

5. O padrão: nobre porque some

Junte as quatro obras: O Guarani, Iracema, The Last of the Mohicans e The Song of Hiawatha. Dois países, duas línguas, quatro autores diferentes, o mesmo desfecho.

O indígena é sempre corajoso, leal e generoso. E sempre morre, se sacrifica ou vai embora. Nunca há um final em que ele permanece vivo, na sua terra, com seu povo, disputando espaço com o colonizador. Esse final simplesmente não é imaginado por nenhum dos quatro.

CONCEITO-CHAVE · A REGRA OCULTA DO INDIANISMO

O indígena é admirável na exata medida em que não representa obstáculo. Enquanto morre, se converte ou se retira, ele é herói. Se permanecesse vivo e reivindicasse a terra, seria obstáculo — e nenhuma dessas obras o mostra assim.

PARA PENSAR

Um herói que sempre desaparece no final é homenagem ou é despedida? A quem interessa que a homenagem seja póstuma?

É aqui que a literatura encontra o direito, e é aqui que esta unidade curricular ganha sentido. Se a opinião pública instruída acredita que os indígenas estão desaparecendo naturalmente, ninguém vai exigir que o Estado garanta a terra deles. Afinal, para que garantir território a um povo que a própria literatura descreve como em extinção?

RESUMINDO

- Nas quatro obras, o indígena é heroico e desaparece.
- O final em que ele permanece e reivindica a terra nunca é imaginado.
- A narrativa do desaparecimento prepara o terreno para a exclusão jurídica.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Expliquem, com suas palavras, por que o Brasil de 1822 precisava de uma identidade que não fosse portuguesa. Citem pelo menos dois elementos que o país havia herdado de Portugal.
2. O texto afirma que o indianismo foi "um programa, não um acaso". Que informação sobre o IHGB sustenta essa afirmação?
3. Comparem os finais de Iracema (1865) e de The Last of the Mohicans (1826). Qual é o padrão comum e o que esse padrão sugere sobre o modo como cada país imaginava o futuro dos povos indígenas?
4. O governo norte-americano chamou a expulsão dos povos indígenas de REMOVAL. Por que a escolha dessa palavra importa? Deem outro exemplo, atual ou histórico, de um termo neutro usado para nomear algo violento.

6. O que a lei dizia sobre o indígena de verdade

Enquanto Peri protegia Ceci nas páginas de Alencar, o que o Estado brasileiro fazia com os indígenas de carne e osso? Vamos aos documentos.

O DECRETO Nº 426, DE 1845, criou o cargo de Diretor Geral dos Índios em cada província. Sua função era "catequizar e civilizar" os indígenas e administrar os aldeamentos. Repare nos verbos: catequizar e civilizar. A premissa da norma é que aqueles povos precisavam ser transformados em outra coisa.

A LEI Nº 601, DE 1850 — a Lei de Terras, que estudaremos em detalhe na próxima aula — determinou que terras públicas só poderiam ser adquiridas por compra. Quanto aos indígenas, previu que o Governo reservaria as terras devolutas que julgasse necessárias para a colonização deles.

FIQUE ATENTO

Leia essa última frase com olhos de jurista, porque a diferença é decisiva. A lei não reconheceu um direito preexistente: criou uma faculdade do governo. O território indígena passou a depender do que a autoridade "julgasse necessário" reservar. É a distância entre ter um direito e depender de um favor.

RESUMINDO

- Decreto nº 426/1845: o Estado assume a missão de catequizar e civilizar.
- Lei nº 601/1850: a terra indígena vira reserva concedida a critério do governo.
- Nenhuma dessas normas reconhece direito próprio sobre o território.

7. Incapaz perante a lei

Há um segundo mecanismo, ainda mais revelador, e ele sobreviveu até muito recentemente.

O CÓDIGO CIVIL DE 1916 classificou os indígenas — que chamava de "silvícolas" — entre os relativamente incapazes, ao lado dos menores de idade e dos pródigos. E os submeteu a regime tutelar, que cessaria à medida que fossem se adaptando à "civilização do País".

CONCEITO-CHAVE · TUTELA E CAPACIDADE CIVIL

CAPACIDADE CIVIL é a aptidão para exercer pessoalmente os atos da vida jurídica: contratar, vender, comprar, ir a juízo. TUTELA é o regime pelo qual outra pessoa exerce esses atos em nome de quem é considerado incapaz. Colocar um povo inteiro sob tutela significa que ele não pode defender sozinho os próprios interesses — inclusive contra quem o tutela.

Perceba o encaixe perfeito entre as duas peças. A literatura dizia que o indígena era um ser puro, ingênuo, quase infantil. O Código Civil dizia que ele era juridicamente incapaz, como uma criança. O adjetivo do romance virou categoria do direito.

E note o que a lei estabelecia como saída da tutela: a adaptação à civilização do país. Ou seja, o indígena só se tornaria plenamente capaz deixando de ser indígena. A norma premiava exatamente o que os romances celebravam — o desaparecimento.

VOCÊ SABIA?

Esse regime durou muito mais do que se imagina. Só a Constituição de 1988 rompeu com ele, e o Código Civil de 2002 retirou os indígenas da lista de incapazes, remetendo o tema a legislação especial. Ou seja: houve estudante no ensino médio brasileiro cujos avós viveram sob esse regime.

RESUMINDO

- O Código Civil de 1916 tratou os indígenas como relativamente incapazes.
- A tutela só cessaria com a adaptação à "civilização do País".

- A lei premiava juridicamente o mesmo desaparecimento que a literatura celebrava.

8. O caso norte-americano: literatura e Suprema Corte

Nos Estados Unidos o paralelo é ainda mais nítido, porque lá as decisões judiciais são públicas e citadas até hoje.

Em *JOHNSON v. M'INTOSH* (1823), a Suprema Corte decidiu que os povos indígenas não possuíam propriedade plena sobre suas terras, mas apenas um direito de ocupação, que só podia ser transferido ao governo. O fundamento invocado foi a chamada doutrina do descobrimento: quem "descobriu" o território adquiriu o título sobre ele.

Em 1830 o Congresso aprovou o *INDIAN REMOVAL ACT*, autorizando a remoção de povos indígenas do leste para o oeste do rio Mississippi. A execução dessa política contra os *cherokee*, em 1838, ficou conhecida como *Trail of Tears* — a Trilha das Lágrimas — e matou milhares de pessoas no caminho.

FIQUE ATENTO

Agora observe as datas em sequência, porque elas contam a história sozinhas. *The Last of the Mohicans* é de 1826. O *Indian Removal Act* é de 1830. A literatura anunciou o desaparecimento quatro anos antes de o Congresso legislar para produzi-lo.

VOCÊ SABIA?

Em *WORCESTER v. GEORGIA* (1832), a mesma Suprema Corte decidiu a favor da nação *cherokee*, reconhecendo sua autonomia perante o estado da Geórgia. A decisão simplesmente não foi cumprida pelo governo do presidente Andrew Jackson, e a remoção seguiu adiante. É um dos exemplos clássicos, no direito constitucional, de decisão judicial ignorada pelo Executivo.

RESUMINDO

- *Johnson v. M'Intosh* (1823): indígenas têm ocupação, não propriedade plena.
- *Indian Removal Act* (1830) e *Trail of Tears* (1838): a remoção vira política de Estado.
- *Worcester v. Georgia* (1832) decidiu a favor dos *cherokee* e foi descumprida.

9. Da ficção à Constituição de 1988

Essa lógica só foi rompida no Brasil em 1988, e a mudança está redigida com precisão cirúrgica no texto constitucional.

CONCEITO-CHAVE · CONSTITUIÇÃO DE 1988, ART. 231

"São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam."

Duas palavras mudam tudo. A primeira é **RECONHECIDOS**: a Constituição não concede nem doa — ela reconhece algo que já existia antes dela. A segunda é **ORIGINÁRIOS**: são direitos anteriores à própria formação do Estado brasileiro. Se o direito é anterior ao Estado, o Estado não pode extingui-lo por conveniência.

Some a isso o artigo 232, que dá aos povos indígenas e suas organizações legitimidade para ingressar em juízo em defesa de seus direitos. Aqui morre juridicamente o regime tutelar: quem pode processar em nome próprio não é incapaz.

FIQUE ATENTO

Compare os três momentos e você terá a linha do tempo inteira desta aula. Em 1865, o indígena era personagem que morria no final de um romance. Em 1916, era incapaz sob tutela. Desde 1988, é titular de direitos originários e pode ir a juízo sozinho. O que mudou não foi o indígena: foi quem tinha o poder de narrá-lo.

Essa disputa não terminou. Na Aula 09 vamos estudar o debate sobre o marco temporal e a Lei nº 14.701/2023 — a tese segundo a qual só teriam direito à terra os povos que a ocupassem em 5 de outubro de 1988. Você verá que o argumento reaparece com roupa nova.

10. Aplicando o método das cinco perguntas

[illegible]

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Indianismo	Corrente do Romantismo brasileiro (c. 1840-1870) que elegeu o indígena idealizado como símbolo da nacionalidade.
IHGB	Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, criado em 1838 e financiado por D. Pedro II, encarregado de escrever a história oficial do país.
Noble savage	Em inglês, o nativo idealizado como puro e nobre por viver fora da civilização. Expressão registrada desde 1672.
Vanishing Indian	Ideia difundida nos EUA do século XIX de que os povos nativos estariam fadados a desaparecer naturalmente.
Removal	Termo oficial norte-americano para a expulsão de povos indígenas de seus territórios (Indian Removal Act, 1830).
Trail of Tears	Trilha das Lágrimas: a remoção forçada dos cherokee em 1838, com milhares de mortes no percurso.
Doutrina do descobrimento	Tese jurídica segundo a qual a potência que "descobriu" um território adquiriu título sobre ele, reduzindo o direito nativo a mera ocupação.
Tutela	Regime em que outra pessoa pratica atos jurídicos em nome de quem é considerado incapaz.
Capacidade civil	Aptidão para exercer pessoalmente os atos da vida jurídica.
Direitos originários	Direitos anteriores à formação do Estado; por isso reconhecidos, e não concedidos, pela Constituição de 1988.
Terras devolutas	Terras públicas que não têm destinação específica nem estão no domínio particular.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

Esta aula rende dois repertórios de alto valor. O primeiro é a comparação Brasil–Estados Unidos: dois países que produziram literatura de exaltação do indígena no mesmo período em que legislaram sua exclusão territorial. Serve para temas de identidade nacional, povos originários, memória e desigualdade fundiária. O segundo é a distinção entre direito reconhecido e favor concedido — a diferença entre "o governo reservará" e "são reconhecidos os direitos originários" —, que é ouro em qualquer redação sobre direitos de minorias. O PAS/UnB já cobrou texto em inglês tratando de povos indígenas como guardiões da floresta e de seus direitos territoriais.

PARA IR ALÉM

- ALENCAR, José de. Iracema. 1865. (Domínio público; disponível em dominiopublico.gov.br)
- COOPER, James Fenimore. The Last of the Mohicans. 1826. (Public domain; Project Gutenberg)
- BRASIL. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 (Lei de Terras), art. 12.
- BRASIL. Decreto nº 426, de 24 de julho de 1845.
- BRASIL. Código Civil de 1916, art. 6º; Constituição Federal de 1988, arts. 231 e 232.
- ESTADOS UNIDOS. Johnson v. M'Intosh, 21 U.S. 543 (1823); Worcester v. Georgia, 31 U.S. 515 (1832).
- CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). História dos Índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

AULA 03 — A Lei de Terras de 1850

O que a norma fazia enquanto o romance elogiava

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade em grupo (3 ou 4)

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Nas duas primeiras aulas você aprendeu que a nação é construída e viu o Brasil escolher o indígena como herói de papel. Ficou uma promessa no ar: a de mostrar o que a lei fazia enquanto a literatura elogiava.

Esta é a aula em que essa promessa é cumprida. Vamos abrir uma lei de 1850, ler seus artigos e descobrir que ela é, provavelmente, a norma mais importante da história brasileira sobre desigualdade — e quase ninguém a conhece.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Explicar como se adquiria terra no Brasil antes e depois de 1850. 2) Identificar por que uma lei aparentemente neutra produziu exclusão em massa. 3) Relacionar a Lei de Terras com o fim do tráfico e com a abolição de 1888. 4) Comparar a solução fundiária brasileira com a norte-americana do mesmo período.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, em grupos de três ou quatro. O BLOCO 2 é para concluir em casa e trazer na próxima aula.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 6 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. Uma pergunta de advogado

Comece com uma pergunta simples, do tipo que um advogado faz antes de qualquer outra coisa: quem é o dono desta terra, e por quê?

Você provavelmente respondeu "quem tem a escritura" ou "quem comprou". Guarde essa resposta, porque ela parece óbvia hoje e não era óbvia em 1850. Durante mais de trezentos anos, no Brasil, a resposta foi outra: era dono quem ocupava e trabalhava a terra, ou quem havia recebido uma doação do rei.

PARA PENSAR

Se amanhã uma lei dissesse que só é dono de um imóvel quem apresentar nota fiscal de compra, quem seria beneficiado no seu bairro? E quem perderia o que já tem?

Essa é exatamente a pergunta que a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, colocou para o Brasil inteiro. E a resposta que ela produziu moldou o país que existe hoje.

RESUMINDO

- Quem é dono da terra depende do que a lei daquele momento considera um título válido.
- Antes de 1850, ocupar e trabalhar a terra era caminho legítimo para adquiri-la.
- Mudar essa regra muda quem é proprietário e quem passa a ser invasor.

2. Como se tinha terra antes de 1850

Havia dois caminhos, e é preciso conhecer os dois para entender o tamanho da ruptura.

As sesmarias

O primeiro caminho era a sesmaria: uma doação feita pela Coroa portuguesa a quem se compromettesse a ocupar e cultivar a terra. Era um instrumento de colonização — o rei não vendia, distribuía, para que alguém ocupasse o território em seu nome.

As sesmarias iam para quem tinha prestígio, cabedal e ligação com a Coroa. Não eram acessíveis a pessoas comuns, muito menos a pessoas escravizadas ou indígenas. O sistema foi extinto em 1822, ano da Independência.

A posse

O segundo caminho era simplesmente ocupar. Entre 1822 e 1850, o Brasil ficou sem nenhuma legislação geral sobre aquisição de terras. Nesse vácuo de quase trinta anos, a posse efetiva virou a regra prática: quem chegava, derrubava mato, plantava, construía casa e permanecia, era tratado como dono.

CONCEITO-CHAVE · POSSE E PROPRIEDADE

POSSE é a situação de fato: a pessoa ocupa a terra, mora nela, planta nela, comporta-se como dona. PROPRIEDADE é a situação de direito: a pessoa tem um título reconhecido pelo ordenamento jurídico. As duas normalmente andam juntas, mas podem se separar — e é exatamente nessa separação que se decide quem fica com a terra.

Repare no ponto decisivo: a posse era um caminho aberto a gente pobre. Um posseiro sem dinheiro, sem sobrenome e sem contato na Corte podia, com trabalho e tempo, tornar-se dono daquele pedaço de chão. Era o único caminho disponível para quem não tinha nada.

RESUMINDO

- Sesmaria: doação da Coroa, acessível apenas à elite. Extinta em 1822.
- Posse: ocupar, cultivar e permanecer. Único caminho aberto aos pobres.
- Entre 1822 e 1850 não houve lei geral de terras no Brasil.

3. O que a Lei nº 601 determinou

Agora vamos ao texto. Leia o dispositivo central com atenção, porque cada palavra dele foi escolhida.

CONCEITO-CHAVE · LEI Nº 601, DE 18 DE SETEMBRO DE 1850, ART. 1º

"Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra."

É uma frase curta e de aparência técnica. Traduzindo para o português corrente: a partir de hoje, o único jeito de virar dono de terra pública é pagando por ela em dinheiro.

A lei também definiu o que seriam as TERRAS DEVOLUTAS: as terras públicas que não estivessem sob domínio particular nem destinadas a uso público. Na prática, o imenso interior do país.

E previu uma janela de transição: quem já era posseiro poderia legitimar sua posse, desde que comprovasse cultivo efetivo e morada habitual. Para isso, tinha de registrar sua declaração — e aqui entra um detalhe extraordinário.

VOCÊ SABIA?

O regulamento da lei, o Decreto nº 1.318 de 1854, determinou que as declarações de posse fossem feitas perante o VIGÁRIO de cada freguesia. Ficou conhecido como Registro do Vigário. Ou seja: em um país onde a maioria da população era analfabeta, o cadastro de terras passava por escrito, pela igreja e por um prazo determinado. Quem não sabia ler, não sabia da existência do prazo, ou não tinha como chegar à sede da freguesia, simplesmente ficou de fora.

FIQUE ATENTO

ERRO CLÁSSICO DE PROVA: dizer que a Lei de Terras "tomou as terras dos pobres". Ela não confiscou nada de forma direta — e é justamente por isso que é tão eficaz. Ela mudou a REGRA DE AQUISIÇÃO para o futuro e criou um procedimento formal de regularização inacessível a quem era analfabeto e pobre. O efeito foi a exclusão; o texto é impecavelmente neutro.

RESUMINDO

- Art. 1º: terra pública, só por compra.
- Terras devolutas: as públicas sem dono particular nem destinação pública.
- Possesores podiam legitimar a posse, mas por procedimento escrito e com prazo.

4. A pergunta que desmonta a neutralidade

Aqui está o exercício central desta aula, e ele vale para qualquer norma que você venha a analisar na vida: diante de uma regra aparentemente neutra, pergunte quem reúne as condições de cumpri-la.

A Lei de Terras diz que terra se adquire por compra. Perfeito. Então: quem tinha dinheiro no Brasil de 1850?

Fazendeiros, comerciantes, traficantes de escravizados que haviam acumulado capital, membros da Corte. Um grupo pequeno.

E quem não tinha? A imensa maioria da população: pessoas escravizadas, que não podiam sequer possuir bens; libertos, sem patrimônio algum; posseiros pobres; indígenas; imigrantes recém-chegados sem capital.

CONCEITO-CHAVE · NORMA FORMALMENTE IGUAL, EFEITO MATERIALMENTE DESIGUAL

Uma regra que se aplica igualmente a todos pode produzir resultados profundamente desiguais quando as pessoas partem de posições desiguais. Exigir dinheiro de quem não tem, ou exigir documento escrito de quem não sabe ler, é excluir sem precisar dizer que se está excluindo.

EXEMPLO · O MESMO RACIOCÍNIO, HOJE

Um concurso público que exige inscrição exclusivamente pela internet, com taxa e prazo curto, é formalmente igual para todos. Mas atinge de modo muito diferente quem tem computador em casa e quem depende de uma lan house. Reconhecer isso não é acusar ninguém de má-fé: é analisar o efeito real da norma, que é o que o Direito chama de eficácia social.

FIQUE ATENTO

Esta é a habilidade central do semestre e cai em prova com frequência: mostrar que igualdade formal e igualdade material são coisas distintas. Guarde a fórmula: a lei tratava todos igualmente e, exatamente por isso, aprofundou a desigualdade.

RESUMINDO

- A norma exigia dinheiro num país onde quase ninguém tinha dinheiro.
- Exigia registro escrito num país majoritariamente analfabeto.
- Igualdade formal não produz igualdade material quando os pontos de partida são desiguais.

5. 1850: o ano em que tudo se encaixa

Agora vem o dado que transforma esta aula. Olhe o calendário de 1850.

Em 4 DE SETEMBRO DE 1850 foi promulgada a Lei nº 581, conhecida como Lei Eusébio de Queirós, que reprimiu efetivamente o tráfico de africanos escravizados para o Brasil.

Em 18 DE SETEMBRO DE 1850, catorze dias depois, foi promulgada a Lei nº 601, a Lei de Terras.

FIQUE ATENTO

Catorze dias separam as duas leis. A elite brasileira sabia que, cessando a entrada de pessoas escravizadas, a escravidão teria prazo de validade. E tratou de garantir, antes que isso acontecesse, que a terra não estivesse disponível para quem um dia sairia do cativeiro. Fecha-se a porta de entrada de gente e fecha-se, na mesma quinzena, a porta de acesso à terra.

Não é preciso supor conspiração para enxergar o desenho. Basta ler as duas leis na ordem em que foram publicadas e perguntar, como se pergunta em qualquer análise jurídica, a quem aproveita o conjunto.

O terceiro elemento: a imigração

Há ainda uma peça que fecha o quadro. A própria Lei de Terras previu que o produto da venda das terras públicas financiaria a vinda de colonos livres da Europa.

Ou seja: o dinheiro obtido com a terra que os pobres brasileiros não podiam comprar seria usado para trazer trabalhadores europeus. Quando a abolição chegasse, a mão de obra substituta já estaria a caminho — e a população recém-liberta não teria nem terra nem prioridade no emprego.

RESUMINDO

- 4 de setembro de 1850: fim do tráfico (Lei Eusébio de Queirós).
- 18 de setembro de 1850: terra só por compra (Lei de Terras).
- A venda de terras financiaria a imigração europeia para substituir a mão de obra escravizada.

6. Onde ficaram os indígenas

Retomemos o fio da Aula 02. Enquanto Alencar publicava O Guarani, em 1857, o que a Lei de Terras havia estabelecido sobre os povos indígenas?

CONCEITO-CHAVE · LEI Nº 601/1850, ART. 12 (SÍNTESE)

O Governo reservará das terras devolutas as que julgar necessárias para a colonização dos indígenas.

Leia como jurista, palavra por palavra. "O Governo reservará": o titular da decisão é o Estado. "As que julgar necessárias": o critério é a avaliação discricionária da autoridade. "Para a colonização dos indígenas": a finalidade não é reconhecer território próprio, é assentar e transformar aquelas populações.

FIQUE ATENTO

Compare essa redação com a do art. 231 da Constituição de 1988, que estudamos na aula passada: "são reconhecidos aos índios [...] os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam". Em 1850, favor concedido a critério da autoridade. Em 1988, direito anterior ao próprio Estado. São dois mundos jurídicos distintos, e a distância entre eles levou 138 anos.

RESUMINDO

- Em 1850 a terra indígena era reserva concedida conforme o governo julgasse necessário.
- A finalidade declarada era assentar e assimilar, não reconhecer território.
- O símbolo elogiava o indígena; a norma o mantinha na dependência do favor estatal.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Expliquem, com as palavras do grupo, a diferença entre POSSE e PROPRIEDADE. Em seguida, respondam: por que essa diferença foi decisiva para os brasileiros pobres a partir de 1850?
2. O art. 1º da Lei nº 601/1850 proíbe adquirir terras devolutas por qualquer título que não seja a compra. Escrevam esse artigo em linguagem simples e, depois, listem três grupos sociais que ficaram impedidos de adquirir terra por causa dele.
3. A Lei Eusébio de Queirós é de 4 de setembro de 1850 e a Lei de Terras é de 18 de setembro de 1850. Qual é a relação entre as duas? Respondam em até 8 linhas, sem usar a palavra "coincidência".
4. O texto afirma que a Lei de Terras é "formalmente igual e materialmente desigual". Expliquem essa frase e deem UM exemplo atual, de fora da aula, em que uma regra igual para todos produz efeitos muito diferentes conforme a pessoa.

7. 1888: a abolição sem terra

Chegamos ao 13 de maio de 1888. A Lei Áurea tem dois artigos. O primeiro declara extinta a escravidão no Brasil. O segundo revoga as disposições em contrário. Só isso.

Não há terceiro artigo. Não há previsão de terra, de indenização, de escola, de trabalho, de moradia ou de qualquer política de integração. Cerca de setecentas mil pessoas foram declaradas livres e, no mesmo instante, declaradas responsáveis por si mesmas num país onde a terra já havia sido fechada por lei havia trinta e oito anos.

FIQUE ATENTO

Junte as duas datas e você terá o argumento mais forte desta aula. 1850: terra só por compra. 1888: liberdade sem dinheiro. A ordem dos fatos não é acidental — quando a liberdade chegou, o acesso à terra já estava juridicamente bloqueado há quase quatro décadas.

É por isso que historiadores e juristas afirmam que a abolição brasileira foi, ao mesmo tempo, real e insuficiente. Real porque acabou com a propriedade de seres humanos. Insuficiente porque não tocou na estrutura que produzia a desigualdade — e essa estrutura era, em primeiro lugar, fundiária.

RESUMINDO

- A Lei Áurea tem dois artigos e nenhuma política de integração.
- A terra já estava fechada por lei desde 1850.
- Liberdade sem acesso a terra, renda ou educação reproduz a desigualdade anterior.

8. O paralelo norte-americano

Vale comparar com os Estados Unidos, porque lá o Estado tomou decisões opostas — e depois voltou atrás.

Homestead Act (1862)

Enquanto o Brasil determinava que terra pública só se obtinha por compra, o Congresso norte-americano aprovou o Homestead Act, que DISTRIBUÍA lotes de terra pública a quem se dispusesse a ocupá-los e cultivá-los por alguns anos, mediante taxa simbólica.

São duas respostas opostas ao mesmo problema. O Brasil transformou terra em mercadoria; os Estados Unidos transformaram terra em instrumento de povoamento e de formação de pequenos proprietários. Guarde a ressalva indispensável: essa terra "pública" era, em enorme medida, território tomado de povos indígenas — o que nos devolve à Aula 02.

Quarenta acres e uma mula

Em janeiro de 1865, ao final da Guerra Civil, o general William Sherman editou a Special Field Order No. 15, destinando faixas de terra confiscada a famílias recém-libertas. Dessa medida nasceu a expressão que ficou famosa: forty acres and a mule.

Ainda em 1865, o presidente Andrew Johnson revogou a ordem e devolveu as terras aos antigos proprietários. As famílias que já haviam se instalado foram removidas.

CONCEITO-CHAVE · VOCABULARY · QUATRO EXPRESSÕES EM INGLÊS

HOMESTEAD — lote rural concedido a quem se comprometia a ocupá-lo e cultivá-lo. PUBLIC DOMAIN LANDS — terras públicas passíveis de distribuição. FREEDMEN — pessoas recém-libertas da escravidão. FORTY ACRES AND A MULE — a promessa de terra a famílias libertas, feita em 1865 e revogada no mesmo ano; até hoje é usada nos Estados Unidos como símbolo de reparação não cumprida.

FIQUE ATENTO

O desfecho dos dois países converge por caminhos diferentes. No Brasil, a terra nunca foi oferecida. Nos Estados Unidos, foi oferecida e retirada em questão de meses. Nos dois casos, as populações recém-libertas chegaram ao século XX sem patrimônio — e patrimônio é o que se transmite entre gerações.

RESUMINDO

- Homestead Act (1862): os EUA distribuíram terra pública a pequenos ocupantes.
- Forty acres and a mule (1865): promessa a famílias libertas, revogada no mesmo ano.
- Brasil e EUA chegam ao mesmo resultado: libertos sem terra e sem patrimônio.

9. A linha que chega até hoje

Uma lei de 1850 não é assunto encerrado. Ela produz efeitos que você consegue enxergar da janela.

A CONCENTRAÇÃO FUNDIÁRIA brasileira, uma das maiores do mundo, começa a se consolidar juridicamente ali. A ausência de reforma agrária ao longo do século XX apenas manteve o desenho.

A FORMAÇÃO DAS PERIFERIAS urbanas decorre em boa medida disso: sem terra no campo e sem política de moradia, a população pobre e majoritariamente negra ocupou encostas, várzeas e áreas sem infraestrutura, em situação de posse não regularizada — a mesma insegurança jurídica de 1850, transferida para a cidade.

A DISPUTA POR TERRITÓRIOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS continua, e o vocabulário de hoje ainda é o de 1850: quem prova, com que documento, a partir de que data.

O marco temporal

Volte à comparação que já fizemos. A Constituição de 1988 reconhece direitos originários — anteriores ao Estado. A tese do marco temporal sustenta que só teriam direito à terra os povos que estivessem ocupando aquele território em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição.

Em 2023 o Supremo Tribunal Federal rejeitou essa tese; no mesmo ano, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 14.701, que a incorporou ao texto legal. A controvérsia entre as duas posições seguiu em disputa judicial. Como este é um tema em movimento, confira a situação mais recente antes de usá-lo em uma prova.

PARA PENSAR

Exigir que um povo comprove ocupação em uma data específica é uma exigência de documento e de prova. Que semelhança isso guarda com o Registro do Vigário de 1854, que exigia declaração escrita e dentro de um prazo?

10. O método aplicado à Lei de Terras

Treine as cinco perguntas da Aula 01 sobre um texto jurídico, e não literário. Você vai perceber que o método funciona igualmente bem.

QUEM ESTÁ FALANDO? O Estado imperial brasileiro, cuja base política eram os grandes proprietários rurais. A Câmara e o Senado da época eram compostos por essa mesma elite.

QUEM APARECE COMO PROTAGONISTA? O comprador. A lei é escrita do ponto de vista de quem tem condições de adquirir.

QUEM NÃO APARECE? As pessoas escravizadas — que sequer podiam ser titulares de bens — e o posseiro analfabeto, que existe no texto apenas como alguém que deve cumprir um procedimento formal.

O QUE O DISCURSO DIZIA NAQUELE MOMENTO? Que o Brasil era a nação generosa do indígena heroico e da natureza exuberante, celebrada nos romances publicados poucos anos depois.

A QUEM SERVE? À manutenção da estrutura fundiária existente diante do fim anunciado da escravidão.

FIQUE ATENTO

Repare no que acabamos de fazer: aplicamos a uma lei o mesmo método que aplicamos a um romance. É essa a proposta desta unidade curricular. Texto literário e texto normativo são documentos do mesmo tempo, produzidos pelas mesmas pessoas, e só revelam o quadro completo quando lidos lado a lado.

ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. A Lei Áurea (1888) tem apenas dois artigos e não prevê nenhuma política para as pessoas libertas. Relacione esse fato com a Lei de Terras de 1850 e explique por que a abolição brasileira é frequentemente descrita como insuficiente.
2. Compare a solução fundiária brasileira (Lei de Terras, 1850) com a norte-americana (Homestead Act, 1862, e a promessa de forty acres and a mule, 1865). Aponte a diferença de concepção e explique por que, ainda assim, os dois países chegaram a um resultado semelhante para a população negra.
3. QUESTÃO DE FECHAMENTO. Escolha UMA norma atual — pode ser uma regra da escola, uma lei que você conheça ou uma exigência de um serviço público — e aplique a ela a análise da seção 4: ela é formalmente igual para todos? Quem reúne condições reais de cumpri-la? Quem fica de fora? Escreva de 10 a 15 linhas.

[illegible]

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Sesmaria	Doação de terra feita pela Coroa portuguesa a quem se compromettesse a ocupá-la e cultivá-la. Extinta em 1822.
Posse	Situação de fato: a pessoa ocupa a terra e se comporta como dona, ainda que sem título.
Propriedade	Situação de direito: a pessoa possui título reconhecido pelo ordenamento jurídico.
Terras devolutas	Terras públicas sem domínio particular nem destinação pública específica.
Legitimação de posse	Procedimento previsto na Lei de Terras para converter posse antiga em propriedade, mediante prova de cultivo e morada.
Registro do Vigário	Cadastro de posses feito perante o pároco da freguesia, criado pelo Decreto nº 1.318/1854.
Lei Eusébio de Queirós	Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850, que reprimiu efetivamente o tráfico de africanos escravizados.
Igualdade formal	Tratamento idêntico dispensado a todos pela norma.
Igualdade material	Tratamento que considera as desigualdades reais de partida entre as pessoas.
Homestead Act	Lei norte-americana de 1862 que distribuía lotes de terra pública a ocupantes.
Freedmen	Em inglês, as pessoas recém-libertas da escravidão.
Marco temporal	Tese segundo a qual só haveria direito à terra indígena se houvesse ocupação em 5 de outubro de 1988.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

A Lei de Terras é um dos repertórios mais fortes que existem para redação, e ainda pouco usado pelos candidatos — o que o torna ainda mais valioso. Serve para temas sobre desigualdade, moradia, reforma agrária, racismo estrutural, direito à cidade, povos indígenas e quilombolas. A tese que ela permite sustentar é sofisticada: a desigualdade brasileira não é apenas herança da escravidão, mas resultado de decisões legislativas concretas, com data e número. Some a isso o par 1850–1888 e a comparação com o Homestead Act, e você terá um parágrafo de desenvolvimento inteiro sustentado em documentos.

PARA IR ALÉM

- BRASIL. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 (Lei de Terras). Disponível no Portal da Legislação.
- BRASIL. Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854 (regulamento da Lei de Terras).
- BRASIL. Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850 (Lei Eusébio de Queirós).
- BRASIL. Lei Áurea — Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988, art. 231; Lei nº 14.701/2023.
- ESTADOS UNIDOS. Homestead Act, 1862; Special Field Order No. 15, 1865.
- CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- SILVA, Lígia Osório. Terras devolutas e latifúndio. Campinas: Editora da Unicamp, 1996.

AULA 04 — A Redenção de Cam

Quando o branqueamento virou política de Estado — e o que os Estados Unidos fizeram no lugar

UC8 — Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade em dupla

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Até agora estudamos textos: romances e leis. Nesta aula o documento é uma pintura. E você vai descobrir que uma tela pode ser tão jurídica quanto um artigo de lei.

O quadro se chama A Redenção de Cam, foi pintado por Modesto Brocos em 1895 e mostra uma cena doméstica banal. Só que essa cena banal era, na verdade, a ilustração de um projeto oficial para o futuro da população brasileira.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Explicar o que foi a ideologia do branqueamento e por que ela é racista. 2) Ler uma imagem como documento, identificando o que ela afirma. 3) Reconhecer as normas brasileiras que tentaram selecionar a população por origem. 4) Comparar branqueamento e segregação como duas técnicas distintas da mesma hierarquia.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, em dupla. O BLOCO 2 é para concluir em casa e trazer na próxima aula.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 6 e resolução das questões 1 a 5 · cerca de 60% do material

1. Descreva antes de interpretar

Toda leitura de imagem começa pela descrição. Antes de dizer o que a obra significa, é preciso registrar o que ela mostra. Este é um hábito de método: separar o que está lá do que nós concluímos.

A pintura mostra quatro pessoas em um quintal simples. À esquerda, uma mulher negra idosa, de pé, com os braços erguidos para o céu, em gesto de agradecimento. Sentada, uma mulher parda segura no colo um bebê. Ao lado, sentado, um homem branco olha a criança. O bebê é visivelmente mais claro que a mãe, e a mãe é mais clara que a avó.

Três gerações, portanto, em ordem: a avó negra, a mãe parda, o neto branco. E uma pessoa agradecendo aos céus por isso.

PARA PENSAR

Antes de continuar: por que a avó estaria agradecendo? O que, na cena, é apresentado como motivo de gratidão?

FIQUE ATENTO

Repare que a pintura não precisa de legenda. Ela organiza as três gerações da esquerda para a direita, do mais escuro ao mais claro, e coloca o gesto de agradecimento no início dessa linha. A composição é o argumento. É assim que uma imagem defende uma tese sem escrever uma única palavra.

RESUMINDO

- A cena mostra três gerações organizadas do mais escuro ao mais claro.

- O gesto de gratidão indica que o embranquecimento é apresentado como uma bênção.
- A composição da imagem é, ela própria, o argumento.

2. O título entrega o resto

O nome da obra não é decorativo. A Redenção de Cam remete a uma passagem bíblica do livro do Gênesis conhecida como maldição de Cam.

Na narrativa, Noé amaldiçoa a descendência de seu filho Cam, condenando-a à servidão. Durante séculos, essa passagem foi distorcida e usada como justificativa religiosa para a escravização de povos africanos — uma leitura que não tem base no texto e que a própria teologia contemporânea rejeita.

CONCEITO-CHAVE · REDENÇÃO

Redimir é resgatar, salvar, livrar de uma condenação. Ao chamar a cena de "redenção de Cam", o quadro afirma que a suposta maldição está sendo desfeita — e o meio dessa salvação é o nascimento de uma criança branca.

FIQUE ATENTO

Traduza o título para o que ele efetivamente sustenta: ser negro é a condenação; deixar de sê-lo é a salvação. Não há como suavizar essa leitura. E é exatamente por isso que a obra é um documento tão valioso: ela diz, sem constrangimento, o que a elite brasileira pensava em 1895.

RESUMINDO

- O título remete à leitura racista da chamada maldição de Cam.
- Redenção significa salvação de uma condenação.
- A tese da obra: a população negra se salva ao deixar de ser negra.

3. Branqueamento: a política por trás da tela

A pintura não é a opinião isolada de um artista. Ela ilustra uma teoria que orientou decisões de Estado no Brasil entre o fim do século XIX e as primeiras décadas do século XX.

CONCEITO-CHAVE · IDEOLOGIA DO BRANQUEAMENTO

Teoria segundo a qual o Brasil resolveria seus problemas ao tornar sua população progressivamente mais branca, por meio da miscigenação e da imigração europeia. Parte de duas premissas racistas: que existem raças superiores e inferiores, e que o país seria atrasado por causa da composição de sua população.

Note a diferença em relação ao indianismo da Aula 02. Lá, o não branco era elevado a símbolo e depois desaparecia da história. Aqui, a promessa é o desaparecimento como programa explícito, geração após geração.

VOCÊ SABIA?

Em 1911, o médico brasileiro João Batista de Lacerda representou o país no Congresso Universal das Raças, em Londres, e apresentou a previsão de que o Brasil seria majoritariamente branco em cerca de um século. Ele levou consigo, como ilustração da tese, justamente A Redenção de Cam. A pintura foi, literalmente, material de delegação oficial brasileira em conferência internacional.

Guarde esse detalhe: uma obra de arte foi usada como prova científica em um congresso internacional, para sustentar uma previsão demográfica. Arte, ciência e política de Estado no mesmo gesto.

RESUMINDO

- O branqueamento foi teoria e política, não apenas preconceito difuso.
- Suas premissas são explicitamente racistas.
- A pintura foi levada a um congresso internacional como ilustração da tese.

4. O que a norma fazia

Como sempre nesta unidade curricular, vamos da imagem à norma. Se o branqueamento fosse apenas uma opinião de salão, não deixaria rastro jurídico. Deixou.

O DECRETO Nº 528, DE 1890, editado poucos meses após a Proclamação da República, disciplinou a entrada de imigrantes no país e estabeleceu restrição expressa à imigração de pessoas originárias da África e da Ásia, que dependeria de autorização do Congresso Nacional. A imigração europeia, ao contrário, era livre e incentivada.

Ou seja: dois anos depois da abolição, o Estado brasileiro escolheu por decreto quem seria estimulado a entrar e quem seria filtrado, usando a origem como critério.

Décadas depois, o DECRETO-LEI Nº 7.967, DE 1945, ainda dispunha que a admissão de imigrantes deveria atender à necessidade de preservar e desenvolver na composição étnica da população as características de sua ascendência europeia.

FIQUE ATENTO

Leia de novo a data: 1945. É o ano do fim da Segunda Guerra Mundial, quando o mundo tomava conhecimento do desfecho das políticas raciais do nazismo. Naquele mesmo ano, a legislação brasileira sobre imigração ainda determinava a preservação da ascendência europeia da população.

Some as três peças: uma pintura em 1895, uma previsão científica oficial em 1911 e normas de seleção de imigrantes de 1890 a 1945. Não é um clima de época difuso; é um projeto com documentos.

RESUMINDO

- Decreto nº 528/1890: restrição à imigração africana e asiática, estímulo à europeia.
- Decreto-Lei nº 7.967/1945: preservação da ascendência europeia como diretriz legal.
- O branqueamento tem rastro normativo, não apenas cultural.

5. A ciência a serviço da hierarquia

Falta explicar de onde a elite brasileira tirou a certeza de que o branqueamento era desejável. A resposta incomoda: tirou da ciência de sua época.

CONCEITO-CHAVE · RACISMO CIENTÍFICO

Conjunto de teorias, hoje inteiramente refutadas, que pretendiam demonstrar a existência de raças humanas hierarquizadas, com capacidades intelectuais e morais distintas. Circulou em universidades europeias e americanas entre meados do século XIX e as primeiras décadas do século XX, com aparato de medições, tabelas e publicações acadêmicas.

Media-se crânio, comparava-se ângulo facial, classificava-se povos em escalas. Tudo isso era apresentado em congressos, publicado em revistas científicas e ensinado em faculdades de medicina e de direito.

FIQUE ATENTO

Este é um alerta metodológico que vale muito além da aula: dizer que algo é "científico" não o torna verdadeiro. Ciência é um método de investigação sujeito a erro, revisão e — como neste caso — a interesses políticos. O racismo científico foi refutado pela própria ciência, sobretudo pela genética do século XX, que demonstrou não haver base biológica para a divisão da espécie humana em raças.

VOCÊ SABIA?

No Brasil, o médico maranhense Raimundo Nina Rodrigues foi o principal nome dessas teorias, defendendo inclusive tratamento penal diferenciado conforme a origem racial do acusado. Nas primeiras décadas do século XX, ideias eugenistas circularam em instituições médicas brasileiras e chegaram a influenciar debates sobre saúde pública e imigração.

Guarde a articulação completa: uma teoria científica sustentava a hierarquia; uma pintura a ilustrava; um decreto a executava; e um congresso internacional a divulgava como projeto nacional. Quatro linguagens diferentes dizendo a mesma coisa.

RESUMINDO

- O racismo científico deu aparência técnica à hierarquia racial.
- Foi refutado pela própria ciência, especialmente pela genética.
- Teoria, arte, norma e diplomacia sustentaram o mesmo projeto.

6. O que o Brasil escolheu não fazer

Há um segundo modo de ler estes documentos, e ele é tão importante quanto o primeiro: observar o que não foi feito.

Entre 1888 e 1930, o Estado brasileiro investiu recursos públicos para trazer trabalhadores europeus, financiar passagens e instalar núcleos coloniais. No mesmo período, não houve política de acesso à terra, de alfabetização em massa ou de inserção no trabalho assalariado para a população recém-liberta.

CONCEITO-CHAVE · AÇÃO E OMISSÃO

No Direito, responde-se tanto pelo que se faz quanto pelo que se deixa de fazer quando havia o dever de agir. Analisar uma política pública exige olhar as duas colunas: o que o Estado financiou e o que deixou sem financiar.

EXEMPLO · DUAS COLUNAS DO MESMO ORÇAMENTO

COLUNA A, o que foi financiado: passagens de imigrantes europeus, núcleos coloniais, propaganda do país na Europa. COLUNA B, o que não foi financiado: acesso à terra para libertos, escolas, crédito, moradia. As duas colunas pertencem ao mesmo orçamento e ao mesmo governo.

FIQUE ATENTO

Esta é a resposta ao argumento de que "naquela época todo mundo pensava assim". Pensar é uma coisa; alocar orçamento público é outra. A ideologia do branqueamento não ficou na cabeça das pessoas: ela apareceu na peça orçamentária e no diário oficial.

RESUMINDO

- O Estado financiou a imigração europeia e não financiou a integração dos libertos.
- Omissão também é decisão política quando existe o dever de agir.
- O projeto aparece tanto no que foi feito quanto no que foi deliberadamente deixado de fazer.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Descrevam a pintura A Redenção de Cam em até 6 linhas, sem interpretar: digam apenas o que a imagem mostra, na ordem em que os elementos aparecem.
2. Agora interpretem. Por que a mulher idosa está agradecendo? Qual é a tese que a obra sustenta sobre o futuro da população brasileira?
3. Expliquem o que foi a ideologia do branqueamento e apontem DUAS normas brasileiras que a colocaram em prática, com o ano de cada uma.
4. O texto afirma que é preciso olhar também o que o Estado escolheu NÃO fazer. Montem as duas colunas — o que foi financiado e o que não foi — e escrevam uma frase explicando o que essa comparação revela.
5. Expliquem o que foi o racismo científico e por que o fato de uma tese ser apresentada como "científica" não garante que seja verdadeira.

7. Duas técnicas, a mesma hierarquia

Enquanto o Brasil apostava na mistura que embranquece, os Estados Unidos faziam o oposto exato: proibiam a mistura e classificavam rigidamente as pessoas.

CONCEITO-CHAVE · VOCABULARY · TRÊS EXPRESSÕES EM INGLÊS

THE ONE-DROP RULE — a "regra de uma gota": qualquer ascendência africana conhecida bastava para classificar a pessoa como negra. MISCEGENATION LAWS — leis que proibiam casamento entre pessoas de grupos raciais distintos. SEGREGATION — separação imposta por lei de espaços, escolas e serviços conforme a raça.

Repare no contraste. No Brasil, misturar-se era apresentado como caminho de ascensão e de salvação nacional. Nos Estados Unidos, misturar-se era crime em vários estados, e uma única ascendência africana já definia a pessoa para toda a vida.

FIQUE ATENTO

Duas técnicas opostas, um mesmo pressuposto: que ser branco vale mais. O Brasil prometia diluir a população negra; os Estados Unidos a mantinham separada e identificada. Nenhum dos dois países cogitou tratar as pessoas como iguais — que seria a terceira possibilidade, e a única compatível com o que hoje chamamos de direitos fundamentais.

VOCÊ SABIA?

Em 1896, um ano depois de A Redenção de Cam, a Suprema Corte dos Estados Unidos decidiu o caso Plessy v. Ferguson, que validou a segregação sob a fórmula separate but equal — separados, mas iguais. A doutrina só foi derrubada em 1954, no caso Brown v. Board of Education. São 58 anos de segregação cancelada pelo Judiciário.

RESUMINDO

- Brasil: mistura apresentada como caminho de branqueamento.
- Estados Unidos: mistura proibida e classificação rígida das pessoas.
- Técnicas opostas sustentadas pela mesma hierarquia racial.

8. O censo: contar é decidir

Retome o box da Aula 01 sobre censo, mapa e museu. Aqui ele volta com consequências concretas.

O IBGE pergunta a cor ou raça da população brasileira e trabalha com cinco categorias: branca, preta, parda, amarela e indígena. A resposta é dada pela própria pessoa — é o que se chama de AUTODECLARAÇÃO.

CONCEITO-CHAVE · AUTODECLARAÇÃO

Critério pelo qual a própria pessoa informa sua cor ou raça, em vez de ser classificada por um terceiro. É o critério adotado pelo IBGE e, com ajustes, pelas políticas de cotas.

Por que isso importa? Porque não se pode combater aquilo que não se mede. Sem dados por cor ou raça, é impossível demonstrar que a renda, a escolaridade, a expectativa de vida e a taxa de homicídios variam conforme o grupo. Sem essa demonstração, não há como sustentar juridicamente uma política de correção.

EXEMPLO · DO DADO À POLÍTICA

As estatísticas do IBGE sobre desigualdade por cor foram fundamento das ações afirmativas no ensino superior. Em 2012, ao julgar a ADPF 186, o Supremo Tribunal Federal declarou constitucionais as cotas raciais, e os dados oficiais foram parte central da argumentação. No mesmo ano, a Lei nº 12.711 instituiu o sistema de cotas nas universidades federais.

FIQUE ATENTO

Compare com 1911. Naquele ano, os dados populacionais foram usados para prever e desejar o desaparecimento da população negra. Um século depois, dados da mesma natureza passaram a fundamentar políticas de reparação. O instrumento é o mesmo — contar a população —, mas a finalidade se inverteu.

RESUMINDO

- O IBGE registra cor ou raça por autodeclaração.
- Sem dados desagregados não se demonstra desigualdade nem se fundamenta política pública.
- Os mesmos censos que serviram ao branqueamento hoje fundamentam ações afirmativas.

9. Por que isso interessa a você hoje

A ideologia do branqueamento não acabou com um decreto revogador. Ela deixou marcas no modo como o Brasil fala de aparência, beleza e ascensão social.

Você a reconhece quando alguém diz que determinado cabelo precisa ser "arrumado", quando se elogia alguém dizendo que tem "traços finos", ou quando se descreve um casamento como forma de "melhorar a família". São expressões correntes que carregam, sem que as pessoas percebam, a lógica da pintura de 1895.

PARA PENSAR

Você já ouviu alguma dessas expressões? Em que contexto? Quem estava falando e sobre quem?

Reconhecer isso não serve para acusar quem repete a frase, e sim para entender de onde ela vem. Uma ideia que foi política de Estado por décadas não desaparece porque a lei mudou: ela sobrevive no vocabulário cotidiano.

Na Aula 12 estudaremos o que a lei brasileira faz hoje com esse tipo de manifestação, e você verá que o quadro jurídico se inverteu por completo — o que era diretriz de Estado virou, em determinadas formas de manifestação, crime.

RESUMINDO

- A lógica do branqueamento sobreviveu na linguagem cotidiana.
- Identificá-la é entender sua origem histórica, não acusar quem a repete.
- O tratamento jurídico do tema se inverteu completamente desde 1988.

10. Aplicando o método a uma imagem

As cinco perguntas da Aula 01 funcionam para imagens exatamente como funcionam para textos e leis. Veja.

QUEM ESTÁ FALANDO? Modesto Brocos, pintor espanhol radicado no Brasil, ligado à Academia Imperial de Belas Artes, produzindo para um público instruído e branco.

QUEM APARECE COMO PROTAGONISTA? A criança branca. Toda a composição converge para ela — os olhares, o gesto, a linha das gerações.

QUEM NÃO APARECE? A perspectiva das próprias mulheres retratadas. Elas são objeto do quadro, nunca sujeito. Ninguém pergunta o que elas pensam.

O QUE A NORMA FAZIA NAQUELE MOMENTO? O Decreto nº 528/1890 restringia a imigração africana e asiática e incentivava a europeia — a mesma tese da pintura, em linguagem jurídica.

A QUEM SERVE ESSA VERSÃO? A uma elite que, sem admitir hierarquia racial de forma explícita, sustentava que o futuro do país dependia de reduzir a presença negra em sua população.

FIQUE ATENTO

Perceba o que aconteceu ao longo destas quatro aulas: aplicamos o mesmo método a um romance, a uma lei e agora a uma pintura. Documentos diferentes, mesmo procedimento. É essa transferência que o seminário do fim do semestre vai avaliar.

ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. Explique a diferença entre a estratégia brasileira (branqueamento) e a norte-americana (segregação e one-drop rule). Em seguida, responda: o que as duas têm em comum?
2. O texto afirma que dizer que algo é "científico" não o torna verdadeiro. Explique essa afirmação usando o exemplo do racismo científico e diga o que, de fato, derrubou essas teorias.
3. Em 1911, dados sobre a população brasileira serviram para prever o desaparecimento da população negra. Hoje, dados semelhantes fundamentam políticas de cotas. Explique essa inversão e diga por que medir a desigualdade é condição para combatê-la.
4. O Decreto-Lei nº 7.967 é de 1945 e determinava preservar a ascendência europeia da população. Comente a relevância dessa data no contexto mundial e explique por que ela torna o dispositivo ainda mais significativo.
5. QUESTÃO DE FECHAMENTO. Escolha UMA imagem que circule hoje — propaganda, capa de revista, cartaz, publicação em rede social — e aplique a ela as cinco perguntas do método. Descreva a imagem antes de interpretá-la. Escreva de 10 a 15 linhas.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Branqueamento	Ideologia segundo a qual o Brasil se desenvolveria tornando sua população progressivamente mais branca.
Miscigenação	Mistura entre pessoas de origens distintas; no Brasil, foi apresentada como meio de branqueamento.
Redenção	Salvação ou resgate de uma condenação.
Maldição de Cam	Leitura distorcida de passagem bíblica usada durante séculos para justificar a escravização de africanos.
One-drop rule	Regra norte-americana pela qual qualquer ascendência africana classificava a pessoa como negra.
Miscegenation laws	Leis norte-americanas que proibiam casamento entre grupos raciais distintos.
Segregação	Separação de espaços e serviços por raça, imposta por lei.
Separate but equal	Fórmula adotada em Plessy v. Ferguson (1896) para validar a segregação.
Omissão	Deixar de agir quando havia dever jurídico de fazê-lo.
Política pública	Conjunto de decisões e recursos que o Estado dirige a um objetivo determinado.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

A Redenção de Cam é um repertório de alto impacto porque permite citar uma obra de arte, uma data e um decreto na mesma frase. Serve para temas sobre racismo, padrões de beleza, representatividade, imigração e políticas afirmativas. A tese mais forte que ela sustenta é esta: o racismo brasileiro não se organizou pela separação, e sim pela promessa de diluição — o que o tornou mais difícil de nomear e, por isso, mais duradouro. O par 1895–1896, com a pintura brasileira e a decisão Plessy v. Ferguson, é uma comparação internacional pronta para uso.

PARA IR ALÉM

- BROCOS, Modesto. A Redenção de Cam, 1895. Acervo do Museu Nacional de Belas Artes, Rio de Janeiro.
- BRASIL. Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890; Decreto-Lei nº 7.967, de 18 de setembro de 1945.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. O espetáculo das raças. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- NASCIMENTO, Abdias do. O genocídio do negro brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- ESTADOS UNIDOS. Plessy v. Ferguson, 163 U.S. 537 (1896); Brown v. Board of Education, 347 U.S. 483 (1954).

AULA 05 — Quem narra o indígena hoje

Da personagem de papel ao autor que assina o próprio livro

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade individual

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Na Aula 02 vimos o indígena virar personagem: nobre, leal e condenado a desaparecer no final. Uma criação de autores brancos para leitores brancos.

Agora a pergunta muda de lugar. E se o indígena escrever? E se, em vez de ser descrito, ele descrever? Esta aula é sobre o que acontece quando quem sempre foi objeto do texto passa a ser o autor dele.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Diferenciar ser representado e representar a si mesmo. 2) Reconhecer autores indígenas contemporâneos e suas ideias centrais. 3) Relacionar a autoria indígena com a Lei nº 11.645/2008 e com o direito à autodeterminação. 4) Ler um texto autoral indígena aplicando o método das cinco perguntas.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, individualmente. O BLOCO 2 é para concluir em casa e trazer na próxima aula.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 6 e resolução das questões 1 a 5 · cerca de 60% do material

1. Falar sobre e falar por si

Comece por uma distinção que parece pequena e muda tudo.

CONCEITO-CHAVE · REPRESENTAÇÃO E AUTORREPRESENTAÇÃO

SER REPRESENTADO é aparecer no texto de outra pessoa, segundo os interesses e limites dela. AUTORREPRESENTAR-SE é produzir o próprio texto, escolher o que contar, em que ordem e com que palavras. A diferença não é de estilo: é de poder.

Pense em uma situação escolar. Uma coisa é o professor descrever para a coordenação o que aconteceu no recreio; outra é o estudante contar. Os dois relatos podem ser honestos e ainda assim divergir, porque quem narra escolhe o que é relevante.

PARA PENSAR

Alguém já contou uma história sobre você para outra pessoa? A versão contada era a que você teria contado? O que ficou de fora?

Multiplique isso por cinco séculos e por um país inteiro, e você terá a situação dos povos indígenas no Brasil: descritos por cronistas, missionários, naturalistas, romancistas e antropólogos — quase nunca por si mesmos.

RESUMINDO

- Ser representado e representar a si mesmo são coisas distintas.
- Quem narra escolhe o que é relevante e o que fica de fora.

- Por séculos, os povos indígenas foram descritos por terceiros.

2. O que muda quando a autoria muda

Retome mentalmente Iracema, da Aula 02. A personagem indígena entrega o segredo, o corpo, o filho e a vida. Agora observe o que aparece quando autores indígenas escrevem.

AILTON KRENAK, do povo Krenak, é escritor e pensador. Em Ideias para adiar o fim do mundo, de 2019, ele questiona a própria ideia de humanidade separada da natureza e critica a noção de progresso que sustentou a colonização. Não é uma personagem pedindo espaço: é um autor propondo uma tese sobre o mundo.

DAVI KOPENAWA, xamã e liderança yanomami, é autor, com o antropólogo Bruce Albert, de A Queda do Céu, publicado em 2010. O livro apresenta a cosmologia yanomami e uma crítica direta à mineração e à devastação de territórios.

DANIEL MUNDURUKU, do povo Munduruku, é escritor com dezenas de livros publicados, muitos voltados ao público escolar, e discute justamente o modo como a escola brasileira ensinou sobre os povos indígenas.

FIQUE ATENTO

Repare no deslocamento. Em Alencar, o indígena é tema. Em Krenak, Kopenawa e Munduruku, o indígena é autor — e o tema passa a ser o mundo inteiro, inclusive nós. Deixa de ser alguém sobre quem se fala e vira alguém que analisa quem fala.

RESUMINDO

- Krenak: crítica à ideia de progresso e à separação entre humano e natureza.
- Kopenawa: cosmologia yanomami e denúncia da devastação territorial.
- Munduruku: crítica ao modo como a escola ensinou sobre os povos indígenas.

3. Nomear direito

Antes de seguir, um ajuste de vocabulário que vale nota em prova e vale respeito na vida.

CONCEITO-CHAVE · COMO NOMEAR CORRETAMENTE

Não existe "o índio", no singular genérico. Existem POVOS INDÍGENAS, no plural, cada um com língua, organização social e território próprios. No Brasil há mais de 250 povos e cerca de 150 línguas indígenas vivas. Dizer "o índio" apaga essa diversidade — é o equivalente a chamar todos os europeus de "o europeu".

Repare que o próprio termo "índio" nasce de um erro de navegação: os europeus acreditavam ter chegado às Índias. O nome que usamos há cinco séculos é, na origem, o registro de um engano geográfico.

VOCÊ SABIA?

A Constituição de 1988 usa a palavra "índios" nos arts. 231 e 232, porque essa era a linguagem da época. Em contextos jurídicos, portanto, o termo aparece com naturalidade. Em textos seus, prefira "povos indígenas" ou o nome específico do povo — Krenak, Yanomami, Munduruku, Guarani Kaiowá.

FIQUE ATENTO

DICA DE REDAÇÃO: citar o nome específico de um povo demonstra repertório e precisão. Escrever "o povo Yanomami, na fronteira entre Roraima e Amazonas" é muito mais forte do que escrever "os índios da Amazônia".

RESUMINDO

- Povos indígenas, no plural: mais de 250 povos e cerca de 150 línguas no Brasil.
- O termo "índio" nasce de um erro de navegação.
- Citar o nome do povo demonstra precisão e rende em redação.

4. A lei que abriu a porta da escola

Há uma norma diretamente responsável por você estar lendo este material, e ela é recente.

CONCEITO-CHAVE · LEI Nº 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008

Tornou obrigatório, nos currículos do ensino fundamental e médio, o estudo da história e cultura afro-brasileira e INDÍGENA. Alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, complementando a Lei nº 10.639/2003, que já havia incluído a história e cultura afro-brasileira.

Faça a conta: 2008. Antes disso, era perfeitamente possível concluir o ensino médio brasileiro sem estudar a história dos povos que estavam aqui antes da chegada dos portugueses — a não ser como capítulo introdutório do descobrimento.

E repare no que a lei faz, em termos jurídicos: ela transforma em obrigação o que antes dependia da boa vontade de cada escola. Sai do campo da recomendação e entra no campo do dever.

FIQUE ATENTO

Volte à Aula 01 e ao conceito de comunidade imaginada. Se a escola é uma das instituições que ensinam as pessoas a imaginar a nação, então mudar o currículo é mudar quem faz parte dessa imaginação. As Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 são, nesse sentido, leis sobre quem é o Brasil.

RESUMINDO

- A Lei nº 11.645/2008 tornou obrigatório o ensino de história e cultura indígena.
- Antes de 2008 era possível concluir o ensino médio sem esse conteúdo.
- Mudar o currículo é mudar quem entra na narrativa nacional.

5. Autodeterminação: o conceito jurídico

Existe um termo técnico para o direito de um povo definir a si mesmo, e ele aparece tanto no direito internacional quanto no brasileiro.

CONCEITO-CHAVE · AUTODETERMINAÇÃO DOS POVOS

Direito de um povo decidir sobre sua própria organização política, social e cultural, sem imposição externa. Aparece como princípio das relações internacionais na Constituição de 1988, art. 4º, III, e é o fundamento da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 2007.

Aplicado ao nosso tema, o princípio tem uma consequência direta: cabe a cada povo dizer quem é, como se organiza e o que considera relevante em sua própria história. Não cabe ao Estado, ao antropólogo ou ao romancista fazer isso por ele.

EXEMPLO · DO PAPEL À PRÁTICA

Quando uma escola indígena ensina na língua do próprio povo, quando uma associação indígena vai a juízo em nome próprio com base no art. 232 da Constituição, ou quando uma liderança publica um livro assinado, o princípio da autodeterminação está sendo exercido concretamente.

RESUMINDO

- Autodeterminação: o povo define a própria organização e narrativa.
- CF/1988, art. 4º, III, e Declaração da ONU de 2007.
- Escola bilíngue, legitimidade processual e autoria são exercícios do princípio.

6. O mapa que a escola não mostra

Há um exercício simples que costuma desmontar a imagem que a maioria das pessoas tem dos povos indígenas no Brasil: olhar o mapa e olhar os números.

A ideia corrente é a de que os povos indígenas vivem todos na Amazônia, isolados, longe das cidades. Os dados mostram outra coisa. Há povos indígenas em todas as regiões do país, inclusive no Centro-Oeste e no entorno do Distrito Federal. E uma parcela expressiva da população indígena vive em áreas urbanas.

VOCÊ SABIA?

O Censo Demográfico registra população indígena em todas as unidades da federação, inclusive no Distrito Federal. Existem, portanto, estudantes indígenas na rede pública do DF. A imagem do indígena como habitante exclusivo de floresta distante é, ela própria, uma construção — e você já sabe de onde ela vem: da literatura da Aula 02, que situava o indígena sempre num passado remoto e num lugar longínquo.

CONCEITO-CHAVE · TERRA INDÍGENA E SUA SITUAÇÃO JURÍDICA

TERRA INDÍGENA é o território tradicionalmente ocupado, reconhecido por processo administrativo de demarcação. São bens da União (CF, art. 20, XI), de posse permanente dos povos indígenas, que têm o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos (CF, art. 231, § 2º). As terras não podem ser vendidas nem os povos delas removidos, salvo hipóteses excepcionais previstas no próprio art. 231.

Repare na engenharia jurídica: a terra pertence à União, mas a posse e o usufruto são do povo indígena, de forma permanente e exclusiva. Esse desenho existe justamente para impedir que a terra seja vendida, penhorada ou perdida — o que aconteceria se fosse propriedade privada comum. É proteção, não restrição.

FIQUE ATENTO

Aqui se desfaz um argumento muito repetido no debate público: o de que os indígenas "têm terra demais". A resposta técnica é que a terra não é deles no sentido de propriedade privada — é da União, com posse permanente do povo. Não pode ser vendida, loteada nem transformada em fazenda. Discutir o tamanho sem entender o regime jurídico é discutir a coisa errada.

RESUMINDO

- Há povos indígenas em todas as regiões, inclusive em áreas urbanas e no DF.
- Terra indígena é bem da União com posse permanente e usufruto exclusivo do povo.
- O regime jurídico existe para impedir a perda da terra, não para privilegiar.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Explique, com suas palavras, a diferença entre SER REPRESENTADO e REPRESENTAR A SI MESMO. Dê um exemplo do seu cotidiano em que essa diferença apareça.
2. Compare a personagem Iracema (Aula 02) com um dos autores indígenas apresentados nesta aula. O que muda quando a autoria muda? Responda em até 8 linhas.
3. Por que a expressão "o índio", no singular, é considerada imprecisa? Reescreva a frase "o índio brasileiro vive na floresta" de modo mais correto e mais preciso.
4. A Lei nº 11.645 é de 2008. Relacione essa data com o conceito de comunidade imaginada, estudado na Aula 01, e explique por que mudar o currículo escolar altera a ideia de nação.
5. Explique por que a terra indígena não é propriedade privada do povo que a ocupa e por que esse regime jurídico funciona como proteção, e não como restrição.

7. Duas palavras em inglês que mudam a conversa

O debate internacional sobre povos indígenas tem vocabulário próprio, e ele cai em prova de língua inglesa e em texto de vestibular.

CONCEITO-CHAVE · VOCABULARY · QUATRO EXPRESSÕES EM INGLÊS

INDIGENOUS PEOPLES — povos indígenas, sempre no plural. SELF-DETERMINATION — autodeterminação: o direito de decidir sobre si mesmo. ANCESTRAL LANDS — terras ancestrais, ocupadas tradicionalmente por um povo. STEWARDSHIP — guarda ou cuidado responsável de algo; usa-se forest stewards para descrever povos que preservam a floresta que habitam.

A palavra STEWARDSHIP merece atenção porque reorganiza o argumento por completo. Ela não descreve os povos indígenas como beneficiários de uma política de proteção, e sim como responsáveis pela conservação — quem cuida, e não quem é cuidado.

FIQUE ATENTO

Essa inversão é decisiva no debate ambiental. Enquanto o argumento for "precisamos proteger os indígenas", eles seguem na posição de tutelados que estudamos na Aula 02. Quando o argumento passa a ser "os territórios indígenas conservam a floresta", eles aparecem como agentes de uma política pública. Muda o sujeito da frase.

VOCÊ SABIA?

Textos em inglês sobre povos indígenas como guardiões da floresta e sobre direitos territoriais já apareceram em provas do PAS/UnB. Vale treinar a leitura desse vocabulário: land rights, ancestral territory, deforestation rates, indigenous stewardship.

RESUMINDO

- Indigenous peoples, self-determination, ancestral lands, stewardship.
- Stewardship coloca os povos indígenas como responsáveis, não como tutelados.
- Esse vocabulário já foi cobrado em provas do PAS/UnB.

8. A escola que ensina na própria língua

Se o direito à autodeterminação vale, ele precisa aparecer no lugar onde a nação é ensinada — e esse lugar, como vimos na Aula 01, é a escola.

CONCEITO-CHAVE · EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

A Constituição assegura às comunidades indígenas o uso de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem no ensino fundamental regular (art. 210, § 2º). A Lei de Diretrizes e Bases (arts. 78 e 79) determina que a União apoie oferta de educação escolar bilíngue e intercultural, com programas específicos de formação de professores indígenas e material didático próprio.

Traduzindo: a lei não manda simplesmente colocar crianças indígenas na escola comum. Ela reconhece que aquela comunidade tem língua própria e forma própria de transmitir conhecimento, e determina que a escola se ajuste a isso.

Compare com o Decreto nº 426, de 1845, que estudamos na Aula 02, cuja missão declarada era "catequizar e civilizar". Em 1845, a escola servia para transformar o indígena em outra coisa. Desde 1988, a escola deve sustentar o que ele é. É uma inversão completa de finalidade, no mesmo aparelho institucional.

EXEMPLO · O QUE MUDA NA PRÁTICA

Numa escola indígena, o professor pode ser da própria comunidade; a alfabetização pode começar na língua materna; o calendário pode acompanhar os ciclos de plantio, colheita e rituais em vez do calendário urbano; e os saberes dos mais velhos entram como conteúdo, não como curiosidade.

FIQUE ATENTO

Guarde este par de datas para o seminário: 1845, catequizar e civilizar; 1988, processos próprios de aprendizagem. Cento e quarenta e três anos separam as duas concepções de escola — e as duas foram, no seu tempo, política oficial de Estado.

RESUMINDO

- CF art. 210, § 2º: uso das línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
- LDB arts. 78 e 79: educação bilíngue e intercultural com material próprio.
- De catequizar (1845) a sustentar a própria cultura (1988).

9. Quem narra na tela e na internet

A disputa pela narrativa não está apenas nos livros. Ela se dá hoje, sobretudo, em imagens e em redes.

Durante décadas, o indígena apareceu na televisão brasileira em dois papéis: o personagem exótico de novela histórica e a figura silenciosa do documentário. Em ambos, alguém falava por ele — narrador, apresentador, especialista.

Hoje existem cineastas, fotógrafos, jornalistas e criadores de conteúdo indígenas produzindo e publicando diretamente. A mediação diminuiu: a pessoa grava, edita e publica, sem intermediário que decida o que é relevante.

PARA PENSAR

Você já viu conteúdo produzido por uma pessoa indígena, e não sobre uma pessoa indígena? Como você saberia distinguir um do outro?

Guarde essa distinção, porque ela reaparece na Aula 11, quando estudarmos a imagem do indígena na tela, e na Aula 14, sobre ativismo digital.

RESUMINDO

- Na mídia tradicional, o indígena aparecia sempre mediado por um narrador.
- A produção autoral direta reduz essa mediação.
- Distinguir conteúdo feito POR e conteúdo feito SOBRE é um exercício de leitura crítica.

10. O método aplicado a um autor indígena

Aplique as cinco perguntas a um texto de Ailton Krenak e observe como as respostas mudam de natureza em relação às aulas anteriores.

QUEM ESTÁ FALANDO? Um autor indígena, do povo Krenak, escrevendo em português e publicando por editora comercial — portanto, dialogando deliberadamente com o público não indígena.

QUEM APARECE COMO PROTAGONISTA? Não há herói individual. A crítica recai sobre a ideia de humanidade separada da natureza, que o autor atribui ao pensamento ocidental.

QUEM NÃO APARECE? Aqui a resposta se inverte em relação a Alencar: quem some do centro é justamente a perspectiva colonial, que deixa de ser o ponto de vista natural do texto e passa a ser objeto de análise.

O QUE A NORMA FAZ HOJE? A Constituição reconhece direitos originários (art. 231) e legitimidade processual própria (art. 232); a Lei nº 11.645/2008 obriga o ensino dessa história. Pela primeira vez na nossa sequência, discurso e norma caminham na mesma direção.

A QUEM SERVE? A um país que precisa decidir se a diversidade é problema a resolver ou patrimônio a sustentar.

FIQUE ATENTO

Note o que acabou de acontecer com o fio condutor do semestre. Nas Aulas 02, 03 e 04, o símbolo elogiava enquanto a norma excluía. Aqui, pela primeira vez, os dois se alinham. Isso não significa que o problema esteja resolvido — a Aula 09 mostrará a disputa em curso —, mas marca uma mudança real de patamar jurídico.

This image shows a single page from a notebook or ledger. It features ten evenly spaced, thin black horizontal lines across its entire width, providing a guide for handwriting. The background is plain white, and there are no margins, text, or other markings present.

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Autorrepresentação	Produzir o próprio texto ou imagem, decidindo o que contar e como.
Autodeterminação	Direito de um povo decidir sobre sua organização política, social e cultural.
Povos indígenas	Expressão correta, no plural: mais de 250 povos no Brasil, com línguas e territórios próprios.
Lei nº 11.645/2008	Tornou obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena.
Cosmologia	Conjunto de concepções de um povo sobre a origem e a ordem do mundo.
Self-determination	Autodeterminação, em inglês.
Ancestral lands	Terras ancestrais, tradicionalmente ocupadas por um povo.
Stewardship	Guarda responsável; forest stewards designa quem cuida da floresta que habita.
Mediação	Presença de um intermediário que decide o que será mostrado e como.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

Autores indígenas contemporâneos são repertório valioso e ainda pouco citado em redação. Ailton Krenak serve a temas sobre meio ambiente, consumo, tecnologia e futuro; Davi Kopenawa, a temas sobre mineração, garimpo e territórios; Daniel Munduruku, a temas sobre educação e currículo. A tese mais forte desta aula é a da autorrepresentação: o problema não é apenas a ausência de determinados grupos no debate público, mas o fato de serem sempre descritos por terceiros. Some a isso o conceito de stewardship e você terá um argumento ambiental que funciona em português e em inglês.

PARA IR ALÉM

- KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. A Queda do Céu. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- MUNDURUKU, Daniel. O caráter educativo do movimento indígena brasileiro. São Paulo: Paulinas, 2012.
- BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008; Constituição Federal de 1988, arts. 4º, III, 231 e 232.
- ONU. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, 2007.

AULA 06 — All men are created equal

O documento mais citado do mundo e a realidade que ele não alcançava

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade em dupla

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Atravessamos o oceano. Até aqui estudamos o Brasil inventando a si mesmo. Agora vamos ler o documento fundador dos Estados Unidos — em inglês, no original — e aplicar exatamente o mesmo método.

Você vai encontrar a frase mais famosa da história política moderna e, ao lado dela, os dispositivos jurídicos que conviviam com ela. O resultado é o mesmo padrão que já reconhecemos no Brasil: o símbolo elogia enquanto a norma exclui.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Ler e traduzir o trecho central da Declaration of Independence. 2) Explicar a contradição entre o texto de 1776 e a manutenção da escravidão. 3) Identificar dispositivos da Constituição americana que trataram de pessoas escravizadas. 4) Relacionar o caso Dred Scott (1857) e o discurso de Frederick Douglass (1852) ao contexto brasileiro do mesmo período.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, em dupla. O BLOCO 2 é para concluir em casa e trazer na próxima aula. Os trechos em inglês vêm sempre com tradução ao lado.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 5 e resolução das questões 1 a 5 · cerca de 60% do material

1. O texto original

Em 4 de julho de 1776, treze colônias britânicas na América do Norte declararam independência. O documento foi redigido principalmente por Thomas Jefferson. Leia o trecho mais conhecido:

CONCEITO-CHAVE · DECLARATION OF INDEPENDENCE, 1776

"We hold these truths to be self-evident, that all men are created equal, that they are endowed by their Creator with certain unalienable Rights, that among these are Life, Liberty and the pursuit of Happiness."

Tradução: "Consideramos estas verdades como evidentes por si mesmas: que todos os homens são criados iguais, que são dotados por seu Criador de certos direitos inalienáveis, entre os quais a Vida, a Liberdade e a busca da Felicidade."

Três expressões que valem estudo

SELF-EVIDENT significa evidente por si mesmo, que dispensa demonstração. É uma escolha retórica forte: o texto não argumenta que as pessoas são iguais, ele afirma que isso é óbvio.

UNALIENABLE RIGHTS são direitos inalienáveis, que não podem ser vendidos, transferidos nem retirados. O termo é jurídico e continua em uso.

THE PURSUIT OF HAPPINESS é a busca da felicidade. Repare que o direito garantido é o de buscar, não o de obter.

FIQUE ATENTO

Este é um dos textos mais influentes já escritos. Inspirou constituições no mundo inteiro, inclusive movimentos de independência na América Latina. Nada do que veremos a seguir diminui essa importância — o objetivo aqui não é desqualificar o documento, e sim lê-lo junto com a realidade jurídica que o cercava.

RESUMINDO

- A Declaração de 1776 afirma que todos os homens são criados iguais.
- Self-evident, unalienable rights e pursuit of happiness são suas expressões-chave.
- É um dos textos políticos mais influentes da história.

2. Quem era "all men" em 1776

Agora a pergunta de sempre nesta unidade curricular: quem cabia dentro dessa frase?

Em 1776, nas treze colônias, havia cerca de meio milhão de pessoas escravizadas. Elas não eram destinatárias daquele "all men". Mulheres não tinham direitos políticos. Povos indígenas eram tratados como nações estrangeiras ou como obstáculo à expansão. E, em vários estados, apenas homens brancos proprietários votavam.

Some tudo: a frase que proclama a igualdade de todos os homens foi escrita por uma assembleia de homens brancos proprietários, em uma sociedade onde a escravidão era legal — e vários dos signatários, inclusive o próprio Jefferson, mantinham pessoas escravizadas.

VOCÊ SABIA?

Um rascunho da Declaração redigido por Jefferson continha um trecho que condenava o tráfico de escravizados e responsabilizava a Coroa britânica por ele. O trecho foi retirado antes da versão final, por pressão de delegados de colônias do sul e de interesses ligados ao comércio. Ou seja: a supressão foi deliberada e negociada.

PARA PENSAR

O que significa uma sociedade escrever que todos são iguais enquanto mantém pessoas escravizadas? É hipocrisia, é contradição, ou é um princípio lançado adiante do seu próprio tempo?

FIQUE ATENTO

Essa pergunta não tem resposta única, e é justamente por isso que ela é boa. Guarde as duas leituras possíveis, porque você vai precisar delas na atividade: a leitura da CONTRADIÇÃO, que aponta a distância entre o texto e a prática; e a leitura da PROMESSA, segundo a qual o texto criou um princípio que gerações seguintes usaram para cobrar o próprio país.

RESUMINDO

- Pessoas escravizadas, mulheres e indígenas estavam fora de "all men".
- Vários signatários, incluindo Jefferson, escravizavam pessoas.
- Duas leituras possíveis: contradição e promessa lançada ao futuro.

3. O que a norma dizia

Como sempre, saímos do discurso e vamos à norma. A Constituição dos Estados Unidos, de 1787, não usa a palavra escravidão — mas trata dela em pelo menos três pontos.

CONCEITO-CHAVE · TRÊS DISPOSITIVOS, SEM A PALAVRA

A CLÁUSULA DOS TRÊS QUINTOS (art. I, seção 2) determinava que, para calcular a representação de cada estado no Congresso e a repartição de impostos, as demais pessoas — expressão usada para as pessoas escravizadas — seriam contadas como três quintos de uma pessoa livre. A CLÁUSULA DO TRÁFICO (art. I, seção 9) impedia o Congresso de proibir a importação de pessoas antes de 1808. A CLÁUSULA DOS FUGITIVOS (art. IV, seção 2) obrigava a devolução de pessoas escravizadas que fugissem para outro estado.

Análise a primeira delas como jurista. Contar uma pessoa como três quintos não lhe dava três quintos de direito — não lhe dava direito algum. Servia para inflar a representação política dos estados escravistas no Congresso. Quanto mais pessoas escravizadas um estado possuísse, mais cadeiras obtinha. As pessoas contadas não votavam; seus proprietários é que ganhavam peso político com elas.

FIQUE ATENTO

Note a técnica legislativa: a Constituição regula minuciosamente a escravidão sem jamais nomeá-la, usando eufemismos como "other persons" e "person held to service or labour". Já vimos essa engenharia antes — foi o mesmo recurso do termo REMOVAL na Aula 02. Quando a norma evita nomear o que faz, o nome escolhido é parte da estratégia.

RESUMINDO

- A Constituição de 1787 regula a escravidão sem usar a palavra.
- A cláusula dos três quintos aumentava o poder político dos estados escravistas.
- O eufemismo jurídico é técnica recorrente nas normas de exclusão.

4. 1857: duas obras, dois países

Agora observe uma coincidência de datas que amarra este semestre inteiro.

Em 1857, no Brasil, José de Alencar publica *O Guarani*, com o indígena Peri como herói nacional.

Em 1857, nos Estados Unidos, a Suprema Corte decide o caso *DRED SCOTT v. SANDFORD*. Dred Scott era um homem escravizado que havia vivido em território onde a escravidão era proibida e, por isso, pedia reconhecimento judicial de sua liberdade.

A Corte decidiu contra ele. Sustentou que pessoas de ascendência africana, escravizadas ou livres, não podiam ser cidadãos dos Estados Unidos e, portanto, não tinham sequer legitimidade para ingressar em juízo. E foi além: declarou inconstitucional a lei federal que restringia a expansão da escravidão para novos territórios.

FIQUE ATENTO

Ponha as duas cenas lado a lado, no mesmo ano de 1857. No Brasil, a literatura celebra um herói não branco que se sacrifica pelos brancos. Nos Estados Unidos, o mais alto tribunal decide que pessoas negras não podem nem entrar com uma ação. Símbolo e norma, outra vez, em direções opostas — e em dois países ao mesmo tempo.

VOCÊ SABIA?

A decisão em *Dred Scott* é considerada uma das piores da história da Suprema Corte americana e um dos fatores que aceleraram a Guerra Civil (1861-1865). Ela só foi superada pelas emendas constitucionais aprovadas após a guerra: a 13ª, que aboliu a escravidão em 1865, e a 14ª, que assegurou cidadania e igual proteção das leis em 1868.

RESUMINDO

- 1857: *O Guarani* no Brasil e *Dred Scott* nos Estados Unidos.
- A Corte negou cidadania e acesso à Justiça a pessoas de ascendência africana.
- A decisão só foi superada pelas 13ª e 14ª Emendas, em 1865 e 1868.

5. Seneca Falls: a mesma frase, outra cobrança

Há um documento de 1848 que faz com a Declaração de Independência exatamente o que aprenderemos a fazer nesta unidade curricular: usa o texto oficial contra a prática oficial.

Em julho de 1848, na cidade de Seneca Falls, no estado de Nova York, realizou-se a primeira convenção pelos direitos das mulheres nos Estados Unidos. De lá saiu a DECLARATION OF SENTIMENTS, redigida principalmente por Elizabeth Cady Stanton.

CONCEITO-CHAVE · DECLARATION OF SENTIMENTS, 1848

"We hold these truths to be self-evident: that all men and women are created equal." — "Consideramos estas verdades evidentes por si mesmas: que todos os homens E MULHERES são criados iguais."

Repare na técnica. O texto copia literalmente a frase de 1776 e acrescenta duas palavras: AND WOMEN. Não inventa um princípio novo — expõe que o princípio existente estava sendo aplicado pela metade.

FIQUE ATENTO

Este é o mesmo movimento que Frederick Douglass faria quatro anos depois, e não é coincidência: Douglass esteve presente em Seneca Falls e defendeu publicamente a inclusão do direito de voto feminino no documento. As duas lutas se cruzaram literalmente na mesma sala.

E a conta do tempo é reveladora. A Declaration of Sentiments é de 1848. As mulheres obtiveram direito de voto nos Estados Unidos em 1920, com a 19ª Emenda — setenta e dois anos depois. No Brasil, o voto feminino veio em 1932.

PARA PENSAR

Por que um princípio proclamado como "evidente por si mesmo" leva décadas, ou séculos, para alcançar todas as pessoas? O que existe entre o princípio e a sua aplicação?

RESUMINDO

- Seneca Falls (1848): primeira convenção pelos direitos das mulheres nos EUA.
- O documento copia a frase de 1776 e acrescenta "and women".
- Voto feminino: 1920 nos EUA, 1932 no Brasil.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Traduza para o português o trecho "We hold these truths to be self-evident, that all men are created equal" e explique o sentido da expressão SELF-EVIDENT nesse contexto.
2. Quem estava efetivamente incluído na expressão "all men" em 1776? Liste ao menos três grupos que ficaram de fora e explique por quê.
3. Explique a cláusula dos três quintos. Ela concedia algum direito às pessoas escravizadas? A quem ela de fato beneficiava?
4. Em 1857 foram publicados O Guarani, no Brasil, e proferida a decisão Dred Scott, nos Estados Unidos. Escrevam um parágrafo relacionando os dois fatos ao fio condutor do semestre: o símbolo elogia enquanto a norma exclui.
5. A Declaration of Sentiments (1848) copia a frase de 1776 e acrescenta duas palavras. Que palavras são essas e por que essa estratégia é mais eficaz do que simplesmente criar um texto novo?

6. A pergunta de Frederick Douglass

Em 5 de julho de 1852, Frederick Douglass — nascido escravizado, tornado livre, escritor e orador — foi convidado a discursar em uma celebração do Dia da Independência americana. Ele aceitou o convite e fez a pergunta que dá título ao discurso:

CONCEITO-CHAVE · FREDERICK DOUGLASS, 1852

"What to the Slave Is the Fourth of July?" — O que é o Quatro de Julho para o escravizado?

A construção do discurso é uma peça de argumentação notável. Douglass começa elogiando sinceramente os fundadores da nação e os princípios da Declaração. E então vira a chave: diz que aquela festa não é dele, e sim de seus ouvintes — que o convidaram para celebrar uma liberdade que a ele era negada.

Ou seja: ele não ataca o documento de 1776. Ele o toma ao pé da letra e cobra a promessa. É a leitura da PROMESSA, que apresentamos na seção 2, aplicada por quem sofria a exclusão.

FIQUE ATENTO

Guarde essa estratégia argumentativa, porque ela é ouro em redação. Douglass não diz "esse princípio é falso". Ele diz "esse princípio é verdadeiro, e por isso vocês o estão descumprindo". Cobrar coerência é mais forte do que negar o valor: você usa o documento do outro como sua própria evidência.

Repare também na data. O discurso é de 1852. A Lei de Terras brasileira é de 1850. Dois anos separam a norma que fechou a terra no Brasil e o discurso que cobrou a liberdade prometida nos Estados Unidos. É a mesma década, o mesmo problema, hemisférios diferentes.

RESUMINDO

- Douglass discursa em 1852 sobre o significado do 4 de julho para quem é escravizado.
- Ele não nega a Declaração: cobra o cumprimento dela.
- Cobrar coerência é estratégia argumentativa mais forte do que negar o princípio.

7. A Proclamação de Emancipação e seus limites

Antes das emendas, houve um ato do presidente Abraham Lincoln que costuma ser lembrado de forma imprecisa. Vale corrigir a imprecisão, porque ela ensina algo sobre como ler documentos jurídicos.

Em 1º de janeiro de 1863, em plena Guerra Civil, Lincoln editou a EMANCIPATION PROCLAMATION. A frase que ficou na memória popular é a de que Lincoln libertou os escravizados. O texto diz algo mais estreito.

CONCEITO-CHAVE · O ALCANCE REAL DA PROCLAMAÇÃO

A Proclamação declarou livres as pessoas escravizadas nos estados que estavam em rebelião contra a União — exatamente os territórios onde o governo federal não tinha, naquele momento, poder para executar a ordem. Os estados escravistas que permaneceram leais à União não foram alcançados. Era, também, um instrumento de guerra: enfraquecia a economia do inimigo e abria caminho para o alistamento de soldados negros no exército da União.

FIQUE ATENTO

Não se trata de diminuir a importância do ato — ele mudou o sentido da guerra e abriu o caminho para a 13ª Emenda. Trata-se de ler o documento pelo que ele efetivamente dispõe, e não pela lembrança que a cultura popular guarda dele. Essa é a diferença entre repetir uma frase pronta e analisar uma fonte.

Foi a 13ª Emenda, em 1865, que aboliu a escravidão em todo o território dos Estados Unidos. A Proclamação preparou o terreno; a emenda concluiu o trabalho.

RESUMINDO

- A Proclamação (1863) alcançou apenas os estados em rebelião.
- Era também instrumento militar, não somente humanitário.
- A abolição efetiva veio com a 13ª Emenda, em 1865.

8. As emendas que mudaram o texto

A Constituição americana não foi reescrita: foi emendada. Depois da Guerra Civil, três emendas alteraram o quadro jurídico.

CONCEITO-CHAVE · AS TRÊS EMENDAS DA RECONSTRUÇÃO

13ª EMENDA (1865): aboliu a escravidão e a servidão involuntária. 14ª EMENDA (1868): assegurou cidadania a todas as pessoas nascidas no país e garantiu igual proteção das leis (equal protection of the laws). 15ª EMENDA (1870): proibiu negar o direito de voto em razão de raça, cor ou condição anterior de servidão.

No papel, o problema estava resolvido: liberdade, cidadania e voto. Na prática, começava outro capítulo — e é justamente esse capítulo que estudaremos na próxima aula, sob o nome de leis Jim Crow.

FIQUE ATENTO

Antecipando o que vem: se a 15ª Emenda garantiu o voto em 1870, e a marcha de Selma pelo direito de voto ocorreu em 1965, então algo aconteceu nos 95 anos entre uma coisa e outra. Guarde essa conta — ela é o ponto de partida da Aula 07.

RESUMINDO

- 13ª (1865): fim da escravidão. 14ª (1868): cidadania e igual proteção. 15ª (1870): voto.
- No texto, o problema estava resolvido.
- Entre a 15ª Emenda e Selma há 95 anos de distância.

9. Comparando os dois países

Vale organizar em quadro o que já sabemos, porque essa comparação é a espinha do seminário avaliativo.

TEXTO FUNDADOR. Brasil: a literatura indianista, de 1857 a 1865, elegendo o indígena como símbolo. Estados Unidos: a Declaração de 1776, proclamando a igualdade de todos os homens.

NORMA CONTEMPORÂNEA AO TEXTO. Brasil: Lei de Terras de 1850 e regime tutelar. Estados Unidos: cláusulas constitucionais sobre escravidão e decisão Dred Scott, de 1857.

FIM FORMAL DO SISTEMA. Brasil: abolição em 1888, sem qualquer política de integração. Estados Unidos: 13ª Emenda em 1865, seguida da promessa de terra revogada no mesmo ano.

O QUE VEIO DEPOIS. Brasil: branqueamento, imigração seletiva e ausência de reforma agrária. Estados Unidos: segregação legal por quase um século.

FIQUE ATENTO

Duas trajetórias distintas, um mesmo desfecho para as populações negras: liberdade formal sem patrimônio, sem terra e sem igualdade real. É por isso que a comparação funciona — não porque os países sejam iguais, mas porque caminhos diferentes chegaram ao mesmo lugar.

ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. Explique a estratégia argumentativa de Frederick Douglass em 1852: por que cobrar coerência é mais forte do que negar o valor do documento? Dê um exemplo de como você usaria essa estratégia hoje.

2. Descreva o que estabeleceram as 13ª, 14ª e 15ª Emendas. Em seguida, explique por que, apesar delas, foi necessária uma marcha pelo direito de voto em 1965.

3. Muita gente afirma que "Lincoln libertou os escravizados" com a Proclamação de Emancipação. Corrija essa afirmação com precisão, explicando o alcance real do documento de 1863 e qual norma efetivamente aboliu a escravidão nos Estados Unidos.

4. QUESTÃO DE FECHAMENTO. Monte um quadro comparativo entre Brasil e Estados Unidos com quatro linhas — texto fundador, norma contemporânea, fim formal do sistema e o que veio depois — e escreva um parágrafo final explicando por que dois caminhos diferentes chegaram a resultados semelhantes.

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Declaration of Independence	Declaração de Independência dos Estados Unidos, de 4 de julho de 1776.
Self-evident	Evidente por si mesmo; que dispensa demonstração.
Unalienable rights	Direitos inalienáveis, que não podem ser transferidos nem retirados.
Pursuit of happiness	Busca da felicidade; direito de buscar, não de obter.
Cláusula dos três quintos	Dispositivo que contava pessoas escravizadas como três quintos para fins de representação política.
Dred Scott v. Sandford	Decisão de 1857 que negou cidadania e acesso à Justiça a pessoas de ascendência africana.
13ª Emenda	Aboliu a escravidão nos Estados Unidos, em 1865.
14ª Emenda	Garantiu cidadania e igual proteção das leis, em 1868.
15ª Emenda	Proibiu negar o voto por raça ou condição anterior de servidão, em 1870.
Equal protection	Igual proteção das leis; princípio central do direito constitucional americano.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

A Declaração de Independência é repertório universal e funciona em quase qualquer tema sobre direitos, igualdade e cidadania. O uso mais sofisticado não é citar a frase famosa, e sim citá-la junto com a cláusula dos três quintos ou com o caso Dred Scott — mostrando que o mesmo ordenamento proclamava a igualdade e organizava a exclusão. Frederick Douglass oferece o modelo argumentativo mais valioso da aula: tomar o princípio do adversário como verdadeiro e cobrar sua aplicação. Em redação, isso se chama argumento de coerência, e é difícil de refutar.

PARA IR ALÉM

- ESTADOS UNIDOS. Declaration of Independence, 1776. (Public domain; National Archives)
- ESTADOS UNIDOS. Constitution, 1787, art. I, seções 2 e 9, e art. IV, seção 2; Emendas 13, 14 e 15.
- ESTADOS UNIDOS. Dred Scott v. Sandford, 60 U.S. 393 (1857).
- DOUGLASS, Frederick. What to the Slave Is the Fourth of July? 1852. (Public domain)
- CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

AULA 07 — Jim Crow e Selma

Quando a lei é o problema — e a técnica que o Brasil usou sem dizer o nome

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade em grupo (3 ou 4)

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Na aula passada você terminou com uma conta em aberto. A 15ª Emenda garantiu o direito de voto sem distinção de raça em 1870. A marcha de Selma pelo direito de voto aconteceu em 1965. São noventa e cinco anos entre uma coisa e outra.

Esta aula explica o que aconteceu nesse intervalo. E a resposta é desconfortável: o direito existia no papel e foi anulado por outras leis — leis que nunca mencionavam a palavra raça.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Explicar como um direito garantido na Constituição pode ser esvaziado por leis ordinárias. 2) Identificar as técnicas de supressão do voto usadas nos Estados Unidos. 3) Narrar o que foi Selma e o que resultou dela. 4) Reconhecer a mesma técnica na legislação eleitoral brasileira até 1985.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, em grupos de três ou quatro. O BLOCO 2 é para concluir em casa e trazer na próxima aula. Vocês já estudaram o filme Selma em PCA — aqui vamos ao documento jurídico por trás dele.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 4 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. Um direito que existe e não funciona

Comece por uma situação hipotética. Imagine que a lei garanta a você o direito de entrar em determinado lugar. Mas, para entrar, é preciso apresentar um documento que ninguém emite, pagar uma taxa que você não tem e responder a uma pergunta que o porteiro inventa na hora.

Você tem o direito? Formalmente, sim. Na prática, não entra nunca.

PARA PENSAR

Esse direito existe ou não existe? E de quem é a responsabilidade: de quem escreveu a garantia ou de quem desenhou o procedimento?

CONCEITO-CHAVE · EFICÁCIA DA NORMA

Uma norma pode ser VÁLIDA (foi criada segundo o procedimento correto), VIGENTE (está em vigor) e ainda assim ter baixa EFICÁCIA SOCIAL — ou seja, não produzir na realidade o efeito que anuncia. O estudo dessa distância entre o texto e a vida é uma das tarefas centrais da sociologia jurídica.

Guarde esse conceito, porque ele descreve com precisão o que aconteceu com o voto da população negra nos Estados Unidos entre 1870 e 1965 — e com boa parte dos direitos sociais no Brasil até hoje.

RESUMINDO

- Um direito pode existir no texto e não existir na prática.
- Validade, vigência e eficácia social são coisas distintas.
- O procedimento de acesso pode anular o direito sem revogá-lo.

2. As técnicas de supressão do voto

Depois de 1870, vários estados do sul dos Estados Unidos precisavam de um problema resolvido: como impedir o voto da população negra sem violar expressamente a 15ª Emenda, que proibia negar o voto em razão de raça?

A solução foi criar exigências que, no texto, valiam para todos, e que, na prática, atingiam apenas um grupo. Você já reconhece a técnica: é exatamente a mesma da Lei de Terras de 1850, estudada na Aula 03.

CONCEITO-CHAVE · VOCABULARY · QUATRO TÉCNICAS EM INGLÊS

LITERACY TEST — teste de alfabetização exigido para se registrar como eleitor, aplicado por um funcionário local que decidia sozinho se a resposta estava certa. POLL TAX — taxa em dinheiro cobrada para votar, às vezes cumulativa de anos anteriores. GRANDFATHER CLAUSE — dispensa das exigências para quem tivesse avô eleitor antes da Guerra Civil, o que só podia beneficiar brancos. WHITE PRIMARY — eleições primárias partidárias restritas a brancos, decisivas em estados de partido único.

FIQUE ATENTO

Observe a engenharia da GRANDFATHER CLAUSE, porque ela é uma obra-prima de exclusão disfarçada. O texto não fala de raça: fala de avô. Mas, se o avô precisava ser eleitor antes da Guerra Civil, e antes da Guerra Civil pessoas negras não votavam, então nenhuma pessoa negra podia ser beneficiada. A exclusão está no efeito, nunca no enunciado. É daí, aliás, que vem a expressão "cláusula do avô", usada até hoje em contratos e regulamentos para designar regras de transição que preservam quem já estava dentro.

Some a isso a intimidação. Quem tentava se registrar podia perder o emprego, o crédito no armazém, o arrendamento da terra — e, em muitos casos, sofrer violência física, com conivência ou participação de autoridades locais.

RESUMINDO

- Literacy test, poll tax, grandfather clause e white primary.
- Nenhuma dessas regras mencionava raça no texto.
- A exclusão operava pelo efeito, somada à intimidação econômica e à violência.

3. O que foram as leis Jim Crow

O conjunto de normas estaduais e municipais que impunham segregação racial no sul dos Estados Unidos ficou conhecido como leis Jim Crow.

VOCÊ SABIA?

O nome não vem de nenhum legislador. Jim Crow era um personagem caricato de espetáculos populares do século XIX, interpretado por atores brancos com o rosto pintado de preto, que ridicularizavam pessoas negras. O apelido de um personagem de zombaria virou o nome de um sistema jurídico. Vale registrar o que isso diz sobre a relação entre cultura de massa e direito: o desprezo produzido no palco forneceu o vocabulário da lei.

Na prática, as leis Jim Crow separavam por raça escolas, transportes, hospitais, restaurantes, bebedouros, banheiros, cemitérios e até bíblias usadas para juramento em tribunal.

A base jurídica veio da decisão *PLESSY v. FERGUSON*, de 1896, que você já encontrou na Aula 04: a Suprema Corte declarou que a segregação era compatível com a Constituição desde que as instalações fossem "separadas, mas iguais".

FIQUE ATENTO

A fórmula *separate but equal* continha uma mentira verificável. As instalações eram rigorosamente separadas e nunca iguais: escolas para crianças negras recebiam fração do orçamento, prédios piores, livros usados e professores mal pagos. Bastava medir o orçamento para desmontar o argumento — e foi mais ou menos isso que se fez, cinquenta e oito anos depois.

Em 1954, no caso *BROWN v. BOARD OF EDUCATION*, a Suprema Corte derrubou a doutrina, declarando que instalações educacionais separadas são inerentemente desiguais. Mas uma decisão judicial não muda a realidade sozinha: a resistência ao cumprimento durou décadas.

RESUMINDO

- Jim Crow: conjunto de leis segregacionistas, nome vindo de um personagem de zombaria.
- *Plessy v. Ferguson* (1896) autorizou a segregação sob a fórmula *separate but equal*.
- *Brown v. Board* (1954) derrubou a doutrina, mas o cumprimento foi lento e resistido.

4. Selma, 1965

Agora chegamos ao episódio que vocês já conhecem pelo filme, visto em PCA. Vamos ler o acontecimento como processo jurídico e político, e não apenas como narrativa.

Selma é uma cidade do estado do Alabama. Em 1965, a população negra do condado de Dallas, onde fica a cidade, era maioria — mas os eleitores registrados eram, em esmagadora maioria, brancos. As técnicas da seção 2 funcionavam.

Em 7 de março de 1965, uma marcha partiu de Selma em direção a Montgomery, a capital do estado, para reivindicar o direito efetivo de registro eleitoral. Ao atravessar a ponte Edmund Pettus, os manifestantes foram atacados por policiais estaduais, com cassetetes e gás. O episódio ficou conhecido como *BLOODY SUNDAY* — Domingo Sangrento.

VOCÊ SABIA?

A ponte tinha, e ainda tem, o nome de Edmund Pettus, que foi general confederado e liderança da Ku Klux Klan no Alabama. Ou seja: manifestantes negros foram espancados sobre uma ponte batizada em homenagem a um chefe da Klan. É a Aula 01 aparecendo na vida real — o nome de um monumento é uma decisão sobre quem a comunidade escolhe homenagear.

As imagens foram transmitidas pela televisão em rede nacional, e é isso que muda o jogo. Milhões de pessoas que não conheciam Selma viram o ataque na sala de suas casas. Aqui reaparece o conceito de simultaneidade, da Aula 01: a televisão fez o país inteiro assistir ao mesmo acontecimento ao mesmo tempo.

Houve uma segunda tentativa e, por fim, uma terceira marcha, com proteção judicial e federal, que chegou a Montgomery em 25 de março.

FIQUE ATENTO

O resultado veio em norma. Em 6 de agosto de 1965, foi sancionado o *VOTING RIGHTS ACT*, que proibiu os testes de alfabetização e submeteu estados com histórico de discriminação a autorização federal prévia para mudar regras eleitorais. Note a sequência completa: violação de direito, mobilização, exposição pública e, então, alteração legislativa. É assim que direitos costumam avançar — não por concessão espontânea.

RESUMINDO

- Selma, 7 de março de 1965: *Bloody Sunday* na ponte Edmund Pettus.
- A transmissão televisiva nacional foi decisiva para a repercussão.
- *Voting Rights Act*, 6 de agosto de 1965: fim dos testes e supervisão federal.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Expliquem a diferença entre um direito ser VÁLIDO e ser EFICAZ. Usem como exemplo o direito de voto garantido pela 15ª Emenda em 1870.
2. Descrevam como funcionava a GRANDFATHER CLAUSE e expliquem por que ela é considerada um exemplo perfeito de exclusão disfarçada. O texto da regra mencionava raça?
3. A ponte onde ocorreu o Bloody Sunday leva o nome de um general confederado e líder da Ku Klux Klan. Relacionem esse fato com o conceito de tradição inventada, estudado na Aula 01, e com a pergunta "quem escolheu os símbolos?".
4. Reconstruam a sequência dos fatos de Selma até o Voting Rights Act. O que essa sequência ensina sobre o modo como direitos costumam ser conquistados?

[illegible]

5. A mesma técnica no Brasil

Agora vem a parte que costuma surpreender a turma. O Brasil usou uma das técnicas da seção 2 — e usou por muito mais tempo do que os Estados Unidos.

CONCEITO-CHAVE · O VOTO DO ANALFABETO NO BRASIL

Pessoas analfabetas ficaram impedidas de votar no Brasil desde a Constituição de 1891 até a Emenda Constitucional nº 25, de 1985, que lhes facultou o voto. A Constituição de 1988 consolidou essa previsão, tornando o voto facultativo para os analfabetos (art. 14, § 1º, II, "a").

Faça a comparação com atenção. Nos Estados Unidos, o teste de alfabetização era aplicado por um funcionário que decidia arbitrariamente quem passava. No Brasil, a exigência era objetiva: quem não fosse alfabetizado não votava, ponto final.

FIQUE ATENTO

Aqui está o ponto decisivo, e ele é o mesmo da Aula 03. A regra brasileira não mencionava raça nem classe: falava de alfabetização, um critério aparentemente técnico e neutro. Mas, num país que manteve a maioria da população fora da escola por décadas — e que, como vimos na Aula 04, financiou imigração em vez de alfabetização —, exigir alfabetização para votar significava excluir sobretudo negros, indígenas e pobres. Norma formalmente igual, efeito materialmente desigual.

E note a cronologia, que é constrangedora: os Estados Unidos proibiram os testes de alfabetização em 1965. O Brasil só facultou o voto ao analfabeto em 1985 — vinte anos depois.

PARA PENSAR

Por que essa exclusão brasileira é tão menos lembrada do que a segregação norte-americana? O que faz uma injustiça ser reconhecida como tal e outra passar despercebida?

RESUMINDO

- O Brasil impediu o voto de analfabetos de 1891 a 1985.
- O critério era formalmente técnico e materialmente excludente.
- O Brasil chegou vinte anos depois dos EUA nesse ponto específico.

6. A conquista não é definitiva

É tentador terminar a história em 1965, com o direito conquistado, e passar adiante. Seria impreciso.

Em 2013, no caso *SHELBY COUNTY v. HOLDER*, a Suprema Corte dos Estados Unidos considerou inconstitucional a fórmula que definia quais estados precisavam de autorização federal prévia para alterar regras eleitorais. O argumento central foi o de que os dados usados para montar aquela lista estavam desatualizados e que as condições do país haviam mudado.

Na prática, o mecanismo de supervisão prévia deixou de operar, e vários estados alteraram regras eleitorais em seguida — exigências de documento com foto, redução de dias de votação antecipada, fechamento de locais de votação.

CONCEITO-CHAVE · RETROCESSO E CLÁUSULA DE VEDAÇÃO

Um direito conquistado pode ser reduzido por decisão posterior. Por isso o direito constitucional trabalha com a ideia de **VEDAÇÃO AO RETROCESSO**: uma vez concretizado determinado patamar de proteção, o Estado não deveria recuar dele sem justificativa robusta. É princípio debatido, não regra absoluta — mas descreve bem a preocupação.

FIQUE ATENTO

A lição vale para o Brasil e para qualquer país: direito conquistado não é patrimônio permanente. Ele depende de vigilância, de instituições que funcionem e de gente que saiba que ele existe. Esta é, aliás, uma das razões pelas quais esta unidade curricular existe.

RESUMINDO

- Shelby County v. Holder (2013) desativou a supervisão federal prévia.
- Mudanças em regras eleitorais vieram logo em seguida em vários estados.
- Direito conquistado pode ser reduzido; vedação ao retrocesso é o princípio em debate.

7. O método aplicado a Selma

Aplique as cinco perguntas a este episódio. Repare que agora você as usa sobre um acontecimento, e não sobre um texto — e elas continuam funcionando.

QUEM ESTÁ FALANDO? Depende da fonte. O relato oficial da polícia estadual do Alabama, à época, descreveu uma dispersão de manifestação ilegal. As imagens de televisão contaram outra coisa. Escolher a fonte já é escolher a versão.

QUEM APARECE COMO PROTAGONISTA? Na memória popular, Martin Luther King Jr. Na prática, milhares de pessoas anônimas e organizações locais que trabalhavam havia anos no registro eleitoral do condado.

QUEM NÃO APARECE? As mulheres negras que sustentaram a organização de base. Amelia Boynton Robinson, que foi agredida na ponte, e Diane Nash, uma das estrategistas do movimento, raramente aparecem nas versões resumidas.

O QUE A NORMA FAZIA? A 15ª Emenda garantia o voto desde 1870; leis estaduais o anulavam; o Voting Rights Act de 1965 restabeleceu a garantia; a decisão de 2013 reduziu seu alcance.

A QUEM SERVE CADA VERSÃO? A versão que reduz Selma a um único líder carismático é confortável, porque sugere que mudanças dependem de figuras excepcionais. A versão que mostra organização coletiva é mais exigente, porque sugere que dependem de trabalho comum e continuado.

FIQUE ATENTO

Guarde esta última observação para o seminário. Escolher entre "um herói" e "muita gente organizada" não é detalhe narrativo: é uma tese sobre como a história muda — e, portanto, sobre o que você pode ou não fazer.

ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. O Brasil impediu o voto de pessoas analfabetas de 1891 até 1985. Explique por que esse critério, embora não mencionasse raça nem classe, produziu exclusão racial e social. Relacione com a Lei de Terras estudada na Aula 03.
2. Em 2013 a Suprema Corte americana reduziu o alcance do Voting Rights Act. Explique o que isso mostra sobre a natureza dos direitos conquistados e o que significa a expressão "vedação ao retrocesso".
3. **QUESTÃO DE FECHAMENTO.** Compare a versão de Selma centrada em um único líder com a versão centrada na organização coletiva. Qual delas você encontra com mais frequência? A quem cada uma serve? E o que cada uma sugere sobre a sua própria possibilidade de agir? Escreva de 10 a 15 linhas.

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Eficácia social	Capacidade de uma norma produzir na realidade o efeito que anuncia.
Literacy test	Teste de alfabetização exigido para o registro eleitoral, aplicado com arbitrariedade.
Poll tax	Taxa em dinheiro cobrada para poder votar.
Grandfather clause	Dispensa das exigências para quem tivesse avô eleitor antes da Guerra Civil.
White primary	Eleição primária partidária restrita a eleitores brancos.
Jim Crow	Conjunto de leis segregacionistas do sul dos EUA; o nome vem de um personagem de zombaria.
Separate but equal	Fórmula de Plessy v. Ferguson (1896) que autorizou a segregação.
Brown v. Board of Education	Decisão de 1954 que declarou inerentemente desiguais as escolas segregadas.
Bloody Sunday	7 de março de 1965: ataque a manifestantes na ponte Edmund Pettus, em Selma.
Voting Rights Act	Lei de 6 de agosto de 1965 que proibiu os testes e criou supervisão federal.
Vedação ao retrocesso	Princípio segundo o qual patamares de proteção já alcançados não devem ser reduzidos.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

Selma é repertório forte, mas o uso comum — citar a marcha e King — é raso e todo mundo faz. O uso sofisticado é o desta aula: mostrar que o direito existia desde 1870 e foi anulado por regras formalmente neutras, e então trazer o paralelo brasileiro do voto do analfabeto, que durou até 1985. Serve para temas sobre democracia, participação política, acesso a direitos, analfabetismo e desigualdade. A frase de efeito que essa aula permite construir é esta: não basta conquistar o direito; é preciso vigiar o procedimento de acesso a ele.

PARA IR ALÉM

- ESTADOS UNIDOS. Voting Rights Act of 1965; Emendas 14 e 15 à Constituição.
- ESTADOS UNIDOS. Plessy v. Ferguson, 163 U.S. 537 (1896); Brown v. Board of Education, 347 U.S. 483 (1954); Shelby County v. Holder, 570 U.S. 529 (2013).
- BRASIL. Constituição de 1891, art. 70; Emenda Constitucional nº 25/1985; Constituição de 1988, art. 14, § 1º, II.
- SELMA. Direção de Ava DuVernay. Estados Unidos, 2014.
- CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

AULA 08 — Lei justa e lei injusta

A carta escrita numa cela e a pergunta mais antiga do Direito

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade individual — vale nota

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Em abril de 1963, Martin Luther King Jr. foi preso em Birmingham, no Alabama, por participar de manifestações sem autorização judicial. Na cadeia, leu no jornal uma declaração pública assinada por oito religiosos brancos da cidade, que consideravam os protestos inoportunos e recomendavam paciência e uso exclusivo dos tribunais.

King respondeu. Escreveu, nas margens do jornal e depois em papéis que lhe chegaram aos poucos, o texto que ficou conhecido como Letter from Birmingham Jail — Carta da Cadeia de Birmingham. É um dos documentos mais estudados em faculdades de Direito no mundo inteiro.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Explicar o critério que distingue lei justa de lei injusta. 2) Diferenciar desobediência civil de descumprimento comum da lei. 3) Reconhecer a tradição filosófica em que essa discussão se insere. 4) Aplicar o critério a um caso concreto, brasileiro e atual.

FIQUE ATENTO

ESTA AULA VALE NOTA. A questão de fechamento do Bloco 2 será corrigida individualmente e compõe a nota de Atividades de Sala do bimestre. O BLOCO 1 é feito em sala, individualmente; o BLOCO 2 é concluído em casa e entregue na próxima aula.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 5 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. A pergunta que abre a aula

Vamos começar sem meias-palavras, com a pergunta que organiza tudo o que vem depois.

PARA PENSAR

Existe alguma situação em que descumprir a lei seja a atitude correta? Se sim, quem decide qual lei pode ser descumprida — e o que impede que cada um decida por conta própria?

Guarde sua resposta inicial. No fim da aula você vai compará-la com o critério que King propôs, e é bem possível que ela mude. Antes disso, é preciso descartar duas respostas fáceis. A primeira é "a lei é a lei, e pronto". Essa resposta obriga a sustentar que as leis de segregação estudadas na aula passada deveriam ser cumpridas — e também as leis raciais da Alemanha nazista, que eram formalmente válidas.

A segunda resposta fácil é "cada um obedece ao que acha certo". Essa dissolve a ideia de ordem jurídica: se a obediência depende da opinião individual, não há mais direito, há preferência.

FIQUE ATENTO

Perceba a armadilha do problema: os dois extremos são insustentáveis. É justamente por isso que a pergunta é boa, e é por isso que ela ocupa filósofos e juristas há mais de dois mil anos. O que King faz é oferecer um CRITÉRIO — não uma opinião.

RESUMINDO

- "A lei é a lei" obriga a defender leis segregacionistas e raciais.
- "Cada um obedece ao que acha certo" dissolve a ordem jurídica.
- O problema exige um critério, e é isso que King propõe.

2. O critério de King

King não diz que a lei injusta é a que ele não gosta. Ele oferece um teste objetivo, e o teste é surpreendentemente simples.

CONCEITO-CHAVE · O CRITÉRIO, EM SÍNTESE

É INJUSTA a lei que um grupo majoritário ou detentor de poder impõe a um grupo minoritário sem tornar essa mesma regra obrigatória para si próprio. É JUSTA a lei que vale igualmente para quem a edita e para quem a ela se submete.

Aplique o teste às leis de segregação. Elas separavam bebedouros, escolas e transportes por raça. Quem as editava — legisladores brancos — sofria alguma restrição por causa delas? Não. A regra recaía inteiramente sobre o outro grupo. Falha no teste.

Aplique agora a uma lei de trânsito. O limite de velocidade vale para quem votou a lei, para o prefeito, para o juiz e para você. Passa no teste.

EXEMPLO · TESTANDO OUTRAS REGRAS

Uma regra da escola que proíbe celular em sala e vale para estudantes e professores passa no teste. Uma que proíbe apenas para os estudantes, sem justificativa funcional, começa a falhar. Uma norma tributária que isenta justamente quem a aprovou falha. O critério é aplicável, e é isso que o torna útil.

King acrescenta um segundo elemento: injusta também é a lei imposta a um grupo que não teve participação alguma na sua elaboração — por exemplo, a lei eleitoral aprovada por um parlamento eleito com a exclusão daquele mesmo grupo. Você reconhece o caso: é exatamente o dos estados do sul dos Estados Unidos, estudado na Aula 07.

FIQUE ATENTO

Repare como os dois elementos se encaixam: uma lei é injusta quando quem a faz não a suporta e quem a suporta não pôde participar de fazê-la. Esse é um critério de reciprocidade — e reciprocidade, não simpatia, é o que sustenta a legitimidade de uma norma.

RESUMINDO

- Lei injusta: imposta a outros sem valer para quem a edita.
- Também é injusta a lei imposta a quem foi excluído de sua elaboração.
- O critério é de reciprocidade, e pode ser aplicado objetivamente.

3. Uma discussão de dois mil anos

King não inventou o problema. Ele se insere numa tradição longa, e conhecer essa tradição melhora muito qualquer resposta que você escreva sobre o tema.

AGOSTINHO DE HIPONA, no século V, escreveu a fórmula que atravessou a história: uma lei injusta não é lei. TOMÁS DE AQUINO, no século XIII, refinou o argumento sustentando que a lei humana que contraria a lei natural perde sua força de obrigar.

CONCEITO-CHAVE · DUAS ESCOLAS DO PENSAMENTO JURÍDICO

JUSNATURALISMO sustenta que existem princípios de justiça anteriores e superiores à lei escrita, de modo que uma norma gravemente injusta perde validade. POSITIVISMO JURÍDICO sustenta que a validade de uma norma decorre do procedimento pelo qual foi criada, e não de seu conteúdo moral — o que não impede que se critique a norma e se lute para mudá-la.

A discussão deixou de ser acadêmica em 1945. Nos julgamentos de Nuremberg, réus alegaram que cumpriam a lei vigente e ordens legítimas de seus superiores. O tribunal recusou a defesa, sustentando que existem limites que nenhuma legislação nacional pode ultrapassar.

VOCÊ SABIA?

Em 1946, o jurista alemão Gustav Radbruch formulou a tese que ficou conhecida como fórmula de Radbruch: o direito positivo deve ser respeitado, salvo quando a contradição com a justiça atinge grau tão insuportável que a norma deixa de ser direito. É a tentativa de dar contorno técnico ao que Agostinho havia dito quinze séculos antes.

FIQUE ATENTO

Cuidado com um erro frequente: positivismo jurídico não significa concordar com leis injustas. Significa separar a pergunta "isto é válido?" da pergunta "isto é justo?". Muitos positivistas foram críticos ferozes das leis de seu tempo — apenas sustentavam que a crítica deve ser feita no plano político, e não fingindo que a norma não existe.

RESUMINDO

- Agostinho e Tomás de Aquino: a lei injusta não obriga.
- Jusunaturalismo e positivismo respondem de modos distintos.
- Nuremberg e a fórmula de Radbruch trouxeram a discussão para o direito moderno.

4. O que é desobediência civil

Falta o elemento que distingue o argumento de King de uma simples justificativa para descumprir regras.

CONCEITO-CHAVE · DESOBEDIÊNCIA CIVIL

Descumprimento PÚBLICO, NÃO VIOLENTO e CONSCIENTE de uma norma considerada injusta, praticado com o objetivo de provocar mudança e com DISPOSIÇÃO DE ACEITAR A SANÇÃO prevista. É essa última característica que a distingue do crime comum: quem pratica desobediência civil não foge da consequência — ela é parte da demonstração.

Leia de novo o último elemento, porque é ele que sustenta tudo. Quem furta esconde-se. Quem pratica desobediência civil age às claras, identifica-se e vai preso. King escreveu a carta de dentro de uma cela: a prisão não era o fracasso da estratégia, era parte dela.

A tradição também é antiga. HENRY DAVID THOREAU publicou, em 1849, o ensaio Civil Disobedience, depois de se recusar a pagar imposto que financiava a escravidão e a guerra contra o México, e de passar uma noite preso por isso. MOHANDAS GANDHI leu Thoreau e desenvolveu a prática em escala de massa na Índia. King leu os dois.

VOCÊ SABIA?

Repare na linhagem: um professor de Massachusetts, em 1849, influencia um advogado indiano formado em Londres, que por sua vez influencia um pastor do Alabama nos anos 1950. Três continentes e um século de distância. É um bom exemplo de circulação de ideias — e um ótimo repertório para redação sobre pensamento crítico.

FIQUE ATENTO

Não confunda desobediência civil com vandalismo, nem com o argumento de que "a causa justifica tudo". Os três requisitos são cumulativos: publicidade, não violência e aceitação da sanção. Retirado qualquer um deles, o conceito não se aplica — e o argumento perde a força.

RESUMINDO

- Requisitos: público, não violento, consciente e com aceitação da sanção.
- A aceitação da pena é o que distingue do crime comum.
- Linhagem: Thoreau (1849) → Gandhi → King.

5. Os quatro passos de uma campanha

Há na carta um trecho que raramente aparece nos resumos e que é o mais útil de todos para quem quer transformar indignação em resultado. King descreve o método de uma campanha não violenta em quatro etapas — e diz que a manifestação é a última delas, não a primeira.

CONCEITO-CHAVE · AS QUATRO ETAPAS

1) LEVANTAMENTO DOS FATOS: apurar se a injustiça alegada existe mesmo, com dados verificáveis. 2) NEGOCIAÇÃO: procurar diretamente quem tem poder de decidir e tentar resolver sem conflito. 3) AUTOEXAME: preparar-se para a reação, decidir de antemão como se comportar sob provocação. 4) AÇÃO DIRETA: só então ir às ruas, criando uma tensão que obrigue a negociação a acontecer.

Repare na ordem, porque ela responde exatamente à crítica que os religiosos de Birmingham haviam feito. Eles diziam que a manifestação era precipitada. King demonstra que ela era o quarto passo de um processo em que os três anteriores já haviam sido tentados e fracassado.

FIQUE ATENTO

Guarde a etapa 3, que é a menos intuitiva. Autoexame não é reflexão vaga: é treinamento concreto. Os participantes das campanhas ensaiavam ser insultados e empurrados sem revidar, porque sabiam que uma única reação violenta destruiria a legitimidade do movimento inteiro. A disciplina era estratégia, não apenas princípio moral.

EXEMPLO · O MÉTODO FORA DO CONTEXTO HISTÓRICO

Suponha uma reivindicação escolar — merenda, horário, um espaço da escola. Etapa 1: levantar os fatos, com registro e números, e não apenas impressões. Etapa 2: procurar a direção com uma proposta escrita. Etapa 3: combinar previamente como o grupo agirá se houver negativa ou destrato. Etapa 4: se nada avançar, agir coletivamente e publicamente. O método é transferível.

E há um efeito colateral importante: cumprir as três primeiras etapas fortalece a quarta. Quem já tentou o diálogo tem argumento contra a acusação de radicalismo — e é justamente esse argumento que a carta constrói.

RESUMINDO

- Levantamento dos fatos, negociação, autoexame e ação direta.
- A manifestação é a quarta etapa, não a primeira.
- Cumprir as etapas anteriores é o que dá legitimidade à ação direta.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Enuncie, com suas palavras, o critério de King para distinguir lei justa de lei injusta. Em seguida, aplique-o às leis de segregação estudadas na Aula 07 e mostre por que elas falham no teste.
2. Explique a diferença entre jusnaturalismo e positivismo jurídico. Por que dizer que alguém é positivista NÃO significa dizer que ele concorda com leis injustas?
3. Liste os três requisitos da desobediência civil e explique por que o terceiro — aceitar a sanção — é o que distingue essa prática de um crime comum.
4. King foi criticado por religiosos que pediam paciência e uso exclusivo dos tribunais. Escreva, em até 8 linhas, o argumento que você usaria para responder a essa crítica.

6. A crítica ao moderado

Há uma passagem da carta que costuma surpreender quem a lê pela primeira vez. King afirma que o maior obstáculo ao avanço não eram os grupos abertamente racistas, e sim a pessoa moderada que preferia a ordem à justiça e que pedia constantemente que se esperasse um momento mais conveniente.

O raciocínio é duro e vale examinar com cuidado. O adversário declarado é visível, e o conflito com ele é claro. Já quem concorda com o objetivo mas rejeita todo meio concreto de alcançá-lo produz um efeito específico: adia indefinidamente, sem nunca precisar assumir que é contra.

PARA PENSAR

Você já viu esse padrão? Alguém que concorda com uma reivindicação em tese, mas considera errado todo modo concreto de apresentá-la — a hora está errada, o lugar está errado, o tom está errado?

King também responde ao pedido de paciência com um argumento temporal simples: a espera recomendada já durava gerações, e o adiamento indefinido de um direito equivale à sua negação.

FIQUE ATENTO

Este é um argumento poderoso, e por isso mesmo exige responsabilidade. Ele não autoriza dispensar o debate público nem tratar qualquer discordância como má-fé. O alvo específico da crítica é o adiamento sem prazo — a recusa de todo caminho concreto sem apresentar nenhum outro.

RESUMINDO

- A crítica se dirige a quem prefere a ordem à justiça e pede espera sem prazo.
- O adiamento indefinido de um direito equivale à sua negação.
- O argumento não dispensa o debate: ele recusa a recusa sem alternativa.

7. Como isso se aplica ao Brasil

A discussão não é importada. O direito brasileiro convive com ela, e de forma expressa.

A Constituição de 1988 assegura a liberdade de reunião pacífica em locais abertos ao público (art. 5º, XVI), exigindo apenas aviso prévio à autoridade — e não autorização. A distinção entre AVISAR e PEDIR PERMISSÃO é jurídica e decisiva: quem depende de autorização depende da vontade de quem autoriza.

A Constituição também define objetivos fundamentais da República, entre eles construir uma sociedade justa e solidária e reduzir as desigualdades (art. 3º). E o art. 5º, XLI, determina que a lei punirá qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais.

CONCEITO-CHAVE · UM TESTE BRASILEIRO

Aplique o critério de King a qualquer norma que você conheça: ela vale igualmente para quem a edita? Quem é atingido por ela participou de sua elaboração? Se as duas respostas forem negativas, você tem um forte indício de norma injusta — o que não a torna inválida, mas torna legítima a luta política para mudá-la.

Note a diferença entre os dois planos, porque ela é essencial e cai em prova. Dizer que uma norma é injusta é um juízo político e moral. Dizer que ela é inválida é um juízo jurídico, que depende de procedimento — controle de constitucionalidade, revogação, alteração legislativa. Confundir os dois planos é o erro mais comum nesse debate.

RESUMINDO

- CF/1988: reunião pacífica exige aviso prévio, não autorização (art. 5º, XVI).
- Objetivos da República no art. 3º e vedação à discriminação no art. 5º, XLI.

- Injusto e inválido são juízos de planos diferentes.

8. Fechando o arco do bimestre

Esta é a última aula do terceiro bimestre. Vale organizar o que você aprendeu, porque tudo isso volta no seminário.

Na Aula 01 você aprendeu que a nação é imaginada e que alguém escolhe seus símbolos. Nas Aulas 02 e 03 viu o Brasil elogiar o indígena na literatura enquanto lhe retirava a terra por lei. Na Aula 04 viu o branqueamento virar política pública. Na Aula 05 viu a autoria mudar de mãos. Nas Aulas 06 e 07 viu o mesmo mecanismo nos Estados Unidos: a igualdade proclamada em 1776 e negada em 1857, o voto garantido em 1870 e anulado até 1965.

FIQUE ATENTO

E agora, nesta aula, você recebeu o instrumento que faltava. Até aqui você aprendeu a IDENTIFICAR a injustiça em documentos. Com o critério de King, você passa a ter um teste para AVALIÁ-LA — e um vocabulário para discutir o que fazer diante dela. É a diferença entre descrever e julgar.

No quarto bimestre a gente traz tudo isso para o presente: marco temporal, racismo como crime, discurso de ódio nas redes, ativismo digital. E fecha com o seminário, em que cada um de vocês vai explicar uma pergunta em voz alta.

ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. Explique a crítica de King à pessoa moderada. Por que, segundo ele, o adiamento sem prazo equivale à negação do direito? Aponte também o limite desse argumento.
2. A Constituição brasileira exige AVISO PRÉVIO, e não autorização, para reunião pacífica. Explique por que essa diferença é juridicamente relevante.
3. QUESTÃO DE FECHAMENTO — VALE NOTA. Escolha uma norma real, atual e concreta: pode ser uma regra da escola, uma lei municipal, uma exigência de serviço público ou um dispositivo legal que você conheça. Aplique a ela o critério de King, respondendo às duas perguntas: (a) a regra vale igualmente para quem a edita? (b) quem é atingido participou de sua elaboração? Conclua se a norma é justa ou injusta e, ao final, distinga expressamente esse juízo da questão de sua validade jurídica. Escreva de 15 a 20 linhas.

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Lei injusta	Segundo King, a que o poder impõe a outros sem tornar obrigatória para si.
Desobediência civil	Descumprimento público, não violento e consciente de norma injusta, com aceitação da sanção.
Jusnaturalismo	Corrente que reconhece princípios de justiça anteriores e superiores à lei escrita.
Positivismo jurídico	Corrente que faz a validade da norma depender do procedimento de criação, não do conteúdo moral.
Fórmula de Radbruch	Tese de 1946: a norma insuportavelmente injusta deixa de ser direito.
Nuremberg	Julgamentos de 1945-46 que recusaram a defesa de cumprimento de ordens e leis vigentes.
Validade	Qualidade da norma criada conforme o procedimento previsto pelo ordenamento.
Legitimidade	Reconhecimento social e moral da autoridade de uma norma ou de um poder.
Aviso prévio	Comunicação à autoridade exigida para reunião pacífica; não se confunde com autorização.
Reciprocidade	Exigência de que a regra valha igualmente para quem a edita e para quem a cumpre.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

Esta é, provavelmente, a aula mais rentável do semestre para redação e para prova discursiva. O critério de lei justa e lei injusta serve a praticamente qualquer tema sobre direitos, protesto, democracia, minorias e cidadania — e tem a vantagem de ser um CRITÉRIO, não uma opinião, o que dá solidez ao argumento. A linhagem Thoreau–Gandhi–King é repertório de alto nível e mostra circulação internacional de ideias. E a distinção entre norma injusta e norma inválida demonstra precisão conceitual, algo que corretores valorizam e que poucos candidatos dominam.

PARA IR ALÉM

- KING JR., Martin Luther. Letter from Birmingham Jail, 1963.
- THOREAU, Henry David. Civil Disobedience, 1849. (Public domain)
- AGOSTINHO. De Libero Arbitrio, livro I. (Domínio público)
- BRASIL. Constituição Federal de 1988, arts. 3º e 5º, XVI e XLI.
- RADBRUCH, Gustav. Injustiça legal e direito supralegal, 1946.
- SELMA. Direção de Ava DuVernay. Estados Unidos, 2014.

AULA 09 — O marco temporal

A mesma técnica de 1850, com roupa nova — e a disputa que segue aberta

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade em grupo (3 ou 4)

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Começa o quarto bimestre, e com ele a parte do curso que trata do presente. Tudo o que você estudou até aqui foi treino para esta aula.

Você já sabe reconhecer o mecanismo: uma regra formalmente neutra que exige algo que determinado grupo não tem condições de apresentar. Viu isso na Lei de Terras de 1850, que exigia dinheiro, e na grandfather clause norte-americana, que exigia um avô eleitor. Agora vai ver a mesma engenharia em um debate que estava nos jornais anteontem.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Explicar o que são direitos originários e por que a palavra "originários" muda tudo. 2) Descrever, em etapas, como funciona a demarcação de uma terra indígena. 3) Enunciar a tese do marco temporal e os argumentos contra e a favor. 4) Reconhecer o conflito institucional entre decisão do STF e lei do Congresso.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, em grupos de três ou quatro. O BLOCO 2 é para concluir em casa. ATENÇÃO ESPECIAL: este é um tema em movimento. Confira a situação mais recente antes de usá-lo em prova ou redação.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 5 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. A palavra que decide tudo

Releia com atenção o dispositivo que já apareceu duas vezes neste curso. Desta vez, olhe para os verbos.

CONCEITO-CHAVE · CONSTITUIÇÃO DE 1988, ART. 231, CAPUT

"São RECONHECIDOS aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos ORIGINÁRIOS sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens."

RECONHECIDOS. A Constituição não concede, não doa, não outorga. Ela reconhece algo que já existia antes dela — do mesmo modo que você não ganha o direito de existir quando alguém reconhece que você existe.

ORIGINÁRIOS. O direito é anterior à formação do próprio Estado brasileiro. Os povos indígenas estavam aqui antes de haver Brasil, antes de haver Portugal na América, antes de haver qualquer título de propriedade emitido por qualquer autoridade.

CONCEITO-CHAVE · TEORIA DO INDIGENATO

Construção jurídica clássica no direito brasileiro, sistematizada por José Afonso da Silva a partir de fontes coloniais: o direito indígena à terra é CONGÊNITO — nasce com o próprio povo — e, por isso, independe de qualquer ato do Estado que o crie. A demarcação apenas declara e delimita um direito preexistente; não o constitui.

FIQUE ATENTO

Guarde a distinção entre ato DECLARATÓRIO e ato CONSTITUTIVO, porque ela é a chave da aula inteira. Um ato constitutivo CRIA o direito: sem ele, o direito não existe. Um ato declaratório apenas RECONHECE um direito que já existia. Se a demarcação é declaratória, então a terra é indígena antes e independentemente da demarcação — e exigir uma data para que o direito exista contradiz a própria natureza do instituto.

RESUMINDO

- A Constituição reconhece; não concede.
- Direitos originários são anteriores ao Estado brasileiro.
- A demarcação é ato declaratório, não constitutivo.

2. Como se demarca uma terra indígena

Muita gente opina sobre demarcação sem saber como ela funciona. O procedimento está no Decreto nº 1.775, de 1996, e tem etapas definidas.

CONCEITO-CHAVE · AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO

1) ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO, conduzido por antropólogo e por grupo técnico, que produz relatório circunstanciado sobre a ocupação tradicional. 2) CONTRADITÓRIO: estados, municípios e demais interessados podem apresentar contestação. 3) PORTARIA DECLARATÓRIA do Ministro da Justiça, que declara os limites. 4) DEMARCAÇÃO FÍSICA, com a colocação de marcos em campo. 5) HOMOLOGAÇÃO por decreto do Presidente da República. 6) REGISTRO em cartório de imóveis e na Secretaria de Patrimônio da União.

Repare em dois pontos que costumam ser distorcidos no debate público. Primeiro: existe contraditório — não é decisão unilateral de um antropólogo. Segundo: o procedimento é longo e passa por três Poderes na prática, já que a etapa final costuma ser judicializada.

VOCÊ SABIA?

Muitos processos de demarcação levam décadas. Há terras cujo estudo de identificação começou nos anos 1980 e que seguem sem homologação. Essa lentidão não é neutra: durante o processo, o território permanece sob pressão de ocupação, o que depois é usado como argumento contra a própria demarcação.

FIQUE ATENTO

Note o círculo vicioso, porque ele é o mesmo da Aula 07: a demora do procedimento produz o fato que depois serve de argumento contra o direito. É o equivalente fundiário do teste de alfabetização — a barreira está no procedimento, não no enunciado do direito.

RESUMINDO

- Decreto nº 1.775/1996: seis etapas, com contraditório previsto.
- O procedimento é longo e frequentemente judicializado.
- A demora gera ocupações que depois viram argumento contra a demarcação.

3. A tese do marco temporal

Agora a tese que dá nome à aula. Ela é simples de enunciar e enorme em consequências.

CONCEITO-CHAVE · MARCO TEMPORAL

Tese segundo a qual só teriam direito à demarcação as terras que estivessem sendo ocupadas por povos indígenas em 5 DE OUTUBRO DE 1988, data da promulgação da Constituição, ou que estivessem, naquela data, sob disputa judicial ou conflito material comprovado — hipótese chamada de esbulho renitente.

O argumento de quem defende a tese: a Constituição fala em terras que os povos "tradicionalmente ocupam", no presente do indicativo, e seria preciso um marco objetivo para dar segurança jurídica a quem hoje detém títulos de propriedade rural.

O argumento de quem se opõe: se o direito é originário, ele não pode depender de uma data posterior à sua origem. Além disso — e este é o ponto decisivo —, muitos povos não estavam em suas terras em 1988 justamente porque haviam sido expulsos, com violência, muitas vezes por ação do próprio Estado.

FIQUE ATENTO

Aqui está o argumento mais forte contra a tese, e você precisa saber enunciá-lo com precisão: exigir presença física em 1988 significa premiar quem conseguiu expulsar com sucesso antes dessa data. Quanto mais eficiente foi a remoção, mais seguro fica o resultado dela. A regra converte a violência bem-sucedida em título.

E agora reconheça o padrão, porque ele já apareceu duas vezes neste curso. A regra não fala de etnia, não fala de raça, não fala de quem merece ou não merece. Fala de uma DATA. É formalmente neutra e materialmente seletiva — exatamente como a exigência de compra em 1850 e a exigência de avô eleitor nos Estados Unidos.

CONCEITO-CHAVE · VOCABULARY · QUATRO EXPRESSÕES EM INGLÊS

CUT-OFF DATE — data de corte a partir da qual um direito é ou não reconhecido. LAND DEMARCATION — demarcação de terras. ANCESTRAL OCCUPATION — ocupação ancestral. LEGAL CERTAINTY — segurança jurídica, o argumento central de quem defende a tese.

RESUMINDO

- Marco temporal: exige ocupação em 5 de outubro de 1988.
- A favor: segurança jurídica e leitura literal do texto constitucional.
- Contra: contradiz o caráter originário e premia expulsões anteriores bem-sucedidas.

4. O choque entre os Poderes

O que torna este caso um excelente exercício de Direito Constitucional é o que aconteceu depois.

Em setembro de 2023, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 1.017.365, com repercussão geral reconhecida (Tema 1031) — caso que envolvia o povo Xokleng, em Santa Catarina —, o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL rejeitou a tese do marco temporal por ampla maioria.

Poucos dias depois, o CONGRESSO NACIONAL aprovou projeto que incorporava a tese à legislação ordinária. O resultado foi a LEI Nº 14.701, de 2023, sancionada com vetos que, em seguida, foram em boa parte derrubados pelo próprio Congresso.

PARA PENSAR

Um tribunal decide que determinada tese é incompatível com a Constituição. O Parlamento aprova uma lei que adota exatamente essa tese. Quem está certo? E, mais importante: como um sistema jurídico resolve esse tipo de choque?

CONCEITO-CHAVE · REAÇÃO LEGISLATIVA

Chama-se assim a resposta do Legislativo a uma decisão judicial de que discorda. Ela é legítima em democracias — o Parlamento pode legislar sobre o tema e até propor emenda constitucional. O que não pode é simplesmente ignorar a decisão: a nova lei nasce sujeita a novo controle de constitucionalidade, e caberá ao Judiciário dizer se ela se sustenta.

Foi o que ocorreu: ações diretas de inconstitucionalidade foram propostas contra a Lei nº 14.701/2023, e o tema voltou ao Supremo, que passou a buscar também soluções de conciliação entre as partes envolvidas.

FIQUE ATENTO

ATENÇÃO PARA A PROVA: este processo seguia em curso quando este material foi escrito. Antes de citar o assunto em redação ou prova, confira a situação atual em fonte confiável. E use a formulação segura: "o STF rejeitou a tese em 2023 e o Congresso aprovou lei em sentido contrário no mesmo ano, permanecendo a controvérsia sob análise judicial". Isso é verdadeiro e não te expõe.

RESUMINDO

- 2023: o STF rejeitou o marco temporal no RE 1.017.365 (Tema 1031).
- No mesmo ano, o Congresso aprovou a Lei nº 14.701, que adotou a tese.
- Reação legislativa é legítima, mas sujeita a novo controle de constitucionalidade.

5. Como um caso local vira tese nacional

Vale entender o mecanismo processual, porque ele explica como uma disputa entre um povo e um órgão estadual acabou definindo a regra para o país inteiro.

O caso que chegou ao Supremo envolvia a Terra Indígena Ibirama-La Klãnõ, do povo Xokleng, em Santa Catarina, e uma ação de reintegração de posse movida por órgão ambiental estadual. Em qualquer outra circunstância, seria mais um processo entre milhares.

CONCEITO-CHAVE · REPERCUSSÃO GERAL

Filtro criado para o recurso extraordinário: o Supremo só julga questões constitucionais que ultrapassem o interesse das partes e tenham relevância econômica, política, social ou jurídica. Reconhecida a repercussão geral, a tese fixada vale como orientação obrigatória para todos os casos semelhantes em todo o país. Cada tema recebe um número — no caso, o Tema 1031.

É por isso que se fala em julgamento "com repercussão geral reconhecida": não se está decidindo apenas sobre aquela terra, mas fixando o critério que os demais juízes deverão aplicar.

EXEMPLO · O QUE ISSO MUDA NA PRÁTICA

Sem repercussão geral, cada uma das centenas de disputas fundiárias em curso seria decidida isoladamente, com resultados contraditórios entre tribunais. Com ela, o STF define a regra uma vez e ela se aplica a todos. O ganho é de previsibilidade — mas o custo é que uma única decisão passa a ter efeito sobre um número enorme de pessoas.

FIQUE ATENTO

Guarde este ponto para a prova: quando um noticiário diz que "o STF decidiu sobre terras indígenas", quase sempre está falando de um julgamento com repercussão geral. Saber nomear o instituto — e não apenas descrever o resultado — demonstra domínio técnico e vale muito em prova discursiva.

RESUMINDO

- O caso envolvia o povo Xokleng, em Santa Catarina.
- A repercussão geral faz a tese valer para todos os casos semelhantes.
- Ganha-se previsibilidade; em contrapartida, uma decisão afeta muita gente.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Expliquem a diferença entre ato DECLARATÓRIO e ato CONSTITUTIVO e mostrem por que essa distinção é decisiva no debate sobre demarcação de terras indígenas.
2. Descrevam, em ordem, as etapas do procedimento de demarcação previsto no Decreto nº 1.775/1996. Indiquem em qual etapa terceiros interessados podem se manifestar.
3. Enunciem a tese do marco temporal e apresentem UM argumento a favor e UM argumento contra, com honestidade intelectual — ou seja, apresentando cada um na sua melhor versão.
4. O texto afirma que a regra do marco temporal "converte a violência bem-sucedida em título". Expliquem essa frase e relacionem-na com a Lei de Terras de 1850, estudada na Aula 03.

[illegible]

6. Três datas, uma técnica

Vale organizar num quadro o que este curso vem mostrando desde a Aula 03. Você vai perceber que se trata sempre do mesmo desenho.

BRASIL, 1850. A Lei de Terras estabelece que terra pública só se adquire por compra. Regra formalmente igual. Efeito: exclui quem não tem dinheiro — a maioria da população.

ESTADOS UNIDOS, décadas de 1890 e 1900. A grandfather clause dispensa das exigências eleitorais quem tiver avô eleitor antes da Guerra Civil. Regra formalmente sem menção a raça. Efeito: exclui toda a população negra, cujos avós não podiam votar.

BRASIL, 2023. O marco temporal exige ocupação em 5 de outubro de 1988. Regra formalmente sem menção a etnia. Efeito: exclui os povos que haviam sido expulsos antes daquela data.

CONCEITO-CHAVE · O PADRÃO EM UMA FRASE

Escolhe-se um requisito objetivo, verificável e aparentemente neutro, que determinado grupo não tem como preencher por razões históricas produzidas pelo próprio Estado. A exclusão fica no efeito; o texto permanece impecável.

FIQUE ATENTO

Este quadro é, provavelmente, a coisa mais valiosa que você leva deste semestre. Ele é um instrumento de análise transferível: serve para examinar qualquer norma, em qualquer área, em qualquer época. Sempre que encontrar um requisito de data, de documento ou de valor, pergunte quem reúne condições de cumpri-lo.

RESUMINDO

- 1850, 1890 e 2023: mesma engenharia, países e séculos diferentes.
- Requisito objetivo e neutro que um grupo não pode preencher.
- A pergunta-chave é sempre: quem reúne condições de cumprir?

7. O que está em jogo, concretamente

É importante não tratar isso como discussão abstrata entre teses jurídicas. Há consequências materiais.

Para os povos indígenas, a terra não é apenas patrimônio econômico. O próprio art. 231, § 1º, define terras tradicionalmente ocupadas incluindo as necessárias à REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL do grupo, segundo seus usos, costumes e tradições. Ou seja: a Constituição reconhece que sem território não há continuidade cultural.

Para os produtores rurais que detêm títulos em áreas sob estudo, a insegurança é real e merece resposta institucional — e é aqui que entram os mecanismos de indenização por benfeitorias de boa-fé e a discussão sobre reassentamento.

FIQUE ATENTO

Repare no que acabei de fazer, porque é o que se espera de você numa redação nota máxima: apresentei o interesse legítimo do outro lado. Um argumento que ignora a existência de conflitos reais é fraco. Reconhecer o problema do outro e ainda assim sustentar sua posição é o que caracteriza argumentação madura.

O que a Constituição não permite é resolver a insegurança de um lado extinguindo o direito do outro. Existem caminhos — indenização, reassentamento, políticas de transição — que não exigem negar o caráter originário do direito indígena.

RESUMINDO

- Art. 231, § 1º: a terra inclui o necessário à reprodução física e cultural.
- A insegurança de detentores de títulos é problema real e tem soluções próprias.
- Argumentação madura reconhece o interesse legítimo do outro lado.

8. O método aplicado a uma tese jurídica

Aplique as cinco perguntas ao debate do marco temporal. Note que agora o objeto não é um texto nem um acontecimento: é uma tese.

QUEM ESTÁ FALANDO? Depende. A tese foi sustentada sobretudo por representantes do setor agropecuário e por governos estaduais com litígios fundiários; a posição contrária, por organizações indígenas, pelo Ministério Público Federal e por parte da doutrina constitucionalista.

QUEM APARECE COMO PROTAGONISTA NO DEBATE PÚBLICO? Frequentemente, o produtor rural de boa-fé que teme perder a terra. É uma figura real, mas note que ela ocupa o centro da narrativa com mais frequência do que a comunidade expulsa.

QUEM NÃO APARECE? Os povos que foram removidos entre as décadas de 1940 e 1980, muitas vezes com participação estatal direta. Sem essa informação, a data de 1988 parece neutra.

O QUE A NORMA DIZ? O art. 231 fala em direitos originários; a Lei nº 14.701/2023 adota o marco temporal; a controvérsia segue sob análise judicial.

A QUEM SERVE CADA VERSÃO? A versão do marco temporal oferece previsibilidade a quem já detém a terra. A versão contrária protege quem foi deslocado. Não há neutralidade possível: escolher a data é escolher o resultado.

FIQUE ATENTO

Fecho com o que vale para o seminário: nas Aulas 02 a 04 você viu o Estado excluir usando a literatura como fachada. Nas Aulas 06 e 07, viu o mesmo nos Estados Unidos. Nesta aula, viu a técnica operando hoje, num debate que ainda não terminou. A diferença é que, desta vez, você está vivo enquanto acontece.

ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. Monte um quadro com três colunas — Lei de Terras (1850), grandfather clause (EUA) e marco temporal (2023) — indicando em cada uma: qual era o requisito, se o texto mencionava grupo específico e qual foi o efeito prático. Escreva um parágrafo final sobre o que as três têm em comum.
2. Explique o que é REAÇÃO LEGISLATIVA e por que ela é legítima em uma democracia. Em seguida, explique qual é o limite dessa legitimidade.
3. QUESTÃO DE FECHAMENTO. Escreva um texto argumentativo de 15 a 20 linhas defendendo uma posição sobre o marco temporal. Requisito obrigatório: antes de apresentar sua tese, exponha o argumento do lado contrário na melhor versão possível. Só depois refute-o.

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Direitos originários	Direitos anteriores à formação do Estado, apenas reconhecidos pela Constituição.
Indigenato	Teoria segundo a qual o direito indígena à terra é congênito e independe de ato estatal.
Ato declaratório	Ato que reconhece um direito preexistente, sem criá-lo.
Ato constitutivo	Ato que cria o direito; sem ele, o direito não existe.
Demarcação	Procedimento administrativo que identifica e delimita a terra indígena (Decreto nº 1.775/1996).
Marco temporal	Tese que exige ocupação em 5 de outubro de 1988 para o reconhecimento da terra.
Esbulho reincidente	Conflito ou disputa possessória persistente, invocado como exceção à tese.
Repercussão geral	Requisito que permite ao STF julgar um recurso com efeito para todos os casos semelhantes.
Reação legislativa	Aprovação de lei pelo Parlamento em resposta a decisão judicial de que discorda.
Cut-off date	Em inglês, data de corte para reconhecimento de um direito.
Segurança jurídica	Previsibilidade das relações jurídicas; principal argumento a favor da tese.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

Este é o repertório mais atual do semestre e um dos mais bem avaliados, porque combina atualidade, base normativa e raciocínio jurídico. Serve para temas sobre povos originários, meio ambiente, conflitos fundiários, democracia e separação de Poderes. Duas construções valem ser memorizadas: a distinção entre reconhecer e conceder um direito, e a série 1850–1890–2023, que mostra a mesma técnica de exclusão por requisito neutro atravessando dois séculos e dois países. Use sempre formulação prudente sobre o estado atual da disputa judicial.

PARA IR ALÉM

- BRASIL. Constituição Federal de 1988, art. 231 e § 1º; art. 232.
- BRASIL. Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996; Lei nº 6.001/1973; Lei nº 14.701/2023.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal, RE 1.017.365 (Tema 1031 da repercussão geral), 2023.
- SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros.
- CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). História dos Índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

AULA 10 — Terra demarcada e floresta em pé

Quando o argumento ambiental e o argumento jurídico apontam para o mesmo lado

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade em dupla

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Na aula passada você viu a disputa sobre quem tem direito à terra. Nesta aula a pergunta muda: o que acontece com a terra depois de demarcada?

A resposta tem consequência direta sobre um tema que atravessa qualquer prova de vestibular hoje — a crise climática — e permite a você construir um argumento que quase ninguém usa: o de que reconhecer direito de povos originários é, também, política ambiental.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Relacionar demarcação de terras e conservação ambiental com base em dados. 2) Explicar o art. 225 da Constituição e a noção de bem de uso comum do povo. 3) Aplicar o conceito de consulta livre, prévia e informada. 4) Usar o vocabulário ambiental em inglês exigido em provas.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, em dupla. O BLOCO 2 é para concluir em casa e trazer na próxima aula.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 4 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. Uma pergunta que se responde com mapa

Existe uma pergunta empírica — ou seja, que se responde com dados, e não com opinião — no centro desta aula: onde a floresta está mais preservada na Amazônia?

Quando se sobrepõe o mapa do desmatamento ao mapa das terras indígenas demarcadas, aparece um padrão consistente e observável há décadas: as áreas demarcadas apresentam taxas de desmatamento muito inferiores às do entorno, frequentemente inferiores às de unidades de conservação de uso restrito.

PARA PENSAR

Se as terras indígenas conservam mais floresta do que as áreas privadas em volta, o que isso significa para o debate da aula passada? A demarcação é apenas uma questão de justiça histórica ou é também política ambiental?

CONCEITO-CHAVE · ARGUMENTO EMPÍRICO E ARGUMENTO NORMATIVO

ARGUMENTO NORMATIVO diz o que DEVE ser, com base em valores e normas: os povos indígenas têm direito à terra porque a Constituição reconhece direitos originários. ARGUMENTO EMPÍRICO diz o que É, com base em dados verificáveis: as terras demarcadas apresentam menor desmatamento. Um bom texto argumentativo usa os dois — e sabe distingui-los.

FIQUE ATENTO

DICA DE REDAÇÃO IMPORTANTE: nunca sustente só com o argumento empírico. Se o direito dependesse de utilidade ambiental, ele desapareceria caso os dados mudassem. O direito é originário independentemente do resultado ecológico. O dado ambiental **REFORÇA** a posição; não é o fundamento dela. Corretores valorizam quem percebe essa diferença.

RESUMINDO

- Terras indígenas demarcadas apresentam desmatamento consistentemente menor.
- Argumento normativo diz o que deve ser; empírico, o que é.
- O dado ambiental reforça o direito, mas não é o seu fundamento.

2. O artigo que trata do meio ambiente

A Constituição de 1988 foi uma das primeiras do mundo a dedicar um capítulo próprio ao meio ambiente. Leia o dispositivo central.

CONCEITO-CHAVE · CONSTITUIÇÃO DE 1988, ART. 225, CAPUT

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, BEM DE USO COMUM DO POVO e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à COLETIVIDADE o dever de defendê-lo e preservá-lo para as PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES."

Três expressões merecem atenção, e cada uma carrega uma tese jurídica.

BEM DE USO COMUM DO POVO significa que o meio ambiente equilibrado não pertence a ninguém individualmente — nem mesmo ao proprietário do imóvel onde a floresta está. É um bem coletivo, o que autoriza o Estado a impor limites ao uso da propriedade privada.

DEVER DA COLETIVIDADE significa que a obrigação não é só do governo. Alcança empresas, comunidades e cidadãos.

PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES introduz no direito brasileiro a ideia de responsabilidade com quem ainda não nasceu — o que os filósofos chamam de justiça intergeracional.

CONCEITO-CHAVE · JUSTIÇA INTERGERACIONAL

Princípio segundo o qual as gerações atuais têm obrigações para com as futuras, que não podem participar das decisões de hoje e, mesmo assim, sofrerão suas consequências. É uma das poucas situações em que o direito protege alguém que ainda não existe.

FIQUE ATENTO

Repare no fio que liga esta aula à Aula 01. Lá, você aprendeu que a nação é uma comunidade imaginada — um vínculo com pessoas que você nunca vai conhecer. A justiça intergeracional estende esse vínculo no tempo: obriga você em relação a pessoas que nem nasceram. É a comunidade imaginada projetada para o futuro.

RESUMINDO

- Art. 225: meio ambiente equilibrado é bem de uso comum do povo.
- O dever é do Poder Público e também da coletividade.
- Justiça intergeracional: obrigações com quem ainda não nasceu.

3. Consulta livre, prévia e informada

Existe uma regra internacional, incorporada ao direito brasileiro, que muda a posição dos povos indígenas de objeto de política pública para participante dela.

CONCEITO-CHAVE · CONVENÇÃO Nº 169 DA OIT

Tratado da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais, ratificado pelo Brasil e incorporado ao ordenamento jurídico nacional. Estabelece que medidas administrativas ou legislativas capazes de afetar diretamente esses

povos exigem CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA às comunidades atingidas, por meio de suas instituições representativas e segundo seus próprios procedimentos de decisão.

Cada palavra tem função técnica. LIVRE: sem pressão, coação ou indução. PRÉVIA: antes da decisão, não depois de tomada. INFORMADA: com acesso às informações reais sobre impactos, em linguagem e língua compreensíveis para a comunidade.

CONCEITO-CHAVE · VOCABULARY · A SIGLA QUE APARECE NOS TEXTOS EM INGLÊS

FPIC — Free, Prior and Informed Consent: consentimento livre, prévio e informado. É a sigla usada em documentos internacionais, relatórios de organizações e reportagens em inglês sobre grandes projetos de infraestrutura e mineração.

EXEMPLO · POR QUE 'PRÉVIA' É A PALAVRA DECISIVA

Imagine uma barragem, uma estrada ou uma linha de transmissão projetada para atravessar um território. Consultar depois de a obra estar contratada e licenciada não é consulta: é comunicação de decisão. A exigência de que seja PRÉVIA é o que dá conteúdo real ao direito — sem ela, o procedimento vira formalidade.

FIQUE ATENTO

Volte ao regime de tutela do Código Civil de 1916, estudado na Aula 02. Naquele sistema, outra pessoa decidia pelo indígena. A consulta prévia é exatamente o contrário: o povo participa da decisão que o afeta. Em termos jurídicos, é a distância entre ser objeto e ser sujeito.

RESUMINDO

- Convenção nº 169 da OIT: consulta livre, prévia e informada.
- Em inglês, FPIC — Free, Prior and Informed Consent.
- É o oposto do regime tutelar: participação em vez de decisão por terceiro.

4. Quando a terra é invadida

O direito no papel encontra a realidade nos casos concretos, e o mais conhecido dos últimos anos envolve o povo Yanomami.

A Terra Indígena Yanomami, homologada em 1992, situada entre Roraima e Amazonas, é uma das maiores do país. Ela sofreu invasões sucessivas de garimpo ilegal, com consequências documentadas: contaminação dos rios por mercúrio usado na separação do ouro, destruição de áreas de floresta e de leitos de rio, violência armada contra comunidades e colapso do atendimento de saúde, com surtos de malária e casos graves de desnutrição infantil.

VOCÊ SABIA?

O mercúrio usado no garimpo não fica onde foi despejado. Ele entra na cadeia alimentar aquática e se concentra à medida que sobe nela — fenômeno chamado bioacumulação. O peixe grande concentra o mercúrio de todos os peixes menores que comeu. Como o peixe é base da alimentação local, a contaminação chega às pessoas, com efeitos neurológicos graves, especialmente em crianças e gestantes.

Do ponto de vista jurídico, o caso reúne violações simultâneas: do art. 231, que assegura usufruto exclusivo das riquezas dos rios e do solo; do art. 225, sobre meio ambiente equilibrado; da Lei nº 9.605/1998, que tipifica crimes ambientais; e do dever de proteção que a própria Constituição atribui à União.

FIQUE ATENTO

Note que aqui não há debate sobre demarcação: a terra estava demarcada e homologada desde 1992. O problema foi de FISCALIZAÇÃO e proteção. Isso mostra que a demarcação é condição necessária, mas não suficiente — direito sem fiscalização é promessa.

RESUMINDO

- Terra Yanomami: homologada em 1992, invadida por garimpo ilegal.
- Mercúrio, bioacumulação e colapso sanitário são consequências documentadas.

- Demarcação sem fiscalização não protege: o direito precisa de execução.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Expliquem a diferença entre argumento **NORMATIVO** e argumento **EMPÍRICO**. Por que é arriscado defender a demarcação de terras indígenas usando **APENAS** o argumento ambiental?
2. O art. 225 da Constituição chama o meio ambiente equilibrado de "bem de uso comum do povo". Expliquem o que essa expressão significa juridicamente e que consequência ela tem para quem é proprietário de uma área de floresta.
3. Expliquem o que significa cada uma das três palavras em **CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA**. Depois respondam: por que consultar depois de a obra já estar contratada não cumpre a exigência?
4. O caso Yanomami envolve uma terra que já estava demarcada e homologada desde 1992. O que esse caso demonstra sobre a diferença entre ter um direito reconhecido e ter esse direito efetivamente protegido? Relacionem com o conceito de eficácia estudado na Aula 07.

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

5. Forest stewards: a inversão do argumento

Retome o conceito apresentado na Aula 05, porque agora ele ganha aplicação concreta e material de prova.

CONCEITO-CHAVE · VOCABULARY · O VOCABULÁRIO DA PROVA

STEWARDSHIP — guarda responsável; FOREST STEWARDS — guardiões da floresta. CARBON SINK — sumidouro de carbono: área que absorve mais carbono do que emite. DEFORESTATION RATE — taxa de desmatamento. LAND TENURE — regime de posse e titulação da terra. STANDING FOREST — floresta em pé, isto é, preservada.

A expressão FOREST STEWARDS reorganiza toda a discussão. Enquanto o argumento for "precisamos proteger os indígenas", eles permanecem na posição de tutelados que você estudou na Aula 02. Quando o argumento passa a ser "os territórios indígenas conservam a floresta", eles aparecem como agentes de uma política pública ambiental.

FIQUE ATENTO

Provas do PAS/UnB já trouxeram texto em inglês tratando de povos indígenas como guardiões da floresta e de direitos territoriais. Treine este vocabulário: ele aparece em reportagens, relatórios e provas — e é exatamente o tipo de léxico que separa quem entende o texto de quem apenas reconhece palavras soltas.

Há ainda um argumento econômico que vale conhecer: o da ECONOMIA DA FLORESTA EM PÉ, ou bioeconomia. A tese é que produtos e serviços obtidos sem derrubar a floresta — castanha, açaí, óleos, fármacos, serviços ambientais — podem gerar renda de forma continuada, enquanto a derrubada gera renda alta uma única vez e destrói a base para sempre.

RESUMINDO

- Stewardship, forest stewards, carbon sink, deforestation rate, land tenure.
- O vocabulário desloca os povos indígenas de tutelados para agentes.
- Economia da floresta em pé: renda continuada versus ganho único e destrutivo.

6. Sustentabilidade não é só floresta

Vale ampliar o conceito, porque em redação ele aparece em contextos muito além da Amazônia — inclusive no Distrito Federal.

CONCEITO-CHAVE · DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Formulação consagrada no Relatório Brundtland, de 1987: é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades. Note que é exatamente a mesma ideia do art. 225 da Constituição brasileira, escrito um ano depois.

O conceito costuma ser apresentado em três dimensões que precisam se sustentar juntas: a AMBIENTAL, a ECONÔMICA e a SOCIAL. Uma política que preserva a floresta e condena a população local à miséria falha na dimensão social — e, por isso, não é sustentável, ainda que seja ecologicamente eficaz.

EXEMPLO · O CERRADO, QUE É O BIOMA DAQUI

O Distrito Federal está no Cerrado, e o Cerrado é chamado de caixa d'água do Brasil porque abastece bacias hidrográficas de boa parte do país. Suas árvores têm raízes muito profundas, que ajudam na infiltração da água no solo e na recarga dos aquíferos. É um bioma menos presente no noticiário do que a Amazônia e com taxas de supressão de vegetação bastante expressivas. Há também comunidades tradicionais no Cerrado — quilombolas, geraizeiros, quebradeiras de coco — com discussões fundiárias semelhantes às que estudamos.

FIQUE ATENTO

DICA DE REDAÇÃO: citar o Cerrado em vez da Amazônia costuma render mais, porque foge do lugar-comum e demonstra conhecimento específico. E, se você estuda no Distrito Federal, trata-se do bioma onde você vive — o que dá autenticidade ao argumento.

RESUMINDO

- Relatório Brundtland (1987): a definição clássica de desenvolvimento sustentável.
- Três dimensões: ambiental, econômica e social.
- O Cerrado é o bioma do DF e rende mais em redação do que a Amazônia.

7. Juntando os dois fios do semestre

Esta aula fecha o bloco sobre povos indígenas. Vale amarrar o percurso.

Na AULA 02, o indígena era personagem de romance, condenado a desaparecer, e a lei o tratava como incapaz. Na AULA 03, a norma transformava terra em mercadoria e o excluía do acesso. Na AULA 05, ele passava a assinar os próprios livros. Na AULA 09, discutia-se se seu direito depende de uma data. Nesta aula, ele aparece como responsável pela conservação de um bem que a Constituição define como pertencente a todos.

FIQUE ATENTO

Percorra a linha inteira: de personagem de ficção a incapaz sob tutela, de incapaz a autor, de autor a titular de direitos originários, e daí a agente de política ambiental. Em cento e cinquenta anos, mudou completamente a posição do sujeito na frase. E, como você aprendeu na Aula 01, quem ocupa a posição de sujeito na frase é quem tem o poder de narrar.

Nas próximas aulas a gente vira para outro tema — racismo, discurso de ódio e ambiente digital —, mas o método continua exatamente o mesmo. E, no seminário, você vai precisar dele.

ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. Explique o que significa FOREST STEWARDS e por que essa expressão muda a posição dos povos indígenas no debate ambiental. Escreva uma frase, em português, usando essa ideia como argumento de redação.
2. Defina desenvolvimento sustentável segundo o Relatório Brundtland e explique as três dimensões do conceito. Em seguida, dê um exemplo de política que seria eficaz na dimensão ambiental e falha na dimensão social.
3. QUESTÃO DE FECHAMENTO. Escreva um parágrafo de desenvolvimento de redação (10 a 15 linhas) sobre preservação ambiental que use OBRIGATORIAMENTE: (a) um argumento normativo, com base no art. 225 da Constituição; (b) um argumento empírico, com base na relação entre demarcação e desmatamento; e (c) uma menção ao Cerrado.

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Argumento normativo	O que sustenta o que deve ser, com base em normas e valores.
Argumento empírico	O que sustenta o que é, com base em dados verificáveis.
Bem de uso comum do povo	Bem que não pertence individualmente a ninguém e é protegido no interesse coletivo.
Justiça intergeracional	Obrigações das gerações atuais para com as futuras.
Convenção nº 169 da OIT	Tratado que assegura consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas e tribais.
FPIC	Free, Prior and Informed Consent — consentimento livre, prévio e informado.
Bioacumulação	Concentração crescente de uma substância tóxica ao longo da cadeia alimentar.
Forest stewards	Guardiões da floresta; expressão que atribui protagonismo na conservação.
Carbon sink	Sumidouro de carbono: área que absorve mais carbono do que emite.
Land tenure	Regime de posse e titulação da terra.
Desenvolvimento sustentável	O que atende ao presente sem comprometer as gerações futuras (Brundtland, 1987).

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

Esta aula entrega três repertórios de uso imediato. O primeiro é o art. 225 com a expressão "bem de uso comum do povo" e a ideia de justiça intergeracional, que serve a qualquer tema ambiental. O segundo é a articulação entre demarcação e conservação, que permite unir dois temas normalmente tratados em separado — direitos de minorias e meio ambiente. O terceiro é o Cerrado, que rende mais do que a Amazônia por fugir do lugar-comum e por ser o bioma de quem escreve. Some o vocabulário em inglês, que já apareceu em prova do PAS/UnB.

PARA IR ALÉM

- BRASIL. Constituição Federal de 1988, arts. 225 e 231, §§ 1º e 2º.
- BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Crimes Ambientais.
- OIT. Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais, 1989.
- ONU. Relatório Brundtland — Nosso Futuro Comum, 1987.
- KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. A Queda do Céu. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

AULA 11 — O indígena na tela

Do cocar genérico à câmera na própria mão

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade individual

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Feche os olhos por um instante e imagine um indígena brasileiro. Quase certamente apareceu uma imagem: cocar de penas, arco e flecha, pintura no rosto, floresta ao fundo, sem roupa ocidental.

Essa imagem não veio da sua experiência — a maioria de vocês nunca conviveu com uma pessoa indígena. Ela veio da televisão, do livro didático, da festa junina, da propaganda e do carnaval. Alguém a produziu, e esta aula investiga quem, quando e com que consequência.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Identificar os estereótipos mais frequentes na representação de povos indígenas. 2) Explicar a armadilha da autenticidade e por que ela é juridicamente insustentável. 3) Reconhecer o critério de autoidentificação previsto na Convenção nº 169 da OIT. 4) Diferenciar produção SOBRE e produção POR povos indígenas.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, individualmente. O BLOCO 2 é para concluir em casa e trazer na próxima aula.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 5 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. O indígena genérico

Comece pelo problema mais visível. A imagem mental que descrevemos na abertura não corresponde a nenhum povo específico: é uma colagem.

O cocar de penas longas pertence a determinadas tradições e não a outras. A pintura corporal varia entre povos, e cada grafismo tem significado próprio — não é enfeite. O arco e a flecha convivem, em muitas comunidades, com outros instrumentos, inclusive industrializados. A floresta ao fundo ignora os povos do Cerrado, da Caatinga, do Pantanal e das áreas urbanas.

CONCEITO-CHAVE · ESTEREÓTIPO

Imagem simplificada e repetida que atribui a um grupo inteiro um conjunto fixo de características, apagando as diferenças internas. O estereótipo não é necessariamente negativo: pode ser "positivo" — o indígena naturalmente sábio, naturalmente pacífico — e ainda assim funcionar como redução.

FIQUE ATENTO

ERRO CLÁSSICO DE PROVA: afirmar que o estereótipo é ruim porque é ofensivo. Nem sempre é ofensivo. O problema é outro e mais profundo: ele substitui mais de duzentos e cinquenta povos, com línguas e organizações sociais distintas, por uma figura única. É uma operação de apagamento da diversidade — e o apagamento não precisa ser hostil para ser eficaz.

EXEMPLO · O CALENDÁRIO ESCOLAR

Durante décadas, o dia 19 de abril foi celebrado nas escolas brasileiras com crianças fantasiadas de "índio": cocar de papel, rosto pintado com tinta guache e grito imitado. Compare com o modo como a escola trata outras culturas e você perceberá o problema: fantasiar-se de um povo vivo é tratá-lo como personagem, não como contemporâneo.

RESUMINDO

- A imagem corrente do indígena é uma colagem, não corresponde a nenhum povo real.
- Estereótipo não precisa ser hostil para apagar a diversidade.
- A fantasia escolar trata povos vivos como personagens.

2. A armadilha da autenticidade

Existe um segundo mecanismo, mais sofisticado e muito mais perigoso do ponto de vista jurídico. Ele aparece sempre que alguém diz: aquele ali não é índio de verdade, porque usa celular, boné, óculos ou fala português.

CONCEITO-CHAVE · A ARMADILHA DA AUTENTICIDADE

Exigência implícita de que um povo permaneça idêntico ao que era no passado para ter sua identidade reconhecida. É armadilha porque nenhuma cultura viva permanece idêntica — e porque a mudança, quando ocorre em povos indígenas, é lida como perda de identidade, ao passo que a mesma mudança, em qualquer outro grupo, é lida como modernização.

Aplique o teste da simetria, que é sempre revelador. Ninguém diz que um brasileiro deixou de ser brasileiro por usar tênis americano, comer comida japonesa ou assistir a série coreana. Ninguém diz que um italiano deixou de ser italiano por usar smartphone. A exigência de imutabilidade é aplicada seletivamente.

FIQUE ATENTO

E agora o ponto jurídico, que é o mais importante desta aula. A Constituição, no art. 231, reconhece "organização social, costumes, línguas, crenças e tradições" — não exige que sejam idênticos aos de 1500. E a Convenção nº 169 da OIT, estudada na aula passada, estabelece que a CONSCIÊNCIA DA IDENTIDADE INDÍGENA é critério fundamental para determinar a quem se aplicam suas disposições. Ou seja: o critério é a autoidentificação, não a aparência nem a aprovação de terceiros.

Guarde a consequência prática: quem exige cocar para reconhecer identidade está aplicando um critério que o direito brasileiro e o direito internacional rejeitam expressamente.

CONCEITO-CHAVE · VOCABULARY · QUATRO TERMOS EM INGLÊS

SELF-IDENTIFICATION — autoidentificação, o critério da Convenção nº 169. STEREOTYPE — estereótipo. REPRESENTATION — representação: quem aparece, como aparece e quem decide isso. TOKENISM — presença simbólica de um membro de grupo minorizado, usada para dar aparência de diversidade sem alterar as estruturas de decisão.

RESUMINDO

- A armadilha exige que o povo permaneça igual ao passado para ser reconhecido.
- Nenhuma cultura viva é imutável; a exigência é aplicada seletivamente.
- Convenção nº 169: a autoidentificação é o critério fundamental.

3. Como o cinema construiu o indígena

Retome a Aula 02, em que estudamos o vanishing Indian na literatura em inglês. O cinema do século XX herdou aquele repertório e o multiplicou por milhões de espectadores.

No faroeste clássico de Hollywood, os povos nativos aparecem quase sempre em um de dois papéis: o obstáculo violento que o herói precisa vencer, ou o auxiliar silencioso e leal. Em ambos os casos, sem língua própria, sem projeto próprio e, frequentemente, interpretados por atores brancos com maquiagem — prática que recebeu em inglês o nome de REDFACE.

VOCÊ SABIA?

A palavra REDFACE é formada por analogia a BLACKFACE, a prática de atores brancos pintarem o rosto para interpretar personagens negros, comum nos espetáculos populares do século XIX — os mesmos que, como vimos na Aula 07, deram nome às leis Jim Crow. Repare como os fios se cruzam: a mesma indústria de entretenimento forneceu o vocabulário da segregação e a imagem do nativo.

No Brasil, a televisão fez algo próximo. Personagens indígenas apareceram sobretudo em novelas de época e em tramas ambientadas em passado remoto, o que reforça a ideia de que indígena é figura do passado. Quando aparecem no presente, com frequência é como problema a resolver ou como curiosidade exótica.

FIQUE ATENTO

Repare no efeito acumulado. Se um grupo só aparece no passado, o espectador conclui que ele pertence ao passado. Se só aparece como problema, conclui que é problema. A representação repetida não descreve a realidade: ela ensina o público a percebê-la de determinado modo. Isso vale para qualquer grupo — e é por isso que representação é assunto político, e não apenas estético.

RESUMINDO

- O faroeste fixou dois papéis: obstáculo violento e auxiliar silencioso.
- Redface e blackface: personagens interpretados por atores de fora do grupo.
- Aparecer só no passado ensina o público a situar o grupo no passado.

4. Quando a câmera muda de mão

Agora a virada, que é o assunto central desta aula e a continuação direta da Aula 05.

Desde os anos 1980 e 1990, projetos de formação audiovisual levaram câmeras e equipamentos de edição a comunidades indígenas brasileiras. O resultado foi uma produção autoral: filmes dirigidos, filmados e editados por cineastas indígenas, muitas vezes falados em língua indígena com legendas em português.

E o que muda quando a câmera troca de mão? Muda o que é considerado digno de ser filmado. Um documentário externo tende a filmar o ritual, o exótico, o que impressiona o espectador de fora. A produção interna filma também o cotidiano, a assembleia, a conversa dos mais velhos, a piada, o trabalho — coisas que só interessam a quem vive ali e que, exatamente por isso, mostram uma comunidade em vez de um espetáculo.

EXEMPLO · DUAS VERSÕES DE UM MESMO DIA

Suponha que uma equipe de fora filme uma aldeia por um dia. Vai buscar o momento mais visualmente forte — uma pintura corporal, uma dança, uma flecha. Suponha agora que alguém da comunidade filme o mesmo dia. Vai registrar a reunião sobre um problema de água, a conversa sobre a escola, a colheita, alguém rindo. Os dois filmes são verdadeiros. Mas só o segundo mostra pessoas vivendo; o primeiro mostra pessoas sendo observadas.

FIQUE ATENTO

Esta é a Aula 05 aparecendo em imagem em vez de texto. Lá, a mudança foi da personagem para o autor. Aqui, é do objeto filmado para quem opera a câmera. Em ambos os casos, o que muda é quem tem o poder de decidir o que é relevante.

RESUMINDO

- Projetos de formação audiovisual produziram cinema indígena autoral.
- Quem filma decide o que merece ser filmado.
- A produção interna mostra cotidiano; a externa tende ao espetáculo.

5. A escola e o cinema brasileiro

Há uma norma pouco conhecida que conecta diretamente este tema à sua sala de aula.

CONCEITO-CHAVE · LEI Nº 13.006, DE 2014

Acrescentou dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases determinando a exibição de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica, como componente curricular complementar, por no mínimo DUAS HORAS MENSAIS.

Some essa norma às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, estudadas na Aula 04 e na Aula 05. O conjunto compõe uma política: o Estado decidiu que a escola brasileira deve exibir produção nacional e ensinar história e cultura afro-brasileira e indígena.

PARA PENSAR

Se a lei existe desde 2014, quantos filmes brasileiros você assistiu na escola? E quantos deles foram dirigidos por pessoas indígenas ou negras?

FIQUE ATENTO

Reconheça o padrão pela última vez neste bimestre, agora aplicado a você mesmo: a norma existe, o direito está previsto, e a efetividade depende de execução, recurso e cobrança. É exatamente o conceito de eficácia social da Aula 07 — e desta vez o titular do direito é o estudante.

RESUMINDO

- Lei nº 13.006/2014: duas horas mensais de filme nacional na escola.
- Somada às Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, compõe uma política de currículo.
- Norma prevista e norma cumprida são coisas diferentes.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Descreva a imagem mental que você tinha de um indígena antes desta aula. Em seguida, aponte pelo menos três elementos dessa imagem que não correspondem à diversidade real dos povos indígenas brasileiros.
2. Explique o que é a ARMADILHA DA AUTENTICIDADE e por que ela é juridicamente insustentável. Cite o critério previsto na Convenção nº 169 da OIT.
3. O texto afirma que "a representação repetida não descreve a realidade: ela ensina o público a percebê-la de determinado modo". Explique essa frase e dê um exemplo com OUTRO grupo social — mulheres, pessoas idosas, moradores de periferia, pessoas com deficiência.
4. Compare o que uma equipe externa e um cineasta da própria comunidade escolheriam filmar em um mesmo dia de aldeia. O que essa diferença revela sobre quem detém o poder de narrar?

6. Tokenismo: a diversidade de fachada

Existe uma forma sutil de exclusão que aparece justamente quando parece haver inclusão. Vale aprender a nomeá-la.

CONCEITO-CHAVE · TOKENISMO

Inclusão simbólica de um único integrante de grupo minorizado, suficiente para dar aparência de diversidade, mas sem qualquer alteração nas estruturas de decisão. O termo vem do inglês token, que significa ficha ou símbolo — algo que representa, mas não é a coisa em si.

Você identifica tokenismo com três perguntas simples. A pessoa tem fala e função próprias ou está ali para compor imagem? Ela participa das decisões ou apenas aparece no resultado? Se fosse retirada, a estrutura mudaria em alguma coisa?

EXEMPLO · COMO ISSO APARECE

Um cartaz institucional com uma pessoa de cada grupo, produzido por uma equipe inteiramente homogênea. Um filme com uma personagem indígena que não tem nome, não tem fala e existe para ensinar algo ao protagonista. Um evento sobre um tema em que o único palestrante do grupo afetado fala por dez minutos no último painel.

FIQUE ATENTO

O contrário de tokenismo não é aumentar o número de pessoas: é redistribuir decisão. Por isso a mudança relevante no cinema não foi colocar mais indígenas na frente da câmera, e sim colocá-los atrás dela — na direção, no roteiro e na montagem.

RESUMINDO

- Tokenismo: presença simbólica sem participação nas decisões.
- Três testes: tem fala própria? participa da decisão? sua ausência mudaria algo?
- O contrário de tokenismo é redistribuir poder, não aumentar número.

7. Um roteiro para analisar qualquer imagem

Encerro com um instrumento prático, derivado do método das cinco perguntas e ajustado para produtos audiovisuais. Use na atividade e no seminário.

CONCEITO-CHAVE · SETE PERGUNTAS PARA ANALISAR UMA REPRESENTAÇÃO

1) Quem produziu — direção, roteiro, produção? 2) Para quem foi produzido — qual é o público-alvo? 3) O personagem tem nome, fala e objetivo próprios? 4) Ele age ou apenas reage às ações de outro? 5) A história continuaria se ele fosse retirado? 6) Em que tempo ele é situado — passado, presente, futuro? 7) Quem, na cena, detém o conhecimento e a decisão?

As perguntas 3 a 5 formam um teste bastante confiável. Personagem sem nome, sem objetivo próprio e cuja retirada não altera a trama não é personagem: é elemento de cenário.

FIQUE ATENTO

Aplique esse roteiro também ao material que você consome todo dia — série, vídeo curto, propaganda, jogo. A finalidade desta unidade curricular não é fazer você desconfiar de tudo, e sim fazer você perceber que toda representação envolve escolhas, e que escolhas podem ser discutidas.

Na próxima aula, a discussão sai do campo da representação e entra no campo penal: o que a lei brasileira faz quando o preconceito deixa de ser imagem e vira ato.

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Estereótipo	Imagem simplificada e repetida que atribui características fixas a um grupo inteiro.
Armadilha da autenticidade	Exigência de que um povo permaneça idêntico ao passado para ser reconhecido.
Autoidentificação	Critério da Convenção nº 169 da OIT: a consciência da identidade é fundamental.
Representação	Quem aparece, como aparece e quem decide isso.
Tokenismo	Inclusão simbólica que não altera as estruturas de decisão.
Redface	Prática de atores de fora do grupo interpretarem personagens indígenas com maquiagem.
Blackface	Prática análoga em relação a personagens negros, comum no século XIX.
Vanishing Indian	Ideia do indígena fadado a desaparecer, herdada da literatura pelo cinema.
Self-identification	Autoidentificação, em inglês.
Lei nº 13.006/2014	Determina a exibição de filmes nacionais nas escolas, duas horas por mês.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

Representação é um dos temas mais frequentes em redação, e esta aula oferece o vocabulário técnico que a maioria dos candidatos não tem: estereótipo, tokenismo, autoidentificação e armadilha da autenticidade. A tese mais forte é a de que representação não é enfeite, e sim distribuição de poder — o que se prova com a diferença entre estar diante da câmera e operá-la. Serve para temas sobre povos indígenas, racismo, gênero, pessoas com deficiência, idosos e periferias. A citação da Convenção nº 169 dá base normativa a um argumento que normalmente aparece só no plano cultural.

PARA IR ALÉM

- BRASIL. Lei nº 13.006, de 26 de junho de 2014; Lei nº 11.645/2008; Lei nº 10.639/2003.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988, art. 231.
- OIT. Convenção nº 169, art. 1º, item 2 (consciência da identidade indígena).
- MUNDURUKU, Daniel. O caráter educativo do movimento indígena brasileiro. São Paulo: Paulinas, 2012.
- Acervo do projeto Vídeo nas Aldeias (produção audiovisual indígena brasileira).

AULA 12 — Racismo é crime

Do mito da democracia racial ao artigo do Código Penal

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade em grupo (3 ou 4)

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Durante boa parte do século XX, o Brasil se apresentou ao mundo como o país que havia resolvido o problema racial. Não tínhamos leis de segregação como os Estados Unidos, não tínhamos apartheid como a África do Sul, e a mistura era celebrada como virtude nacional.

Esta aula examina esse discurso e o confronta com duas coisas: os dados e a lei penal. Você vai descobrir que o Brasil levou cem anos, contados da abolição, para tipificar o racismo como crime — e que a discussão continuou depois disso.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Explicar o que é o mito da democracia racial e por que se trata de um mito. 2) Diferenciar racismo individual, institucional e estrutural. 3) Conhecer o tratamento penal do racismo no Brasil e o que mudou em 2023. 4) Reconhecer o conceito de racismo recreativo.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, em grupos de três ou quatro. O BLOCO 2 é para concluir em casa e trazer na próxima aula.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 5 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. O mito da democracia racial

A ideia de que o Brasil seria uma democracia racial ganhou formulação influente na obra de Gilberto Freyre, sobretudo em *Casa-Grande & Senzala*, de 1933.

É preciso reconhecer o que o livro trouxe de novo, para não caricaturar o debate. Freyre rompeu com o racismo científico que estudamos na Aula 04: em vez de tratar a mistura como degeneração, apresentou-a como característica positiva e formadora do Brasil. Naquele contexto, isso foi uma virada considerável.

O problema veio do uso posterior. A tese da convivência harmoniosa entre as três matrizes foi transformada em discurso oficial de que não haveria racismo no Brasil — e, se não há racismo, não há o que corrigir.

CONCEITO-CHAVE · MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

Ideia de que o Brasil teria superado o racismo por meio da miscigenação e da convivência cordial. Chama-se mito não porque a mistura não tenha ocorrido, mas porque o discurso da harmonia encobre uma hierarquia mensurável em renda, escolaridade, moradia, acesso à Justiça e expectativa de vida.

A crítica sistemática veio do sociólogo FLORESTAN FERNANDES, em *A integração do negro na sociedade de classes*, e do ativista e intelectual ABDIAS DO NASCIMENTO, em *O genocídio do negro brasileiro*. Ambos mostraram que a ausência de leis segregacionistas não significou ausência de hierarquia — significou uma hierarquia sem nome e, por isso, mais difícil de combater.

FIQUE ATENTO

Volte à Aula 04 e junte as peças. Os Estados Unidos separaram e nomearam a separação, o que produziu um alvo visível: havia uma lei para derrubar, uma placa para arrancar. O Brasil não separou por lei e não nomeou — o que produziu uma desigualdade igualmente real e muito mais difícil de atacar, porque era negada enquanto acontecia.

RESUMINDO

- Freyre rompeu com o racismo científico ao valorizar a mistura.
- O uso posterior transformou a tese em negação da existência do racismo.
- Florestan Fernandes e Abdias do Nascimento demonstraram a hierarquia real.

2. Três níveis de racismo

Para discutir o tema com precisão, é indispensável distinguir três níveis. Confundi-los é a causa da maioria das discussões improdutivas sobre o assunto.

CONCEITO-CHAVE · INDIVIDUAL, INSTITUCIONAL E ESTRUTURAL

RACISMO INDIVIDUAL: conduta de uma pessoa determinada — o xingamento, a recusa de atendimento, a agressão. É o nível que o direito penal alcança com mais facilidade. **RACISMO INSTITUCIONAL:** práticas e rotinas de uma organização que produzem resultado desigual, ainda que nenhum de seus integrantes tenha intenção discriminatória. **RACISMO ESTRUTURAL:** o modo como a desigualdade racial se reproduz nas estruturas econômicas, políticas e jurídicas de uma sociedade, independentemente de condutas individuais.

O conceito de racismo estrutural foi difundido no Brasil sobretudo por SILVIO ALMEIDA. A tese central é que o racismo não é anomalia de um sistema saudável: é um dos modos ordinários pelos quais aquele sistema funciona.

EXEMPLO · COMO DISTINGUIR NA PRÁTICA

Um segurança que segue apenas clientes negros na loja: racismo individual. Uma empresa cujo processo seletivo exige experiência prévia em vagas de entrada, filtrando quem não teve acesso a redes de contato: racismo institucional, mesmo sem intenção. Uma sociedade em que a distribuição de renda, terra e escolaridade acompanha a linha de cor desde a abolição sem política de correção: racismo estrutural.

FIQUE ATENTO

Note por que a distinção importa juridicamente. O racismo individual se combate com direito penal. O institucional, com mudança de procedimento e auditoria. O estrutural, com política pública redistributiva — cotas, financiamento, acesso à terra. Aplicar o instrumento errado ao nível errado produz frustração: ninguém resolve desigualdade estrutural prendendo indivíduos.

RESUMINDO

- Individual: conduta pessoal. Institucional: rotina organizacional. Estrutural: sistema.
- Silvio Almeida: o racismo é modo ordinário de funcionamento, não anomalia.
- Cada nível exige instrumento distinto de enfrentamento.

3. Cem anos até virar crime

Agora a linha do tempo jurídica, que é reveladora.

A abolição é de 1888. A primeira lei brasileira a punir a discriminação racial foi a LEI AFONSO ARINOS, de 1951 — e ela tratava a conduta como CONTRAVENÇÃO PENAL, categoria de infração de menor gravidade, com penas brandas.

VOCÊ SABIA?

A Lei Afonso Arinos foi aprovada depois de um episódio de grande repercussão: a bailarina e coreógrafa norte-americana Katherine Dunham, mulher negra, foi impedida de se hospedar em um hotel em São Paulo, em 1950, e o caso ganhou dimensão internacional. Foi preciso um constrangimento diplomático para o país legislar sobre algo que acontecia diariamente com brasileiros.

A mudança decisiva veio com a Constituição de 1988.

CONCEITO-CHAVE · CONSTITUIÇÃO DE 1988, ART. 5º, XLII

"A prática do racismo constitui crime INAFIANÇÁVEL e IMPRESCRITÍVEL, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei."

Duas palavras têm peso técnico enorme. INAFIANÇÁVEL significa que não se admite fiança para responder ao processo em liberdade por esse meio. IMPRESCRITÍVEL significa que o direito de punir não se extingue pela passagem do tempo — pode-se processar décadas depois.

FIQUE ATENTO

A imprescritibilidade é rara no direito brasileiro. Praticamente todo crime prescreve, inclusive homicídio. A Constituição reservou esse tratamento excepcional para pouquíssimas hipóteses, e o racismo é uma delas. Isso não é detalhe técnico: é uma declaração sobre a gravidade que o constituinte atribuiu à conduta.

A regulamentação veio com a LEI Nº 7.716, DE 1989, que tipificou condutas de discriminação por raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional — recusar emprego, impedir acesso a estabelecimento, negar hospedagem, obstar ingresso em escola, entre outras.

RESUMINDO

- 1951: Lei Afonso Arinos trata a discriminação como contravenção.
- 1988: a Constituição torna o racismo crime inafiançável e imprescritível.
- 1989: a Lei nº 7.716 tipifica as condutas discriminatórias.

4. Racismo e injúria racial: o que mudou em 2023

Durante mais de trinta anos, o direito brasileiro conviveu com uma distinção que gerava resultados muito diferentes para condutas parecidas.

CONCEITO-CHAVE · A DISTINÇÃO CLÁSSICA

RACISMO, na Lei nº 7.716/1989, atingia condutas dirigidas a uma COLETIVIDADE — impedir o acesso de pessoas negras a um estabelecimento, por exemplo. Era imprescritível e inafiançável. INJÚRIA RACIAL, prevista no Código Penal, atingia a ofensa dirigida a uma PESSOA determinada, com uso de elementos referentes a raça ou cor. Tinha pena menor e prescrevia.

Na prática, a maior parte dos casos concretos — o xingamento no estádio, o insulto na rua, a ofensa na internet — se enquadrava como injúria racial, justamente a figura de tratamento mais brando. A proteção constitucional reforçada acabava não alcançando o caso mais comum.

A LEI Nº 14.532, DE 2023, alterou esse quadro. Ela deslocou a injúria racial para dentro da própria Lei nº 7.716/1989, com pena de reclusão de dois a cinco anos e multa — equiparando seu tratamento ao do racismo.

FIQUE ATENTO

Antes disso, em 2021, o Supremo Tribunal Federal já havia decidido que a injúria racial é espécie do gênero racismo e, por isso, também imprescritível. A lei de 2023 consolidou no texto o que a jurisprudência havia construído. Guarde a sequência, porque ela mostra como o direito se move: caso concreto, decisão judicial, alteração legislativa.

A lei de 2023 também previu aumento de pena quando a conduta ocorre em contexto de atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais destinadas ao público — resposta direta aos episódios em estádios de futebol — e agravamento quando praticada por meio de redes sociais ou de outros meios de ampla divulgação.

RESUMINDO

- Antes: racismo contra coletividade; injúria racial contra indivíduo, com pena menor.
- STF, 2021: injúria racial é espécie de racismo e é imprescritível.

- Lei nº 14.532/2023: equiparou o tratamento e criou causas de aumento.

5. Racismo recreativo

Há uma forma específica que merece nome próprio, porque é a mais frequente na vida escolar e nas redes.

CONCEITO-CHAVE · RACISMO RECREATIVO

Conceito desenvolvido pelo jurista Adilson Moreira: a expressão de hostilidade racial por meio do humor. A piada funciona como um dispositivo duplo — comunica a hierarquia e, ao mesmo tempo, oferece ao autor a defesa de que era só brincadeira, transferindo à vítima a responsabilidade de "não saber levar".

Repare na engenharia, que é do mesmo tipo que estudamos o semestre inteiro. Quem reage é acusado de exagerar, de não ter senso de humor, de criar problema. O ônus se inverte: a conduta ofensiva vira normal e a reação vira o desvio.

FIQUE ATENTO

Do ponto de vista jurídico, o rótulo de piada não afasta a tipicidade. O que define a conduta é o conteúdo ofensivo e a referência a raça ou cor, e não a intenção declarada de quem fala. "Era brincadeira" não é excludente prevista em lei.

PARA PENSAR

Você já viu esse mecanismo funcionar? O que acontece com quem reage? E o que acontece com quem fica em silêncio?

RESUMINDO

- Racismo recreativo: hostilidade racial veiculada por humor.
- A piada comunica a hierarquia e ainda desqualifica quem reage.
- A alegação de brincadeira não afasta a responsabilidade jurídica.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Expliquem o que é o mito da democracia racial. Por que se diz que ele é um mito, se a miscigenação de fato ocorreu? Citem um autor que o criticou.
2. Diferenciem racismo INDIVIDUAL, INSTITUCIONAL e ESTRUTURAL, dando um exemplo próprio de cada um. Em seguida, indiquem qual instrumento é adequado para enfrentar cada nível.
3. A Constituição diz que a prática do racismo é crime INAFIANÇÁVEL e IMPRESCRITÍVEL. Expliquem o que significa cada um desses termos e por que a imprescritibilidade é excepcional no direito brasileiro.
4. Expliquem o que mudou com a Lei nº 14.532/2023 em relação à injúria racial e por que essa mudança importa na prática.

6. O caso que definiu o que é racismo

Há uma decisão do Supremo Tribunal Federal que fixou o próprio conceito jurídico de racismo no Brasil, e ela é estudada em faculdades de Direito do mundo inteiro.

No julgamento do Habeas Corpus nº 82.424, em 2003, discutia-se o caso de um editor condenado por publicar obras de conteúdo antissemita. A defesa sustentava que judeus não constituem raça e que, portanto, a conduta não configuraria o crime de racismo, além de invocar a liberdade de expressão.

O Supremo rejeitou os dois argumentos. Assentou que a divisão da espécie humana em raças não tem base científica e que, por isso mesmo, RACISMO é um conceito social e político — define-se pela construção de uma hierarquia e pela discriminação daí decorrente, e não por qualquer característica biológica.

FIQUE ATENTO

A consequência é elegante e vale ser compreendida: raças não existem biologicamente, mas o racismo existe socialmente e produz efeitos concretos. Quem diz "raça não existe, logo racismo não existe" comete um erro de lógica — é como dizer que, como bruxas não existem, não houve perseguição a mulheres acusadas de bruxaria.

A decisão também tratou dos limites da liberdade de expressão, afirmando que ela não protege manifestações destinadas a incitar discriminação — tema que será o centro da próxima aula.

RESUMINDO

- HC 82.424 (2003): racismo é conceito social e político, não biológico.
- Raças não existem biologicamente; o racismo existe socialmente.
- A liberdade de expressão não ampara a incitação à discriminação.

7. As respostas para além do direito penal

Se o racismo é estrutural, punir indivíduos é necessário e insuficiente. É por isso que o ordenamento brasileiro prevê também instrumentos redistributivos.

O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL, Lei nº 12.288/2010, institui um conjunto de diretrizes sobre saúde, educação, cultura, trabalho e acesso à terra para a população negra.

A LEI Nº 12.711/2012 estabeleceu o sistema de cotas nas universidades e institutos federais, combinando critérios de escola pública, renda e autodeclaração racial. Antes dela, em 2012, o Supremo já havia declarado a constitucionalidade das cotas raciais no julgamento da ADPF 186.

CONCEITO-CHAVE · AÇÃO AFIRMATIVA

Medida temporária destinada a corrigir desigualdade historicamente produzida, acelerando o acesso de um grupo a espaços dos quais foi sistematicamente excluído. Seu fundamento constitucional é a igualdade material — tratar desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade —, e não a igualdade meramente formal.

FIQUE ATENTO

Retome a Aula 03 e você fecha o raciocínio do semestre. Lá, a Lei de Terras era formalmente igual e materialmente desigual. Aqui, a ação afirmativa é formalmente desigual e materialmente igualadora. São o espelho uma da outra — e é exatamente por isso que quem entendeu a Aula 03 entende as cotas sem dificuldade.

RESUMINDO

- Estatuto da Igualdade Racial (2010) e Lei de Cotas (2012).
- ADPF 186 (2012): o STF declarou as cotas raciais constitucionais.

- Ação afirmativa se funda na igualdade material, não na formal.

8. O que fazer diante de um caso

Encerro com informação prática, porque conhecimento jurídico que não chega ao uso serve de pouco.

Diante de uma situação concreta de racismo, o registro importa: anotar data, hora, local, nomes de testemunhas e, quando houver, preservar as evidências digitais — captura de tela com data e hora visíveis, endereço da publicação, e não apenas a imagem recortada.

Os canais incluem a delegacia comum, delegacias especializadas onde existirem, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Disque 100, canal nacional de direitos humanos. No ambiente escolar, a comunicação à direção e à coordenação é o primeiro passo, e a escola tem dever de agir.

FIQUE ATENTO

Um ponto que costuma passar despercebido: a Lei nº 10.639/2003, que você estudou na Aula 04, é também instrumento de prevenção. Não é apenas conteúdo curricular — é política pública de enfrentamento ao racismo, porque atua sobre o imaginário que produz a conduta. Educação e direito penal operam em pontos diferentes do mesmo problema.

Na próxima aula, levamos tudo isso para o ambiente digital: o que muda quando a ofensa é publicada, replicada e permanece disponível indefinidamente.

ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. Explique a decisão do HC 82.424 (2003) e responda: por que a afirmação "raça não existe, logo racismo não existe" está logicamente errada?
2. Defina AÇÃO AFIRMATIVA e explique seu fundamento na igualdade material. Em seguida, relacione as cotas com a Lei de Terras de 1850, estudada na Aula 03, mostrando por que uma é o espelho da outra.
3. QUESTÃO DE FECHAMENTO. Escolha um caso real de racismo que tenha repercutido publicamente — pode ser em estádio, em rede social, em estabelecimento comercial ou na escola. Descreva o fato e responda: (a) em que nível se enquadra — individual, institucional ou estrutural? (b) qual dispositivo legal se aplicaria? (c) que resposta, além da penal, seria necessária? Escreva de 12 a 18 linhas.

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Democracia racial	Ideia de que o Brasil teria superado o racismo pela miscigenação; criticada como mito.
Racismo individual	Conduta discriminatória praticada por uma pessoa determinada.
Racismo institucional	Rotinas de uma organização que produzem resultado desigual, mesmo sem intenção.
Racismo estrutural	Reprodução da desigualdade racial pelas estruturas econômicas, políticas e jurídicas.
Imprescritível	Que não deixa de ser punível com a passagem do tempo.
Inafiançável	Que não admite fiança.
Injúria racial	Ofensa à dignidade de pessoa determinada com uso de elementos de raça ou cor.
Lei nº 7.716/1989	Define os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.
Lei nº 14.532/2023	Equiparou o tratamento da injúria racial ao do racismo e criou causas de aumento.
Racismo recreativo	Hostilidade racial expressa por meio do humor (Adilson Moreira).
Ação afirmativa	Medida temporária de correção de desigualdade historicamente produzida.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

Esta aula é indispensável para qualquer redação sobre racismo, desigualdade, cotas ou direitos fundamentais, e oferece o que a maioria dos textos não tem: base normativa precisa. Memorize três elementos: o art. 5º, XLII, com as palavras inafiançável e imprescritível; a distinção entre racismo individual, institucional e estrutural, que organiza qualquer argumentação sobre o tema; e o raciocínio do HC 82.424, segundo o qual raças não existem biologicamente, mas o racismo existe socialmente. O par Lei de Terras versus cotas — uma formalmente igual e materialmente desigual, a outra o inverso — é uma construção original e de alto impacto.

PARA IR ALÉM

- BRASIL. Constituição Federal de 1988, art. 5º, XLI e XLII.
- BRASIL. Lei nº 7.716/1989; Lei nº 12.288/2010; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 14.532/2023.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal, HC 82.424 (2003); ADPF 186 (2012).
- ALMEIDA, Silvio. Racismo Estrutural. São Paulo: Jandaíra, 2019.
- MOREIRA, Adilson. Racismo Recreativo. São Paulo: Jandaíra, 2019.
- FERNANDES, Florestan. A integração do negro na sociedade de classes. São Paulo: Globo, 2008.
- NASCIMENTO, Abdias do. O genocídio do negro brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala. 1933.

AULA 13 — Discurso de ódio e os limites da liberdade de expressão

Até onde vai o direito de dizer o que se pensa

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade em dupla

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

A aula passada terminou com uma pergunta em aberto: se racismo é crime e liberdade de expressão é direito fundamental, o que acontece quando os dois se encontram?

Essa é uma das discussões mais difíceis do direito constitucional contemporâneo, e ela não tem resposta única no mundo. Países democráticos respeitáveis resolveram o problema de maneiras opostas — e entender por quê é mais útil do que decorar uma posição.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

- 1) Identificar os dispositivos que garantem e os que limitam a liberdade de expressão no Brasil.
- 2) Explicar por que direitos fundamentais podem colidir e como o direito resolve a colisão.
- 3) Comparar os modelos brasileiro, norte-americano e alemão.
- 4) Reconhecer o paradoxo da tolerância e usá-lo com precisão.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, em dupla. O BLOCO 2 é para concluir em casa e trazer na próxima aula.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 5 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. O que a Constituição garante

Comece pelo que está assegurado, para não caricaturar o debate. A liberdade de expressão é, no direito brasileiro, uma garantia robusta e aparece em vários dispositivos.

CONCEITO-CHAVE · OS DISPOSITIVOS DE GARANTIA

Art. 5º, IV: é livre a manifestação do pensamento, VEDADO O ANONIMATO. Art. 5º, IX: é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, INDEPENDENTEMENTE DE CENSURA OU LICENÇA. Art. 220: a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação não sofrerão qualquer restrição, e o § 2º veda expressamente toda censura de natureza política, ideológica e artística.

Repare na força dessa proteção. O texto proíbe censura prévia, licença estatal e restrição política ou ideológica. Não é uma garantia tímida — é uma reação explícita à experiência da ditadura, encerrada quatro anos antes da Constituição.

FIQUE ATENTO

Note também a expressão VEDADO O ANONIMATO, no inciso IV. Ela existe por uma razão precisa: a liberdade de expressão vem acompanhada de RESPONSABILIDADE. Quem se manifesta responde pelo que disse — e só é possível responsabilizar quem pode ser identificado. Guarde isso para o debate sobre perfis falsos na internet.

RESUMINDO

- Art. 5º, IV e IX, e art. 220 asseguram expressão sem censura nem licença.
- A proteção é reação direta à censura da ditadura.
- O anonimato é vedado porque a liberdade vem com responsabilidade.

2. O que a Constituição limita

Nenhum direito fundamental é absoluto. E a própria Constituição, no mesmo artigo 5º, estabelece os limites.

CONCEITO-CHAVE · OS DISPOSITIVOS DE LIMITE

Art. 5º, V: assegura o direito de resposta proporcional ao agravo, além de indenização por dano material, moral ou à imagem. Art. 5º, X: são invioláveis a intimidade, a vida privada, a HONRA e a IMAGEM das pessoas. Art. 5º, XLI: a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais. Art. 5º, XLII: a prática do racismo é crime inafiançável e imprescritível.

Ou seja: o mesmo artigo que garante a expressão protege a honra e determina a punição da discriminação. Não é contradição do constituinte — é o desenho normal de um sistema de direitos fundamentais.

CONCEITO-CHAVE · COLISÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

Ocorre quando dois direitos igualmente protegidos apontam para soluções opostas no caso concreto. Não se resolve declarando um deles inválido: ambos continuam válidos. Resolve-se por PONDERAÇÃO — verificando, naquela situação específica, qual deve prevalecer e em que medida, com o menor sacrifício possível do outro.

FIQUE ATENTO

ERRO CLÁSSICO DE PROVA: escrever que "a liberdade de expressão termina onde começa o direito do outro". A frase é bonita e não explica nada, porque não diz ONDE exatamente começa o direito do outro. O que a prova espera é que você reconheça a colisão e mencione a ponderação, apontando critérios — gravidade da ofensa, existência de incitação, alcance da manifestação, se atinge pessoa determinada ou grupo vulnerável.

RESUMINDO

- Art. 5º, V, X, XLI e XLII estabelecem limites no mesmo artigo que garante a expressão.
- Direitos fundamentais colidem; nenhum é absoluto.
- A colisão se resolve por ponderação no caso concreto, não por anulação de um deles.

3. Onde está o discurso de ódio na lei brasileira

Uma informação que surpreende: não existe, no direito brasileiro, um crime chamado "discurso de ódio". A expressão é doutrinária e jornalística; a punição vem por outras portas.

CONCEITO-CHAVE · LEI Nº 7.716/1989, ART. 20

Pune quem PRATICAR, INDUZIR ou INCITAR a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Prevê aumento de pena quando o crime é cometido por meio de comunicação social ou publicação de qualquer natureza, e autoriza o juiz a determinar a retirada do conteúdo.

Repare nos três verbos, porque eles ampliam bastante o alcance. Não é preciso praticar a discriminação: basta INDUZIR ou INCITAR. Quem produz o conteúdo que estimula terceiros a discriminar já está no tipo penal.

Além disso, condutas específicas podem configurar injúria racial, com o tratamento agravado que estudamos na aula passada, ou crimes contra a honra quando dirigidas a pessoa determinada.

CONCEITO-CHAVE · VOCABULARY · CINCO TERMOS DO DEBATE INTERNACIONAL

HATE SPEECH — discurso de ódio. FREE SPEECH — liberdade de expressão. INCITEMENT — incitação: estimular outra pessoa a praticar um ato. CHILLING EFFECT — efeito inibidor: quando o receio de punição faz as pessoas se autocensurarem além do necessário. CONTENT MODERATION — moderação de conteúdo pelas plataformas.

FIQUE ATENTO

O CHILLING EFFECT é o argumento mais sério de quem defende limites mínimos à expressão, e você precisa levá-lo a sério: regras vagas sobre o que pode ser dito acabam punindo crítica legítima, humor e jornalismo, porque na dúvida as pessoas se calam. Por isso a boa técnica jurídica exige tipos penais precisos — e é aí que a discussão fica realmente difícil.

RESUMINDO

- Não há crime chamado discurso de ódio; a punição vem do art. 20 da Lei nº 7.716/1989.
- Praticar, induzir e incitar são condutas típicas.
- Chilling effect: regras vagas produzem autocensura excessiva.

4. Três países, três respostas

Aqui está a parte mais rica da aula. Democracias consolidadas responderam de formas opostas, e cada uma tem uma razão histórica.

Estados Unidos — proteção quase absoluta

A Primeira Emenda proíbe o Congresso de restringir a liberdade de expressão, e a jurisprudência construiu uma proteção amplíssima. No caso *BRANDENBURG v. OHIO*, de 1969, a Suprema Corte fixou que o discurso só pode ser punido quando dirigido a incitar ação ilegal IMINENTE e for provável que a produza.

Na prática, isso significa que manifestações racistas genéricas, inclusive de grupos organizados, tendem a ser protegidas. A justificativa é a desconfiança em relação ao poder estatal de decidir o que pode ser dito — desconfiança que tem raiz na própria fundação daquele país.

Alemanha — restrição expressa

A legislação alemã pune a incitação ao ódio contra grupos populacionais e criminaliza a negação do Holocausto. A justificativa é igualmente histórica e oposta: um país que viu uma democracia ser destruída a partir de dentro, com uso intenso de propaganda, decidiu que a democracia precisa de defesas contra quem pretende aboli-la.

Brasil — posição intermediária

O Brasil garante amplamente a expressão, proíbe censura prévia, mas pune a incitação à discriminação e trata o racismo com severidade constitucional excepcional. O controle é sobretudo REPRESSIVO — atua depois da manifestação, não antes.

FIQUE ATENTO

Guarde essa distinção técnica, porque ela organiza o debate inteiro: censura prévia é impedir que algo seja dito; responsabilização posterior é responder pelo que foi dito. A Constituição brasileira proíbe a primeira e admite a segunda. Quem confunde as duas coisas chama de censura o que é responsabilidade.

RESUMINDO

- EUA: *Brandenburg* (1969) exige incitação a ação ilegal iminente e provável.
- Alemanha: pune incitação ao ódio e negação do Holocausto.
- Brasil: veda censura prévia e admite responsabilização posterior.

5. O paradoxo da tolerância

Existe uma formulação filosófica que aparece em quase toda discussão sobre o tema — e que quase todo mundo cita errado.

CONCEITO-CHAVE · KARL POPPER, 1945

Em *A Sociedade Aberta e Seus Inimigos*, Popper observa que a tolerância ilimitada leva ao desaparecimento da tolerância: se uma sociedade tolera de modo irrestrito os intolerantes, estes acabarão por destruir a própria possibilidade de tolerância.

Mas atenção ao que Popper efetivamente sustenta, porque a citação costuma ser amputada. Ele não propõe suprimir toda opinião intolerante. Sustenta que se deve enfrentá-la, preferencialmente, pelo argumento e pela opinião pública — e reservar a restrição para quando os intolerantes rejeitam o debate racional e passam a responder pela força ou a incitar à violência.

FIQUE ATENTO

Essa precisão vale muito em redação. Citar Popper para justificar silenciar qualquer opinião de que se discorda é usar o autor contra o próprio autor. A leitura correta é mais exigente e mais defensável: o limite se justifica quando a manifestação abandona o campo do debate e entra no da incitação.

PARA PENSAR

Onde exatamente está essa fronteira? Uma opinião preconceituosa expressa em conversa é a mesma coisa que um vídeo que estimula milhares de pessoas a hostilizar um grupo? O que muda entre os dois casos — o conteúdo ou o alcance?

RESUMINDO

- Popper (1945): tolerância ilimitada destrói a própria tolerância.
- Ele privilegia o enfrentamento pelo argumento; a restrição é subsidiária.
- Alcance e incitação são critérios decisivos, não apenas o conteúdo.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Liste dois dispositivos da Constituição que GARANTEM a liberdade de expressão e dois que a LIMITAM. Explique por que isso não é uma contradição do texto constitucional.
2. Explique o que é COLISÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS e por que a frase "a liberdade de um termina onde começa a do outro" é insuficiente como resposta de prova.
3. O art. 20 da Lei nº 7.716/1989 usa três verbos: praticar, induzir e incitar. Expliquem a diferença entre eles e por que essa distinção amplia o alcance da norma.
4. Comparem os modelos norte-americano e alemão. Qual razão histórica explica cada escolha? Em qual dos dois o modelo brasileiro se aproxima mais, e por quê?

6. O que muda quando é na internet

Uma ofensa dita numa conversa e a mesma ofensa publicada em rede social não são juridicamente idênticas. Três características do ambiente digital alteram o quadro.

ALCANCE. A manifestação deixa de atingir quem estava presente e passa a atingir um número indeterminado de pessoas. É por isso que a lei prevê aumento de pena para condutas praticadas por meio de comunicação social.

PERMANÊNCIA. A fala oral se dissipa; a publicação permanece disponível, indexada e recuperável anos depois.

AMPLIFICAÇÃO ALGORÍTMICA. O conteúdo não circula apenas pelo esforço de quem publicou: sistemas de recomendação decidem o que será exibido a mais gente, e conteúdos que provocam reação intensa tendem a circular mais.

CONCEITO-CHAVE · MARCO CIVIL DA INTERNET — LEI Nº 12.965/2014

Estabelece princípios e direitos do uso da internet no Brasil. Assegura a liberdade de expressão como fundamento (art. 2º e art. 3º) e disciplina a responsabilidade dos provedores por conteúdo de terceiros. A regra original do art. 19 condicionava a responsabilização da plataforma ao descumprimento de ordem judicial de remoção; o art. 21 trata de forma mais célere a divulgação de imagens de nudez ou de ato sexual sem consentimento, admitindo notificação direta do interessado.

FIQUE ATENTO

ATENÇÃO PARA A PROVA: o regime de responsabilidade das plataformas está em transformação, tanto por decisões judiciais quanto por projetos legislativos. Confira a situação atual antes de citar o assunto. Use formulação segura: "o Marco Civil disciplina a responsabilidade dos provedores por conteúdo de terceiros, tema que vem sendo revisto no Judiciário e no Legislativo".

Vale registrar ainda que o anonimato vedado pelo art. 5º, IV, tem aplicação direta aqui: perfis falsos não são um espaço fora do direito. Registros de conexão e de acesso podem ser requisitados judicialmente para identificar o autor.

RESUMINDO

- Alcance, permanência e amplificação algorítmica mudam a gravidade da conduta.
- Marco Civil (Lei nº 12.965/2014) disciplina a responsabilidade dos provedores.
- Perfil falso não é anonimato protegido: a identificação é possível judicialmente.

7. Um roteiro para analisar um caso

Encerro com um procedimento que você pode aplicar a qualquer situação concreta — e que é exatamente o que se espera numa resposta bem construída.

CONCEITO-CHAVE · CINCO PERGUNTAS PARA ANALISAR UMA MANIFESTAÇÃO

1) QUAL É O CONTEÚDO? Opinião, crítica, humor, insulto ou convocação à ação? 2) CONTRA QUEM? Pessoa determinada, autoridade pública ou grupo historicamente vulnerável? 3) QUAL O ALCANCE? Conversa privada, sala de aula, publicação aberta com milhares de visualizações? 4) HÁ INCITAÇÃO? O conteúdo estimula terceiros a agir contra alguém? 5) QUAL O CONTEXTO? Debate público sobre tema de interesse geral ou hostilização dirigida?

Repare que a pergunta 2 tem peso especial. A crítica a uma autoridade pública recebe proteção mais ampla, porque o debate sobre o poder é o núcleo da liberdade de expressão. Já a hostilização de grupo historicamente vulnerável encontra proteção menor, porque colide diretamente com a vedação constitucional à discriminação.

FIQUE ATENTO

Esse é um ponto que quase ninguém domina e que impressiona em prova: liberdade de expressão protege sobretudo o discurso dirigido ao PODER. Ela não foi concebida para proteger a hostilização de quem já está em desvantagem. Inverter isso é inverter a função histórica do direito.

Na próxima aula, viramos a chave: em vez de perguntar o que não se pode dizer, vamos perguntar o que se pode FAZER com essas mesmas ferramentas digitais.

ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. Explique o que é CENSURA PRÉVIA e o que é RESPONSABILIZAÇÃO POSTERIOR. Qual das duas a Constituição brasileira proíbe? Por que confundir as duas prejudica o debate público?
2. Explique o paradoxo da tolerância de Karl Popper com precisão, incluindo a ressalva que costuma ser omitida quando o autor é citado.
3. QUESTÃO DE FECHAMENTO. Escolha um caso real de manifestação polêmica na internet — sem citar nomes de colegas ou de pessoas da sua escola. Aplique as cinco perguntas da seção 7 e conclua se, na sua análise, trata-se de exercício legítimo da liberdade de expressão ou de conduta que o direito pode punir. Fundamente com pelo menos um dispositivo legal. Escreva de 12 a 18 linhas.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Liberdade de expressão	Direito de manifestar pensamento, opinião e criação sem censura prévia.
Censura prévia	Impedimento à divulgação antes que ela ocorra; vedada pela Constituição.
Responsabilização posterior	Resposta jurídica após a manifestação; admitida pela Constituição.
Colisão de direitos	Situação em que dois direitos fundamentais apontam soluções opostas.
Ponderação	Método de solução da colisão, buscando o menor sacrifício possível de cada direito.
Incitação	Estímulo a que terceiros pratiquem determinada conduta.
Hate speech	Discurso de ódio, em inglês.
Chilling effect	Autocensura provocada pelo receio de punição diante de regras vagas.
Brandenburg v. Ohio	Decisão americana de 1969: punição exige incitação a ação ilegal iminente.
Paradoxo da tolerância	Formulação de Popper: tolerância ilimitada destrói a tolerância.
Marco Civil da Internet	Lei nº 12.965/2014, que disciplina direitos e deveres na internet.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

Liberdade de expressão é tema recorrente e mal escrito pela maioria dos candidatos, o que torna esta aula especialmente valiosa. Três elementos elevam qualquer texto: a distinção entre censura prévia e responsabilização posterior; a comparação entre os modelos norte-americano e alemão, com suas razões históricas; e a citação correta de Popper, incluindo a ressalva de que ele privilegia o enfrentamento pelo argumento. Acrescente a observação de que a liberdade de expressão protege sobretudo o discurso dirigido ao poder — é um argumento sofisticado e raro.

PARA IR ALÉM

- BRASIL. Constituição Federal de 1988, arts. 5º, IV, V, IX, X, XLI e XLII, e 220.
- BRASIL. Lei nº 7.716/1989, art. 20; Lei nº 12.965/2014, arts. 2º, 3º, 19 e 21.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal, HC 82.424 (2003).
- ESTADOS UNIDOS. Brandenburg v. Ohio, 395 U.S. 444 (1969); First Amendment.
- POPPER, Karl. A Sociedade Aberta e Seus Inimigos, 1945.

AULA 14 — Ativismo digital

De Selma às redes: o que mudou e o que continua igual

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade em grupo (3 ou 4)

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Na Aula 07 você viu que as imagens do Domingo Sangrento, transmitidas pela televisão, mudaram o rumo de uma disputa política de quase um século. Aquela foi a tecnologia de comunicação daquele momento.

Hoje a tecnologia é outra: cada estudante desta sala carrega no bolso um dispositivo capaz de gravar, publicar e distribuir para o mundo em segundos. Esta aula pergunta o que isso muda — e, principalmente, o que NÃO muda.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Comparar a mobilização da era da TV com a das redes digitais. 2) Explicar as críticas ao ativismo de baixo custo e responder a elas. 3) Conhecer instrumentos jurídicos formais de participação e controle social. 4) Reconhecer riscos e cuidados na ação política digital.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, em grupos de três ou quatro. O BLOCO 2 é para concluir em casa e trazer na próxima aula.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 5 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. O que mudou de fato

Comece pelo que efetivamente se transformou, sem entusiasmo nem pessimismo.

CUSTO DE PUBLICAÇÃO. Em 1965, para que uma imagem chegasse ao país inteiro, era preciso uma emissora de televisão — um bem caríssimo, controlado por poucos, sujeito a concessão estatal. Hoje o custo de publicar é próximo de zero.

VELOCIDADE. O que levava um ciclo de edição de telejornal leva agora segundos.

AUTORIA. Antes, a decisão sobre o que virava notícia pertencia a redações. Hoje qualquer pessoa pode produzir o registro original — e é comum que a imprensa parta de material gravado por um cidadão comum.

CONCEITO-CHAVE · GATEKEEPING

Termo da teoria da comunicação para a função de "guardião do portão": quem decide o que passa e o que não passa ao público. Nas mídias tradicionais, essa função era exercida por editores. Nas redes, ela não desapareceu — migrou para os algoritmos de recomendação e para as regras de moderação das plataformas.

FIQUE ATENTO

Esta é a observação mais importante da seção, e ela derruba tanto o entusiasmo ingênuo quanto o pessimismo fácil: o portão não foi eliminado, apenas mudou de guardião. Antes era um editor com nome e endereço, sujeito a crítica pública. Agora é um sistema automatizado cujos critérios não são públicos. Não é obviamente melhor nem obviamente pior — é diferente, e exige outro tipo de vigilância.

RESUMINDO

- Caiu o custo de publicar, aumentou a velocidade, distribuiu-se a autoria.
- Gatekeeping é a função de decidir o que chega ao público.
- O portão não sumiu: passou de editores para algoritmos e moderação.

2. O que não mudou

Agora o outro lado, que costuma ser esquecido nas discussões sobre redes.

Retome Selma. A transmissão televisiva foi decisiva — mas ela não bastou. O que produziu resultado foi a combinação de exposição pública com organização anterior: anos de trabalho de registro eleitoral, estrutura local, articulação jurídica e pressão legislativa sustentada até a sanção do Voting Rights Act.

A visibilidade abre a porta. Quem atravessa a porta é a organização.

EXEMPLO · A CONTA QUE VALE A PENA FAZER

Uma publicação com um milhão de visualizações e nenhuma organização por trás produz, tipicamente, três dias de conversa. Uma publicação com dez mil visualizações associada a um grupo que sabe a quem se dirigir, que dispositivo invocar e que prazo cumprir pode produzir uma mudança concreta. O número isolado não mede eficácia política.

FIQUE ATENTO

Guarde esta formulação para o seminário e para a redação: a rede é excelente para TORNAR VISÍVEL e limitada para DECIDIR. Decisão continua acontecendo em câmara municipal, tribunal, conselho, assembleia, ministério — instâncias que funcionam por procedimento, prazo e competência, e não por engajamento.

RESUMINDO

- Visibilidade abre a porta; organização é o que atravessa.
- Número de visualizações não mede eficácia política.
- A rede torna visível; as decisões continuam nas instituições.

3. A crítica do ativismo de baixo custo

Existe uma crítica frequente e é preciso conhecê-la bem, porque ela tem parte de razão e parte de exagero.

CONCEITO-CHAVE · SLACKTIVISM

Palavra formada em inglês a partir de slacker (preguiçoso) e activism (ativismo). Designa a participação de custo muito baixo — curtir, compartilhar, trocar a foto de perfil — que produziria a sensação de ter agido sem produzir efeito real. Em português, aparece como "ativismo de sofá".

A parte que tem razão: se a ação de baixo custo SUBSTITUI a ação de custo real, ela funciona como alívio de consciência. A pessoa sente que fez, e por isso não faz.

A parte que exagera: nem toda participação precisa ser heroica. Circulação de informação, sustentação de um assunto na agenda pública e formação de opinião são funções políticas reais e sempre existiram — antes por conversa de bar, panfleto e cartaz.

PARA PENSAR

Compartilhar uma informação verdadeira e verificada é agir? E se ninguém compartilhasse nada — o assunto chegaria a quem decide?

FIQUE ATENTO

A pergunta útil não é "isso é ativismo de verdade?", que leva a uma disputa improdutiva sobre quem é mais engajado. A pergunta útil é: essa ação é o PRIMEIRO PASSO de uma sequência ou é o ÚNICO passo? Compartilhar e depois assinar, cobrar, comparecer, votar é uma sequência. Compartilhar e encerrar não é.

RESUMINDO

- Slacktivism: participação de custo baixo que pode substituir a ação real.
- A crítica acerta quando a ação barata substitui; erra ao desprezar toda difusão.
- O teste correto: primeiro passo de uma sequência ou passo único?

4. Os instrumentos que a lei oferece

Se decisões acontecem em instituições, vale conhecer as portas de entrada. Elas existem e são pouco usadas justamente porque pouca gente sabe que existem.

CONCEITO-CHAVE · LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO — LEI Nº 12.527/2011

Assegura a qualquer pessoa o direito de solicitar informações a órgãos públicos, sem necessidade de justificar o pedido, com prazo de resposta e possibilidade de recurso em caso de negativa. É o instrumento mais direto de controle social — e um dos menos utilizados por cidadãos comuns.

Repare no detalhe mais importante: não é preciso dizer POR QUE se quer a informação. A informação pública é pública por natureza; quem precisa justificar é o Estado, quando recusa.

Há ainda outros caminhos: os PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA, com dados de despesas e contratos; as AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, obrigatórias em diversos procedimentos; os CONSELHOS de políticas públicas, com assento da sociedade civil; e a INICIATIVA POPULAR de lei, prevista no art. 61, § 2º, da Constituição.

EXEMPLO · APLICADO À SUA ESCOLA

É possível solicitar, com base na Lei de Acesso à Informação, dados sobre o orçamento destinado a uma unidade escolar, os contratos de merenda de uma regional de ensino ou o cronograma de uma obra. Não é preciso ser maior de idade nem ter advogado. O pedido se faz por sistema eletrônico e tem prazo legal de resposta.

FIQUE ATENTO

Compare com tudo o que você estudou neste semestre. Na Aula 03, o acesso à terra dependia de dinheiro. Na Aula 07, o voto dependia de alfabetização e de taxa. Aqui, o acesso à informação pública não exige justificativa, dinheiro nem representação por advogado. É um direito desenhado para ser efetivamente acessível — e, ainda assim, subutilizado por desconhecimento.

RESUMINDO

- LAI (2011): informação pública sem necessidade de justificar o pedido.
- Portais de transparência, audiências públicas, conselhos e iniciativa popular.
- São instrumentos acessíveis e pouco usados por desconhecimento.

5. Riscos e cuidados

Ação política digital tem custos reais, e ignorá-los seria irresponsável de minha parte.

EXPOSIÇÃO. O que se publica permanece, é indexado e pode ser recuperado anos depois, inclusive fora do contexto em que foi dito.

PERSEGUIÇÃO. A exposição pública pode atrair hostilidade coordenada, com efeitos sobre saúde mental, vida escolar e futuro profissional.

DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE TERCEIROS. Publicar endereço, telefone, local de trabalho ou imagem de outra pessoa com o objetivo de expô-la é conduta ilícita, ainda que a causa seja justa — e pode configurar crime, além de violar a Lei Geral de Proteção de Dados.

FIQUE ATENTO

Este ponto é decisivo e vale para toda a vida: a legitimidade da causa NÃO legitima qualquer meio. Expor dados pessoais de alguém para que a internet o puna é substituir o devido processo legal por linchamento — e o devido processo é justamente o que protege os mais vulneráveis quando o poder se volta contra eles.

Cuidados básicos: verificar antes de compartilhar; preferir fonte primária; preservar prova com data e origem; não divulgar dados pessoais de terceiros; e, sendo menor de idade, envolver um adulto responsável antes de expor-se publicamente.

RESUMINDO

- Exposição permanente, perseguição coordenada e risco de ilícito.
- Divulgar dados pessoais de terceiros é ilícito ainda que a causa seja justa.
- Causa legítima não legitima qualquer meio.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Comparem a mobilização de Selma (1965) com uma mobilização digital atual. Apontem duas coisas que mudaram e duas que permaneceram iguais.
2. Expliquem o conceito de GATEKEEPING e respondam: quem exercia essa função antes e quem a exerce hoje? Por que essa mudança exige um novo tipo de vigilância?
3. Apresentem a crítica do SLACKTIVISM na sua melhor versão e, em seguida, a resposta a ela. Ao final, digam qual é a pergunta mais útil a se fazer sobre uma ação digital.
4. Escolham uma informação pública que vocês gostariam de saber sobre a escola, a regional de ensino ou a cidade. Redijam o pedido em três linhas, como se fossem enviá-lo com base na Lei de Acesso à Informação. Lembrem: não é preciso justificar.

[illegible]

6. O vocabulário do debate internacional

Este campo tem léxico próprio em inglês, e ele aparece em reportagens, relatórios e provas.

CONCEITO-CHAVE · VOCABULARY · SEIS TERMOS

HASHTAG ACTIVISM — mobilização organizada em torno de uma etiqueta que agrega publicações. SLACKTIVISM — ativismo de custo muito baixo. ECHO CHAMBER — câmara de eco: ambiente em que só circulam opiniões semelhantes. DIGITAL DIVIDE — divisão digital: desigualdade de acesso a dispositivos, conexão e habilidades. ACCOUNTABILITY — prestação de contas e responsabilização de quem exerce poder. GRASSROOTS — de base: mobilização que nasce da comunidade, e não de cima para baixo.

Dois merecem comentário. ACCOUNTABILITY não tem tradução exata em português, e é por isso que o termo em inglês é usado até em documentos oficiais brasileiros: reúne prestar contas, ser responsabilizado e poder ser fiscalizado.

DIGITAL DIVIDE conecta esta aula a todo o semestre. Se a participação política migra para o ambiente digital, quem não tem acesso a dispositivo, conexão estável e habilidade de uso fica de fora — e o padrão desse novo excluído coincide com o dos anteriores.

FIQUE ATENTO

Reconheça o mecanismo pela última vez neste semestre. A regra é formalmente igual: todos podem participar do debate público digital. O efeito é materialmente desigual: participa quem tem acesso. É a mesma estrutura da Lei de Terras de 1850, do teste de alfabetização e do marco temporal — agora sob a forma de infraestrutura.

RESUMINDO

- Hashtag activism, slacktivism, echo chamber, digital divide, accountability, grassroots.
- Accountability reúne prestação de contas, responsabilização e fiscalização.
- A digital divide reproduz, por infraestrutura, a exclusão que estudamos o semestre inteiro.

7. Um roteiro de ação em cinco passos

Encerro com um método prático, que dialoga diretamente com as quatro etapas de campanha estudadas na Aula 08.

CONCEITO-CHAVE · DA INDIGNAÇÃO AO RESULTADO

1) VERIFICAR: confirmar o fato em fonte primária antes de qualquer publicação. 2) IDENTIFICAR O DESTINATÁRIO: descobrir quem tem competência para decidir aquilo — direção, secretaria, conselho, vereador, ministério público. Reclamar para quem não pode decidir é desperdício. 3) FUNDAMENTAR: localizar a norma que ampara o pedido. Pedido com base legal é muito mais difícil de ignorar. 4) FORMALIZAR: protocolar por escrito, guardar número de protocolo e prazo de resposta. 5) TORNAR PÚBLICO: usar a rede para dar visibilidade ao pedido formalizado e ao seu andamento.

Repare na ordem, porque ela é contraintuitiva. A publicação vem POR ÚLTIMO, e não primeiro. Publicar antes de verificar produz erro; publicar antes de formalizar produz barulho sem processo. Publicar depois de protocolar transforma a rede em instrumento de cobrança de algo que já está correndo — e que agora tem prazo.

FIQUE ATENTO

É exatamente a lógica de King na Aula 08: apurar, negociar, preparar-se e só então agir publicamente. Mudou a tecnologia; a estrutura do método continua a mesma há sessenta anos. Essa permanência é, em si, um achado deste semestre.

Na próxima aula começa a preparação do seminário. Você vai receber o banco de perguntas, sortear a sua e ter tempo para preparar a explicação.

ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. Explique o que é DIGITAL DIVIDE e mostre por que ela reproduz, sob nova forma, o mesmo mecanismo de exclusão estudado na Lei de Terras (Aula 03) e no marco temporal (Aula 09).
2. Explique o que significa ACCOUNTABILITY e por que o termo costuma ser usado em inglês mesmo em documentos brasileiros.
3. QUESTÃO DE FECHAMENTO. Escolha um problema real e concreto da sua escola, do seu bairro ou da sua cidade. Aplique o roteiro de cinco passos da seção 7, respondendo a cada etapa: como verificaria o fato, quem é o destinatário competente, qual norma fundamentaria o pedido, como formalizaria e como daria visibilidade. Escreva de 12 a 18 linhas.

[illegible]

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Gatekeeping	Função de decidir o que chega ao público; migrou de editores para algoritmos.
Slacktivism	Ativismo de custo muito baixo, que pode substituir a ação efetiva.
Hashtag activism	Mobilização organizada em torno de uma etiqueta agregadora.
Echo chamber	Ambiente em que circulam apenas opiniões semelhantes.
Digital divide	Desigualdade de acesso a dispositivos, conexão e habilidades digitais.
Accountability	Prestação de contas, responsabilização e possibilidade de fiscalização.
Grassroots	Mobilização de base, nascida da própria comunidade.
Lei de Acesso à Informação	Lei nº 12.527/2011: acesso a informação pública sem justificar o pedido.
Iniciativa popular	Apresentação de projeto de lei por cidadãos (CF, art. 61, § 2º).
Controle social	Fiscalização da administração pública pela sociedade.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

Esta aula serve a temas sobre democracia, participação, juventude, tecnologia e desinformação. O argumento mais forte é o da distinção entre VISIBILIDADE e DECISÃO: a rede é excelente para tornar visível e limitada para decidir, porque decisões continuam sendo tomadas por procedimento em instituições. Some a isso o conceito de digital divide, que permite ligar tecnologia e desigualdade em uma frase, e a Lei de Acesso à Informação, que é repertório raro e demonstra conhecimento de instrumentos concretos de cidadania — algo que corretores valorizam especialmente na proposta de intervenção.

PARA IR ALÉM

- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988, art. 61, § 2º; art. 5º, XXXIII e XXXIV.
- BRASIL. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Portal da Transparência do Governo Federal: portaltransparencia.gov.br.
- KING JR., Martin Luther. Letter from Birmingham Jail, 1963.

AULA 15 — Preparação do seminário

Como se prepara uma explicação oral — e por que explicar é a melhor forma de aprender

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Preparação individual

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Chegamos à penúltima aula. Na próxima você vai sortear uma pergunta e explicá-la em voz alta para a turma. Esta aula existe para que você chegue lá preparado — e para que a preparação, por si só, já ensine.

O formato não é invenção nossa. É a mesma metodologia usada em bancas orais de universidade: o banco de perguntas é público e divulgado com antecedência, o candidato sorteia uma, tem tempo de organizar o raciocínio e então explica. A nota não é pela resposta certa — é pela EXPLICAÇÃO.

CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Conhecer as doze perguntas do banco e o critério de avaliação. 2) Estruturar uma explicação oral em quatro movimentos. 3) Identificar os erros que mais derrubam nota em prova oral. 4) Estudar por recuperação ativa, e não por releitura.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é feito em sala, individualmente, e termina com o sorteio da sua pergunta. O BLOCO 2 é a preparação em casa — e é ele que define a sua nota na próxima aula.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 5 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. Por que explicar em voz alta

Vale entender a lógica do formato antes de reclamar dele — e, sobretudo, antes de temê-lo.

Quando você lê um texto, é comum ter a sensação de que entendeu. Essa sensação é pouco confiável: reconhecer uma informação escrita é muito mais fácil do que produzi-la sozinho. É por isso que tanta gente sai de uma revisão achando que sabe tudo e trava na prova.

CONCEITO-CHAVE · RECUPERAÇÃO ATIVA

Técnica de estudo que consiste em buscar a informação na memória sem consultar o material, em vez de reler. Fechar o caderno e tentar explicar do zero é recuperação ativa. Passar marca-texto e reler não é — produz sensação de domínio sem produzir domínio.

Explicar em voz alta é a forma mais exigente de recuperação ativa, porque não admite pular o trecho difícil. Na leitura silenciosa, o cérebro atravessa o que não entendeu sem perceber. Na fala, a lacuna aparece — para você e para quem ouve.

FIQUE ATENTO

Existe um efeito documentado em pesquisa educacional chamado EFEITO DE ENSINAR: estudantes que estudam sabendo que terão de explicar o conteúdo aprendem mais do que os que estudam para uma prova escrita. Não é porque se esforçam mais — é porque organizam o material de outro modo, buscando ordem e exemplo em vez de trechos memorizáveis.

RESUMINDO

- Reconhecer é mais fácil que produzir; reler engana.
- Recuperação ativa: buscar da memória, sem consultar.
- Quem estuda para ensinar organiza melhor o conteúdo.

2. Os quatro movimentos de uma boa explicação

Toda explicação oral bem construída tem a mesma arquitetura. Decore esta sequência: ela serve para o seminário, para a prova oral e para qualquer situação em que você precise convencer alguém.

CONCEITO-CHAVE · A ESTRUTURA EM QUATRO MOVIMENTOS

1) DEFINIÇÃO — diga o que é, em uma ou duas frases, sem rodeio. 2) EXEMPLO — mostre o conceito funcionando num caso concreto. 3) DOCUMENTO — cite a fonte: a obra, a lei, a decisão, a data. 4) CONSEQUÊNCIA — responda "e daí?": o que isso muda, a quem serve, por que importa.

O movimento 3 é o que distingue esta unidade curricular de qualquer outra. Você não vai apenas opinar: vai citar a Lei nº 601 de 1850, o artigo 231 da Constituição, o caso Dred Scott, a Lei nº 14.532 de 2023. É a diferença entre achar e demonstrar.

O movimento 4 é o que separa nota boa de nota máxima. Muita gente define, exemplifica, cita — e para. Quem fecha explicando por que aquilo importa demonstra que entendeu, e não apenas que memorizou.

EXEMPLO · A ESTRUTURA APLICADA À PERGUNTA 3

DEFINIÇÃO: a Lei de Terras determinou que terra pública só poderia ser adquirida por compra. EXEMPLO: um posseiro que vivia e plantava há trinta anos naquele chão deixou de ter caminho legal para se tornar proprietário. DOCUMENTO: Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, art. 1º — catorze dias depois da Lei Eusébio de Queirós, que encerrou o tráfico. CONSEQUÊNCIA: quando a abolição chegou, em 1888, a terra já estava juridicamente fechada havia trinta e oito anos, o que ajuda a explicar a desigualdade fundiária brasileira até hoje.

FIQUE ATENTO

Cronometre: a explicação acima leva cerca de noventa segundos falada em ritmo tranquilo. Você terá de quatro a cinco minutos. Ou seja, há espaço de sobra para desenvolver cada movimento — desde que você saiba onde está indo.

RESUMINDO

- Definição, exemplo, documento, consequência.
- O documento é o que transforma opinião em demonstração.
- A consequência é o que separa nota boa de nota máxima.

3. O que derruba nota

Vou ser direto sobre os erros que mais aparecem, para que você possa evitá-los deliberadamente.

DECORAR EM VEZ DE ENTENDER. Quem decora trava na primeira pergunta que sai do texto memorizado. E eu vou perguntar.

CONFUNDIR DATAS E NORMAS. Dizer que a Lei de Terras é de 1888 ou que o art. 231 concede terras aos indígenas mostra que o conteúdo não foi compreendido. Poucas datas realmente importam — 1850, 1888, 1965, 1988 — e essas você precisa dominar.

OPINAR SEM FUNDAMENTAR. "Eu acho que isso é errado" não é resposta. "Isso contraria o art. 5º, XLII, da Constituição, que trata o racismo como crime imprescritível" é.

LER O PAPEL. Você pode levar um cartão com palavras-chave. Ler um texto pronto reduz a nota, porque a avaliação é da explicação — e ler não é explicar.

FICAR EM SILÊNCIO POR NÃO SABER TUDO. Explicar metade bem explicada vale muito mais do que não falar. Se travar, diga o que sabe e siga.

FIQUE ATENTO

E o erro mais comum de todos, que é conceitual: dizer que "a nação é imaginada, logo é mentira". Se você disser isso no seminário, eu vou pedir que reformule na hora — porque é exatamente o oposto do que Anderson sustenta e do que estudamos na primeira aula.

RESUMINDO

- Decorar, errar datas, opinar sem fundamento, ler o papel e silenciar.
- Metade bem explicada vale mais do que silêncio.
- Nunca diga que "imaginada" significa "falsa".

4. Como você será avaliado

A rubrica é pública, e você deve prepará-la sabendo exatamente onde estão os pontos.

CONCEITO-CHAVE · CRITÉRIOS DO SEMINÁRIO — TOTAL DE 10,0

DOMÍNIO DO CONCEITO (3,0): define com precisão e não confunde os termos. USO DE DOCUMENTO (2,5): cita obra, lei, decisão ou data corretamente. CLAREZA DA EXPLICAÇÃO (2,0): organiza em passos, fala de forma compreensível, sustenta o tempo. CONSEQUÊNCIA E ARTICULAÇÃO (1,5): responde "e daí?" e conecta com outra aula do semestre. RESPOSTA À PERGUNTA DO PROFESSOR (1,0): sustenta o raciocínio quando questionado.

Repare no item de articulação. Ele premia quem percebeu que este semestre é UMA história, e não doze assuntos soltos. Conectar a sua pergunta a outra aula — mostrar, por exemplo, que o marco temporal usa a mesma técnica da Lei de Terras — vale ponto explícito.

FIQUE ATENTO

Sobre o último item, um esclarecimento importante: a pergunta do professor não é armadilha nem punição. Ela existe para verificar se você entendeu ou memorizou, e costuma ser simples — "me dá outro exemplo", "e se fosse ao contrário?", "por que isso importa hoje?". Quem entendeu responde sem dificuldade.

RESUMINDO

- Conceito 3,0 · documento 2,5 · clareza 2,0 · consequência 1,5 · pergunta 1,0.
- Articular com outra aula do semestre vale ponto explícito.
- A pergunta do professor verifica compreensão, não memória.

5. O banco de perguntas

Estas são as doze perguntas. Todas saíram diretamente das aulas do semestre, e nenhuma exige conteúdo que você não tenha recebido por escrito.

CONCEITO-CHAVE · AS DOZE PERGUNTAS DO SEMINÁRIO

1) O que é uma comunidade imaginada? Explique o conceito e mostre como o Brasil construiu a sua. 2) Por que José de Alencar escolheu o indígena como herói nacional? A quem essa escolha servia? 3) O que foi a Lei de Terras de 1850 e por que ela excluiu indígenas e negros libertos do acesso à terra? 4) O que o quadro A Redenção de Cam revela sobre o projeto de branqueamento no Brasil? 5) Qual a diferença entre falar SOBRE um povo e um povo falar POR SI? Use Ailton Krenak, Davi Kopenawa ou Daniel Munduruku. 6) A Declaração de Independência dos EUA afirma que all men are created equal. Explique a contradição desse texto.

CONCEITO-CHAVE · AS DOZE PERGUNTAS — CONTINUAÇÃO

7) O que foram as leis Jim Crow e de que formas elas impediam o voto da população negra? 8) Explique o critério de Martin Luther King Jr. para distinguir lei justa de lei injusta. 9) O que é a tese do marco temporal e por que ela é contestada pelos povos indígenas? 10) Qual a relação entre demarcação de terra indígena e preservação da floresta? 11) Por que o racismo é crime

inafiançável e imprescritível? Explique cada palavra. 12) Onde termina a liberdade de expressão e começa o discurso de ódio, segundo a Constituição?

FIQUE ATENTO

IMPORTANTE: prepare-se para TODAS. O sorteio acontece na hora, e a preparação das doze é, na prática, a revisão do semestre inteiro — que é justamente o objetivo pedagógico do formato. Estudar só a sua é desperdiçar a melhor parte.

RESUMINDO

- Doze perguntas, todas extraídas das aulas do semestre.
- O sorteio é feito na hora da apresentação.
- Preparar as doze equivale a revisar o semestre inteiro.

ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. Escolha DUAS perguntas do banco e, para cada uma, escreva apenas o esqueleto da resposta nos quatro movimentos: definição, exemplo, documento e consequência. Máximo de duas linhas por movimento.
2. Escolha UMA das perguntas que você não escolheu na questão anterior e escreva a articulação: com que OUTRA aula do semestre ela se conecta, e por quê?
3. Liste, de memória e sem consultar o material, quatro datas do semestre e diga o que aconteceu em cada uma. Só depois confira no caderno e corrija.
4. Escreva a pergunta que você teria mais dificuldade em explicar. Em seguida, escreva o que exatamente você não entendeu nela — quanto mais específico, mais fácil de resolver.

6. Um plano de estudo de cinco dias

Preparar doze perguntas parece muito. Distribuído em cinco dias, não é — e distribuir é justamente o que faz funcionar.

CONCEITO-CHAVE · PRÁTICA DISTRIBUÍDA

Estudar o mesmo conteúdo em sessões espaçadas produz retenção muito maior do que concentrar tudo em uma única sessão longa, ainda que o tempo total seja idêntico. É o oposto de virar a noite na véspera — e está entre os achados mais sólidos da pesquisa sobre aprendizagem.

DIA 1: leia os RESUMINDO de todas as aulas. São poucas linhas por seção e reconstroem o semestre em cerca de vinte minutos.

DIA 2: perguntas 1 a 4. Escreva o esqueleto de cada uma nos quatro movimentos, sem consultar. Só depois confira e corrija com caneta de outra cor.

DIA 3: perguntas 5 a 8. Mesmo procedimento.

DIA 4: perguntas 9 a 12. Mesmo procedimento.

DIA 5: explique três perguntas em voz alta, cronometrando. Grave no celular e ouça. É desconfortável ouvir a própria voz — e é exatamente por isso que funciona: você vai escutar onde tropeçou.

FIQUE ATENTO

Se não der para fazer tudo, faça o DIA 5. Explicar em voz alta três vezes vale mais do que reler o material inteiro duas vezes. Se puder fazer só uma coisa, faça essa.

RESUMINDO

- Prática distribuída rende mais que sessão única, com o mesmo tempo total.
- Cinco dias: síntese, três blocos de perguntas e ensaio em voz alta.
- Se só houver tempo para uma coisa, ensaie falando.

7. Perguntas que eu posso fazer

Para tirar o mistério — e reduzir a ansiedade —, aqui estão os tipos de pergunta que farei depois da sua explicação. Não são pegadinhas.

PEDIDO DE OUTRO EXEMPLO: "me dá outro caso em que isso aparece". Verifica se você entendeu o conceito ou decorou o exemplo do material.

INVERSÃO: "e se fosse ao contrário?". Por exemplo: e se a Lei de Terras tivesse distribuído terra em vez de vendê-la?

ATUALIZAÇÃO: "onde isso aparece hoje?". Verifica se você percebeu que o semestre trata do presente, e não só do século XIX.

CONEXÃO: "com que outra aula isso se relaciona?". É o item de articulação da rubrica, perguntado diretamente.

PRECISÃO: "em que ano?", "qual artigo?". Verifica o domínio do documento.

FIQUE ATENTO

Se você não souber responder, diga "não sei" e ofereça o que sabe. Inventar norma, data ou autor é o único erro que eu considero grave — porque é exatamente o oposto do que este semestre inteiro ensinou: fundamentar em documento verificável.

RESUMINDO

- Cinco tipos: outro exemplo, inversão, atualização, conexão e precisão.
- Não são pegadinhas; verificam compreensão.
- Dizer "não sei" é aceitável; inventar fonte não é.

8. O que este semestre foi

Antes de encerrar, vale um olhar do alto. Você estudou catorze aulas que parecem tratar de assuntos distintos — literatura, direito, pintura, cinema, internet. Mas foi uma coisa só.

Você aprendeu que a nação é construída, e que alguém escolhe seus símbolos. Aprendeu a comparar o que um país celebra com o que suas leis fazem no mesmo momento. E descobriu que, com espantosa frequência, o símbolo elogia enquanto a norma exclui.

Viu isso no Brasil de 1850, nos Estados Unidos de 1857 e de 1965, no Brasil de 1895 e no debate que estava no jornal na semana passada. Viu a técnica se repetir: um requisito objetivo, neutro no texto, impossível para quem se pretende excluir.

FIQUE ATENTO

E aprendeu um método de cinco perguntas que serve para qualquer texto, imagem, lei ou discurso que você encontrar pelo resto da vida. Se você sair daqui perguntando "quem não aparece nessa história?" e "o que a norma fazia enquanto isso?", esta unidade curricular terá cumprido a função dela.

Na próxima aula você explica. Chegue descansado, traga o cartão de consulta e lembre: a nota é pela explicação, não pela perfeição.

ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. Monte o seu plano de cinco dias com datas reais no calendário. Escreva o que fará em cada dia e traga o plano preenchido na próxima aula.
2. Escreva a resposta completa de UMA pergunta do banco, nos quatro movimentos, com no máximo quinze linhas. Esta será a base do seu cartão de consulta.
3. QUESTÃO DE FECHAMENTO. Grave-se explicando UMA pergunta do banco em voz alta, cronometrando entre quatro e cinco minutos. Depois ouça e escreva, em até 10 linhas: o que ficou claro, onde você tropeçou e o que vai mudar antes do seminário. A gravação não precisa ser entregue — o relato, sim.

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Recuperação ativa	Buscar a informação na memória sem consultar, em vez de reler.
Prática distribuída	Estudar em sessões espaçadas, em vez de concentrar tudo de uma vez.
Efeito de ensinar	Ganho de aprendizagem de quem estuda sabendo que terá de explicar.
Rubrica	Conjunto público de critérios com que um trabalho será avaliado.
Definição	Primeiro movimento: dizer o que é, sem rodeio.
Documento	Terceiro movimento: citar obra, lei, decisão ou data que sustenta a afirmação.
Consequência	Quarto movimento: responder por que aquilo importa.
Articulação	Conectar a pergunta sorteada a outra aula do semestre.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

As técnicas desta aula valem muito além da UC8. Recuperação ativa e prática distribuída são os dois métodos de estudo com melhor evidência científica, e servem para qualquer disciplina, para o ENEM e para o PAS. A estrutura em quatro movimentos — definição, exemplo, documento, consequência — é, também, a arquitetura de um bom parágrafo de desenvolvimento de redação. Se você aprender a explicar em voz alta nesse formato, aprendeu também a escrever nele.

PARA IR ALÉM

- Reveja os RESUMINDO de todas as aulas do semestre — é a revisão mais rápida e eficiente.
- Reveja os boxes FIQUE ATENTO: eles marcam justamente os erros que derrubam nota.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988, arts. 5º, XLII, 225 e 231.
- BRASIL. Lei nº 601/1850; Lei nº 7.716/1989; Lei nº 14.532/2023.
- ANDERSON, Benedict. Comunidades Imaginadas. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

AULA 16 — Seminário avaliativo e fechamento

O dia da explicação — e o que fica depois que o semestre acaba

UC8 – Narrativas de Identidade e Nação · 3º BIMESTRE · 90 minutos · Seminário — apresentação individual

Estudante(s): _____ Turma: _____ Data: ____/____/____

Chegou o dia. Hoje cada um sorteia uma pergunta e explica em voz alta. Este material tem duas funções: organizar a sessão enquanto ela acontece e registrar a síntese do semestre, para você guardar.

Uma observação antes de começar: o objetivo de hoje não é provar que você decorou. É verificar que você consegue pegar um conceito, sustentá-lo com um documento e mostrar por que ele importa. Isso é o que se pede numa banca, numa prova oral e, em boa medida, na vida profissional.

CONCEITO-CHAVE · COMO FUNCIONA A SESSÃO

Cada estudante sorteia uma das doze perguntas, tem dois minutos para organizar as ideias e de quatro a cinco minutos para explicar. Ao final, o professor faz uma pergunta. É permitido consultar um cartão com palavras-chave, fórmulas e datas — não é permitido ler um texto pronto.

FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 acompanha a sessão: você preenche a ficha de escuta enquanto os colegas apresentam. O BLOCO 2 é a síntese do semestre e a autoavaliação, concluídas em casa.

BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

Leitura das seções 1 a 3 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material

1. Antes de você falar

Três lembretes rápidos, para ler enquanto espera a sua vez.

PRIMEIRO: comece pela definição. Não comece contextualizando, não comece pedindo desculpa, não comece dizendo que estudou pouco. Diga o que a coisa é, em uma frase. O resto vem depois.

SEGUNDO: cite pelo menos um documento. Uma lei com número, uma obra com ano, uma decisão com nome. É o que separa explicação de opinião — e vale 2,5 pontos.

TERCEIRO: feche respondendo "e daí?". Por que isso importa? A quem serve? Onde aparece hoje? Esse fecho vale 1,5 e é o que a maioria esquece.

CONCEITO-CHAVE · SE TRAVAR

Respire e volte ao movimento anterior. Se esqueceu o documento, siga para a consequência e volte ao documento depois. Se perdeu a linha, diga em voz alta: "deixa eu retomar do começo". Retomar não desconta ponto — silêncio prolongado, sim.

FIQUE ATENTO

É uma coisa que eu preciso dizer com clareza: ninguém aqui vai ser humilhado por não saber. A turma inteira está na mesma situação, e todo mundo vai passar pelo mesmo. Riso ou comentário durante a apresentação de um colega implica perda de pontos de participação — isso vale para toda a sessão.

RESUMINDO

- Comece pela definição, sem preâmbulo.
- Cite pelo menos um documento com número, ano ou nome.
- Feche respondendo por que aquilo importa.

2. Enquanto os colegas apresentam

Ouvir doze explicações é, na prática, a revisão mais completa do semestre — melhor do que qualquer releitura. Por isso a escuta também é avaliada.

Para cada apresentação, anote na ficha ao final deste material: qual foi a pergunta, o conceito central em uma frase, o documento citado e uma coisa que você não sabia.

CONCEITO-CHAVE · POR QUE A ESCUTA VALE NOTA

Além de revisar, ouvir com atenção treina algo que o semestre inteiro trabalhou: identificar qual é a tese de alguém, com que evidência ela é sustentada e o que ficou de fora. É o método das cinco perguntas aplicado, ao vivo, a um colega.

FIQUE ATENTO

Se um colega errar uma informação, não corrija durante a fala. Anote e traga na rodada de comentários ao final, quando eu abrir. Correção feita na hora atrapalha quem está falando e raramente ajuda alguém.

RESUMINDO

- Anote pergunta, conceito, documento e uma novidade por apresentação.
- Ouvir doze explicações é a revisão mais completa do semestre.
- Correções entram na rodada final, não durante a fala do colega.

3. A síntese do semestre

Enquanto a sessão corre, guarde este mapa. Ele é o semestre inteiro em uma página, e serve de referência para qualquer apresentação — inclusive a sua.

CONCEITO-CHAVE · A TESE DO CURSO

A nação é uma comunidade imaginada: construída, e não natural. Toda construção envolve escolhas sobre quem entra e quem fica de fora. E, com espantosa frequência, o discurso simbólico celebra justamente o grupo que a norma jurídica está excluindo no mesmo momento.

BRASIL, século XIX. A literatura eleva o indígena a herói nacional entre 1857 e 1865. A Lei de Terras de 1850 fecha o acesso à terra. O Código Civil de 1916 o declara relativamente incapaz. Símbolo e norma em direções opostas.

BRASIL, virada do século. A Redenção de Cam, de 1895, apresenta o embranquecimento como salvação. O Decreto nº 528, de 1890, restringe a imigração africana e asiática. Arte e norma na mesma direção — a da exclusão.

ESTADOS UNIDOS. A Declaração de 1776 proclama que todos os homens são criados iguais. A Constituição de 1787 conta pessoas escravizadas como três quintos. Dred Scott, em 1857, nega-lhes acesso à Justiça. Jim Crow anula o voto garantido em 1870, até 1965.

HOJE. O marco temporal exige uma data. A digital divide exige infraestrutura. O racismo recreativo se protege atrás do humor. Mudou o vocabulário; a engenharia é a mesma.

FIQUE ATENTO

E o instrumento que você leva: as cinco perguntas. Quem está falando? Quem aparece como herói? Quem não aparece? O que a lei fazia naquele momento? A quem serve essa versão? Elas funcionam para romance, lei, pintura, filme, post e discurso — você testou todos eles neste semestre.

- A nação é construída; toda construção inclui e exclui.
- O símbolo elogia enquanto a norma exclui — no Brasil e nos EUA.
- As cinco perguntas servem para qualquer documento, em qualquer época.

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

1. FICHA DE ESCUTA — apresentações 1 a 4. Para cada colega, anote: número da pergunta sorteada, o conceito central em uma frase, o documento citado e uma informação que você não sabia.
2. FICHA DE ESCUTA — apresentações 5 a 8. Mesmo procedimento.
3. FICHA DE ESCUTA — apresentações 9 em diante. Mesmo procedimento.
4. Ao final da sessão: qual foi a melhor explicação que você ouviu hoje, e por quê? Não vale dizer apenas que foi boa — aponte o que exatamente a fez funcionar.

[illegible]

4. O que muda quando você aprende a ler assim

Quero fechar com honestidade sobre o alcance e os limites do que fizemos aqui.

Este semestre não te ensinou a desconfiar de tudo. Desconfiança generalizada é tão inútil quanto ingenuidade: quem duvida de tudo não consegue decidir nada e acaba acreditando em qualquer coisa, porque perdeu o critério.

O que você aprendeu foi outra coisa, mais precisa: a perguntar de onde vem um texto, quem o produziu, o que ele omite e o que a norma fazia enquanto ele era escrito. Isso não é desconfiança — é método. E método se aplica igualmente ao texto de que você gosta e ao texto de que você discorda.

FIQUE ATENTO

Este é o teste real do que você aprendeu: aplicar as cinco perguntas ao discurso com o qual você CONCORDA. É fácil desmontar o argumento alheio. Examinar o próprio com o mesmo rigor é o que caracteriza pensamento crítico de verdade — e é raro.

Você também aprendeu a distinguir planos que costumam ser confundidos: injusto e inválido, válido e eficaz, igualdade formal e igualdade material, reconhecer e conceder. Essas distinções são ferramentas de precisão. Elas permitem discordar de alguém sem caricaturar a posição dessa pessoa — o que é, em si, uma competência democrática.

RESUMINDO

- O objetivo não é desconfiar de tudo: é ter método.
- O teste real é aplicar o método ao discurso com que você concorda.
- As distinções aprendidas permitem discordar sem caricaturar.

5. Para levar daqui

Cinco coisas que vale a pena guardar depois que a nota estiver lançada.

PRIMEIRA: nada do que parece natural na organização de uma sociedade é natural. Fronteira, feriado, hino, critério de acesso, exigência de documento — tudo foi decidido por alguém, em algum momento, com algum objetivo.

SEGUNDA: leia sempre a lei junto com o discurso da época. Separadamente, os dois enganam. Juntos, revelam.

TERCEIRA: desconfie de requisitos objetivos que uma parte da população não tem como preencher. Dinheiro, alfabetização, avô eleitor, data de ocupação, acesso à internet. A neutralidade do enunciado não diz nada sobre a neutralidade do efeito.

QUARTA: direito conquistado não é permanente. Você viu isso no Voting Rights Act, reduzido em 2013, e na disputa sobre o art. 231. Direito depende de instituições que funcionem e de gente que saiba que ele existe.

QUINTA: quem narra decide o que é relevante. Por isso importa tanto quem escreve, quem filma, quem legisla e quem ensina. E por isso importa que você saiba fazer as quatro coisas.

FIQUE ATENTO

E uma nota pessoal, já que este é o último texto que escrevo para vocês neste semestre. Este material foi produzido especificamente para esta turma, ancorado em duas formações — Direito e Letras — e nas leis que tornaram obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena. Vocês estudaram isto porque, em 2003 e em 2008, o Brasil decidiu ampliar a história que conta sobre si mesmo. Vocês são, literalmente, o efeito de uma lei.

RESUMINDO

- Nada do que parece natural é natural.
- Leia a norma junto com o discurso da época.
- Desconfie de requisitos neutros com efeito seletivo.
- Direito conquistado exige vigilância.

- Quem narra decide o que é relevante.

6. Autoavaliação

Encerro pedindo que você avalie a si mesmo, com honestidade. Isso não altera a sua nota — serve para você e para o meu planejamento do próximo semestre.

CONCEITO-CHAVE · RESPONDA POR ESCRITO

1) Qual conceito deste semestre você explicaria com segurança para alguém de fora da escola? 2) Qual ficou pela metade? 3) Qual aula mudou alguma coisa no seu modo de ver as coisas — e o que exatamente mudou? 4) O que você faria diferente na sua preparação para o seminário? 5) O que o professor deveria mudar neste material para a próxima turma?

A pergunta 5 é séria e eu leio todas. Este material foi escrito do zero para vocês, e a próxima versão será melhor por causa do que vocês responderem aqui.

PARA PENSAR

Uma última: se você tivesse de escolher uma pergunta para acrescentar ao banco do seminário — uma que este semestre deixou em aberto —, qual seria?

ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. Escreva a síntese do semestre em até 15 linhas, respondendo: qual é a tese central do curso e com quais três exemplos, de países e épocas diferentes, você a sustentaria?
2. Aplique as cinco perguntas do método a um discurso, texto ou vídeo com o qual você CONCORDA. Este é o exercício mais difícil do semestre. Escreva de 10 a 15 linhas.
3. QUESTÃO DE FECHAMENTO. Responda por escrito às cinco perguntas de autoavaliação da seção 6. Responda com franqueza: não há resposta certa e isso não altera sua nota.

GLOSSÁRIO DA AULA

Termo	Definição
Comunidade imaginada	Conceito de Anderson: a nação existe na mente coletiva e produz efeitos reais.
Tradição inventada	Prática recente apresentada como antiga, para produzir coesão.
Direitos originários	Direitos anteriores ao Estado, apenas reconhecidos pela Constituição.
Igualdade formal e material	Tratamento idêntico versus tratamento que considera desigualdades de partida.
Eficácia social	Capacidade de a norma produzir na realidade o efeito que anuncia.
Lei justa e lei injusta	CrITÉrio de King: reciprocidade entre quem edita e quem cumpre.
Desobediência civil	Descumprimento público, não violento e com aceitação da sanção.
Racismo estrutural	Reprodução da desigualdade racial pelas estruturas da sociedade.
Ponderação	Método de solução de colisão entre direitos fundamentais.
As cinco perguntas	Quem fala, quem é herói, quem não aparece, o que a lei fazia, a quem serve.

REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

Todo o semestre é repertório. Se você precisar de apenas três coisas para levar a uma prova de redação, leve estas: o conceito de comunidade imaginada, que serve a qualquer tema de identidade; o par 1850–1888, que explica a desigualdade brasileira com data e número de lei; e o critério de lei justa e lei injusta, que dá base a qualquer argumento sobre direitos e protesto. Some a isso a capacidade de comparar Brasil e Estados Unidos e você terá repertório internacional, jurídico e histórico na mesma frase — que é exatamente o que distingue um texto nota mil.

PARA IR ALÉM

- ANDERSON, Benedict. Comunidades Imaginadas. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- ALMEIDA, Sílvio. Racismo Estrutural. São Paulo: Jandaíra, 2019.
- CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988 — leia integralmente o art. 5º ao menos uma vez na vida.